

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXX DE 2024

À comissão de obras e serviços públicos e municipais

06/05/2024

Presidente

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E EDUCAÇÃO

S.S. em 06/05/2024

Presidente

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

CM/64/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas e Fiscalização

S.S. em 06/05/2024

Presidente

Art. 1º Na elaboração dos orçamentos do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2025 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as disposições preliminares;
- II. as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- III. a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária;
- VIII. as disposições finais.

Parágrafo único. Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 160, §1º, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101 de 2.000 e suas alterações.

À ordem do dia desta sessão

08/07/2024

Presidente

Aprovado(a) em 1º Votação
por 14 favoráveis e 00 contrários

S.S. 08/07/2024

Presidente

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Aprovado em 2º votação por
15 favoráveis 00 contrários

15/07/2024

Presidente

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609
135686

Assinado de forma digital por LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.04.15 12:04:58 -03'00'

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, constituem obrigação constitucional ou legal do município, as despesas com ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, as metas e prioridades para o exercício de 2025, de acordo com os programas e ações, que serão estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao quadriênio de 2022-2025 e que guardarão simetria com as especificadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

Art. 3º As metas fiscais e os riscos fiscais são os demonstrados no Anexo II desta Lei, assim enumerados:

- 1.1 Demonstrativo das Metas Anuais e Memoria de Cálculos;
- 2.0 Metodologia e Memoria de Cálculos das Metas Anuais;
- 2.1 Metodologia e Memoria de Cálculo das Metas Anuais de 2024 a 2026 para as Receita;
- 2.2 Metodologia e Memoria de Cálculo das Metas Anuais de 2024 a 2026 para as Despesas;
- 2.3 Metodologia e Memoria de Cálculo para Resultado Nominal;
- 2.4 Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- 2.5 Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- 2.6 Evolução do Patrimônio Líquido;
- 2.7 Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
- 2.8 Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- 2.9 Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- 2.10 Margem de Expansão das despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- 2.11 Riscos Fiscais e Providências;

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Câmara Municipal de Ituiutaba, Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, Fundação Cultural de Ituiutaba e Fundação Municipal Zumbi dos Palmares.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária anual será composto de:

- I. texto da lei;
- II. consolidação dos quadros orçamentários;
- III. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;
- IV. discriminação de legislação da receita.

Art. 6º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I. tributos de sua competência;
- II. rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;
- III. receita de alienação de bens;
- IV. receitas industriais e de serviços;
- V. receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI. receita financeira da aplicação de seus ativos;
- VII. transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- VIII. contribuições sociais e econômicas;
- IX. empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 7º O Município aplicará, no exercício financeiro de 2025, da receita resultante de impostos e das provenientes de transferências:

- I. no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- II. no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes dos anexos de metas fiscais que integram esta lei e que farão constar na lei orçamentária de 2025, foram elaboradas aplicando-se a estimativa, correspondente a média de crescimento dos últimos três exercícios, acrescidos dos índices de variação de preço (IPCA e PIB). Ressaltamos que nos exercícios de 2022 e 2023 foram apuradas a receita efetivamente arrecadada.

§ 1º As rubricas de receitas que observaram a metodologia de cálculo estabelecida no caput são somente aquelas cujas fontes de recursos são ordinários.

§ 2º Para as demais rubricas de receitas de fontes de recursos específicas, observou-se metodologia própria, devidamente demonstrada nos respectivos anexos de metas fiscais

Art. 9º Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e para aquisição ou constituição de bens de capital.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 10. No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

Art. 11. As operações intra orçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, que constarem do projeto de lei orçamentária, conforme já especificado, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se referem.

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 14. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e aquelas consideradas irrelevantes.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. com pessoal e encargos patronais;

II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 15. A lei orçamentária do exercício financeiro de 2025 conterà autorização ao Executivo para:

I. abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II. utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais;

III. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra da administração direta e indireta;

IV. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra sem onerar o percentual definido no inciso I deste artigo, na mesma fonte de recurso.

Parágrafo Único. As movimentações orçamentárias derivadas da utilização de superávit financeiro, excesso de arrecadação, transposição, remanejamento e transferência não irão compor o limite de suplementação.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elemento de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

§ 1º A criação de grupo de natureza de despesa e de fonte de recursos somente poderá ocorrer através de decreto, a partir da anulação total ou parcial, de outros, dentro do mesmo programa e com mesma fonte. Caso o programa não tenha mais recursos, será necessária a abertura de crédito especial.

§ 2º Fonte de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação com vinculação específica, para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.

Art. 17. As movimentações orçamentárias, bem como as alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 18. As movimentações orçamentárias, bem como as alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os Plano Plurianual, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 19. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 20. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 21. A Câmara Municipal poderá organizar audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação, visando assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, bem como atendimento dos dispositivos legais.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 22. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e Fundações se:

I. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

III. os recursos alocados, destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 23. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, observados os requisitos definidos na Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2023 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 24. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 25. A lei orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2025 destinada a:

a) até 2% da receita corrente líquida prevista para atendimento de abertura de créditos adicionais e suplementares, a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Dado até a data de 30 de setembro do exercício de 2025, não ter ocorrido a necessidade de atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, o valor poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais e suplementares.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 26. A Reserva de Contingência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ituiutaba - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2025, poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos suplementares destinados exclusivamente às despesas previdenciárias e às despesas administrativas da Unidade Gestora do RPPS, custeadas com a Taxa de Administração.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 28. No exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 29. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Art. 30. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 31. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.

Art. 32. A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2025:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I. conceder, com autorização do legislativo, observado o disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;

II. contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;

III. contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV. promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

V. promover o provimento de cargos em comissão;

VI. criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão;

Municipal;

VII. conceder auxílio-alimentação aos trabalhadores da Administração

Municipal.

VIII. conceder abono provisório aos trabalhadores da Administração

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Art. 34. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. atualização da planta genérica de valores de imóveis no Município;

II. revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;

III. adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal;

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

Art. 35. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais

PREFEITURA DE ITUIUTABA

estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de disposto no caput deste artigo, serão encaminhados ao Legislativo, anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar/ e ou incluir, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da lei orçamentária para o exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 37. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 38. Nos termos do disposto no §3º do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, será considerada irrelevante a:

- I. despesa até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- II. despesa superior à estabelecida no inciso anterior, limitada a 20% (vinte por cento) do valor consignado na respectiva dotação orçamentária.

Art. 39. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2025 com os anexos da receita e detalhamento da despesa será feita mediante afixação no quadro de editais do saguão do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção e na rede de computadores mundiais “internet” no site oficial da Prefeitura, www.ituiutaba.mg.gov.br.

Art. 40. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 42. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2025, ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 43. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, reabertos nos limites dos saldos não executados, utilizando como fonte de recursos, aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

Art. 45. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de disposto no caput deste artigo, serão encaminhados ao Legislativo, anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.

Art. 46. As propostas orçamentárias primárias da Administração Direta, da Câmara Municipal, das Autarquias e Fundações serão revistas e consolidadas à proposta geral do Município.

Art. 47. A LOA conterá dispositivos que autorizem o Poder Executivo a:

I. proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

II. proceder à abertura de créditos suplementares para incluir a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, as fontes sintéticas em cada projeto, atividade e operações especiais;

III. contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;

IV. proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

V. promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

VI. designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

Art. 48. Caberá ao Departamento de Planejamento Orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

Art. 49. O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2024 será encaminhado até 31 de agosto de 2024.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 50. Até o momento da publicação da lei orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2024, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Art. 51. De acordo com a Constituição Federal de 1988, e Art. 82 A, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, é obrigatória execução orçamentaria e financeira de emendas individuais à Lei Orçamentaria para o exercício de 2025, no limite de 1,2%(um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada no exercício anterior, sendo que desse total, 50% devem ser aplicados na área de Saúde.

§ 1º. As emendas apresentadas não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I. até cento e vinte dias após a publicação da Lei Orçamentaria, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II. até trinta Dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder executivo o remanejamento da emenda cujo impedimento seja insuperável;

III. até 30 de setembro ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará o projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento das emendas prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV. se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o termino do prazo no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentaria anual.

V. No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV as emendas previstas não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I, do Parágrafo 1º.

§ 2º. As emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis. Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I. as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II. as emendas que apresentem a adoção de ações e serviços públicos para realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

III. as emendas que apresentem a alocação de recursos insuficientes para execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

IV. as emendas que não atendam a metas previstas em planos estratégicos do Município;

V. a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

VI. a incompatibilidade com a política pública setorial aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

VII. a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VIII. a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas a execução de obras;

IX. a emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores;

X. a aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores;

XI. a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de utilidade pública;

XII. a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores;

XIII. a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XIV. os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§ 3º. Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Executivo Municipal.

§ 4º. Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§ 5º. Para fins do disposto, a execução das emendas será:

I. Demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentaria Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentaria vinculada à secretaria municipal correspondente á despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II. Fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

Art. 52. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba em 15 de abril de 2024.

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
35686 Dados: 2024.04.15
12:13:41 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA DE ITUIUTABA

• I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO

- A contribuição tem por objetivo validar a participação Do Município na AMVAP para conjunção de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais.
- Manter parcerias com o TG -11.002 e ao Alistamento Militar, para ocorrer com as despesas necessárias ao funcionamento do TG-11.002 e do alistamento militar que operacionalizará e gerenciará, dentro das respectivas competências, possibilidades e disponibilidades, por meio de diretrizes, programas, ordens de serviço e/ou outros instrumentos assemelhados, por meio da Seção de Serviço Militar Regional / Seção de Tiros de Guerra.
- Manter parcerias com a Policia Civil, Policia Militar e Defesa Civil, visando o apoio aos órgãos estaduais encarregados do policiamento civil, militar, defesa contra sinistros e defesa civil, visando aperfeiçoar o Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública em nossos municípioio.
- Manutenção do Projeto Olho Vivo, através do custeio e parcerias, para o acompanhamento das câmeras de vídeo monitoramento do projeto “olho vivo”, já instaladas e taticamente distribuídas nos logradouros públicos com muitos registros de ocorrências de criminalidade, estabelecendo condições para aperfeiçoar o posicionamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Ituiutaba, projeto o acompanhamento da nossa Policia Militar, o município ainda estuda uma forma de ampliá-lo instalando câmera na nossa zona rural.
- Contribuir com o CIDES, que tem como finalidade o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observando os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e priorização de utilização dos mesmo de acordo com nossa estratificação de riscos e as nossas necessidades, visando assim suprir demandas repressas, bem como insuficiência ou ausência de oferta e serviços e/ações em nossas políticas públicas nos moldes de nosso perfil sócio- demográfico.
- Contribuir com a Frente Mineira Dos Prefeitos, que busca defender o principio constitucional dos Municípios, com uma estrutura de gestão regionalizada e de abrangência nacional é possível compreender as necessidades e buscar soluções que se adequem à realidade de todos os Municípios. Fica evidenciado que as soluções para as cidades não são ações individualizadas, elas devem e precisam serem realizadas em conjunto. Nesta perspectiva de união a Frente de Prefeitos Mineiros e a Frente Nacional se coloca para

PREFEITURA DE ITUIUTABA

cumprir sua função em aglutinar todas as demandas municipais e buscar soluções para melhorar a vida de cada cidadão.

- Apoiar financeiramente entidades para que possam desenvolver suas atividades que vão de encontro com o interesse público social e de entretenimento, possibilitando assim que o município se conecte ainda mais com a sociedade;
- Contribuir com a AMM;
- Coordenar e executar as atividades para o funcionamento de representação jurídica do município;
- Prestar consultoria e assessoramento em Assuntos Jurídicos;
- Processar o cumprimento dos precatórios judiciais;
- Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do município;
- Desenvolver procedimentos para as desapropriações;
- Exercer a direção, supervisão, planejamento e o controle das ações administrativas;
- Elaborar projetos de lei de iniciativa do executivo, decretos, portarias e demais atos;
- Oferecer suporte técnico-administrativo às Secretarias;
- Assumir despesas com aluguel para funcionamento do Juizado Especial;
- Manter o controle da legislação e processos judiciais;
- Manter parcerias com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- Celebrar acordos administrativos na prevenção ou solução de litígios;
- Promover a fiscalização nos órgãos públicos para o perfeito cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro, visando o seu fortalecimento, a fim de evitar erros, fraudes e desperdícios;
- Promover a auditoria contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial e operacional;
- Verificar a comprovação da legalidade dos atos administrativos e comunicação aos órgãos interessados, com proposta de correção, de qualquer ato que cause prejuízo à administração pública;
- Elaborar e revisar as Instruções Normativas para as Secretarias;
- Assessorar as Secretarias Municipais quando da elaboração e revisão das suas Instruções Normativas;
- Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à Controladoria Geral do Município;
- Acompanhar os pontos de controle indicados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG;
- Executar outras demandas provenientes de órgãos externos e das demais Secretarias;
- Proceder com Tomada de Contas em caso de fraude, desvio ou aplicação irregular de recursos públicos, bem como quando as medidas não surtirem eficácia, pronunciando-se sempre sobre os resultados obtidos;
- Verificar, subsidiariamente as atividades da auditoria, o desempenho funcional na execução das atribuições de cada unidade administrativa, na forma regimental;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Subsidiar a alta administração e gerências, através de atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão;
- Realizar diligências para promover operações e levantamentos de informações em geral, especificamente para as atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade;
- Realizar diligências no âmbito das análises técnicas de conformidade e análises das normas de controle interno, nas unidades administrativas e solicitar os documentos comprobatórios dos órgãos e das pessoas beneficiadas com os recursos do Município, verificando a aplicabilidade e a utilização adequada dos recursos repassados.
- Adquirir móveis e equipamentos;
- Adquirir equipamentos de informática e suporte as atividades funcionais;
- Locação de imóvel para instalação do Órgão de Controle Interno do Município;
- Manter o imóvel alugado com água, luz, energia, telefone e outros;
- Locação ou aquisição de impressora e fotocopadora;
- Criar a Ouvidoria do Município;
- Criar cargos de Assessor Jurídico (SC-02), Seção Jurídica (SC-03) e Setor Contábil (SC-04);
- Oferecer cursos de treinamentos e aperfeiçoamento profissional aos servidores da Controladoria;
- Adquirir material de escritório e expediente;
- Adquirir livros, revistas e periódicos jurídicos e contábeis;

- Reforma da estrutura do prédio onde é alocada a Secretaria Municipal de Planejamento, com as modificações necessárias para implantação de acessibilidade;
- Realizar a revisão e elaboração de dispositivos locais de ordenamento territorial;
- Atualizar o Cadastro Físico Municipal;
- Prestar serviços de Cadastro Técnico Municipal e Topográfico para assegurar o correto desenvolvimento urbano;
- Elaborar estudos e projetos imobiliários e de edificação destinados ao desenvolvimento de políticas públicas municipais;
- Avaliar projetos de ocupação e parcelamento do solo;
- Apoiar tecnicamente os órgãos da Administração Pública Municipal;
- Realizar qualificação profissional específica acerca dos dispositivos tecnológicos e legais de planejamento, desenvolvimento e ordenamento urbano;
- Adquirir equipamentos, softwares e materiais de consumo e permanentes para melhorar o trabalho desenvolvido pelo Departamento de Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e do Departamento de Regulação Urbana;
- Manutenção de equipamentos e mobiliários;
- Revisar e elaborar dispositivos legais de ordenamento urbano;
- Garantir maior eficácia e eficiência dos processos de licenciamento de obras particulares e de estabelecimentos comerciais;
- Aprimorar a fiscalização de obras particulares e posturas;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Realizar a recomposição do quadro de profissionais através de concurso e/ou processo seletivo da Secretaria Municipal de Planejamento;
- Realizar ações que aprimorem a gestão administrativa, de infraestrutura e de recursos humanos da Secretaria Municipal de Planejamento;
- Apoiar órgãos e entidades municipais na elaboração de projetos de captação de recursos;
- Participar de processos de negociação e formalização de convênios;
- Monitorar a tramitação de processos de formalização de convênios, junto aos órgãos responsáveis pela sua execução;
- Acompanhar junto aos órgãos responsáveis as linhas de financiamento e convênios disponíveis para o município;
- Garantir o funcionamento do Conselho da Cidade de Ituiutaba;
- Realizar, sempre que necessário, conferências, audiências e fóruns com participação popular com o objetivo de diagnosticar e compreender as demandas e adequações no desenvolvimento urbano;
- Realizar o geoprocessamento;
- Desenvolver e aprimorar a gerência de convênios e projetos dentro da estrutura organizacional;
- Reestruturar, equipar e atualizar o departamento de licenciamento e fiscalização;
- Elaborar as propostas da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e acompanhar o controle e a avaliação de sua execução;
- Manter os serviços de controle da gestão orçamentária, contábil e financeira do município;
- Incrementar a arrecadação própria no município, no próximo exercício em pelo menos 10%;
- Administrar as ações de cadastro, lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e rendas municipais;
- Rever sistematicamente as legislações tributárias do município;
- Incrementar a arrecadação e fiscalização do ISSQN;
- Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do município;
- Manter convênio entre o município de Ituiutaba e a união (por meio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB), para ter atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento e de créditos tributários, e de cobrança do ITR;
- Efetuar o Repasse para Poder Legislativo, conforme Art. 29 –A. E.C. nº 58/2009 até o dia 20 de cada mês, tendo como base de cálculo o percentual de até 6% das somatórias das receitas do exercício anterior, sendo elas: Impostos (IPTU, ITBI e ISSQN), Taxas, Contribuições de Melhoria, Juros e Multas das Receitas Tributárias, Receita da Dívida Ativa Tributária, juros e multas da dívida ativa tributária, Receita de Transferências Constitucionais: Composta por FPM, IRRF, ITR, CIDE, ICMS e IPVA;
- Desenvolver e aprimorar a fiscalização e licenciamento de estabelecimentos comercial e industrial e uso de espaço público;
- Efetuar o pagamento dos servidores municipais até o quinto dia do mês subsequente;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Conceder aos servidores públicos municipais reajuste salarial, assegurando a correção mínima correspondente a inflação do período;
- Contribuir com a AMM;
- Manter as publicações e divulgações de interesse do município na Gestão da Causa Animal;
- Estruturação do Castra PET;
- Criar e promover condições de funcionamento ao Conselho Municipal das Causas Animais;
- Implementar o Fundo Municipal das Causas Animais;
- Apoiar financeiramente a Entidade Sociedade Protetora dos Animais;
- Apoiar financeiramente o Grupo Animais de Rua de Ituiutaba;
- Apoiar financeiramente as entidades voltadas a proteção dos animais domésticos;
- Administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
- Manter o registro, o controle e a conservação dos bens patrimoniais;
- Promover o uso de novas tecnologias nos andamentos processuais;
- Implantar plano diretor de tecnologia da informação;
- Oferecer cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional aos servidores públicos;
- Promover o desenvolvimento de profissionais públicos oferecendo bolsas de estudo de ensino técnico e superior;
- Capacitar e treinar recursos humanos;
- Convenio com instituições de ensino superior para estágio dos alunos na administração municipal;
- Promover a reforma administrativa;
- Elaborar/Executar Plano de Cargos e Salários dos servidores municipais;
- Promover concurso público e/ou contratação de pessoal com prazo determinado através de processo seletivo simplificado;
- Manter o pecúlio dos servidores municipais;
- Manter as contribuições à CASMI e INSS;
- Manter o pagamento de inativos e pensionistas;
- Manter as contribuições ao plano de saúde dos servidores;
- Concessão de auxílio alimentação aos servidores;
- Manter as contribuições ao PASEP e FGTS dos servidores regidos pela CLT;
- Modernizar e otimizar o departamento de recursos humanos com enfoque em gestão de pessoal;
- Estabelecer política voltada para a divulgação de direitos e deveres dos servidores;
- Manter sistema de controle de frequência através de ponto eletrônico em todos os órgãos da prefeitura;
- Fixar data base para o funcionalismo municipal;
- Apoiar e incentivar a implementação de novas tecnologias da informação;
- Adquirir computadores, equipamentos de comunicação de suporte às atividades funcionais;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Disponibilizar via “internet” os atos administrativos.
- Promover a utilização das tecnologias digitais de forma a permitir a participação popular, o controle social e a eficiência do poder público na prestação de serviços;
- Administrar, controlar e modernizar o arquivo geral do município, promovendo a digitalização;
- Coordenar, executar e modernizar as atividades do Almoarifado Central;
- Coordenar e controlar a segurança física e patrimonial das instalações da Administração Pública Municipal, implantando a vigilância eletrônica;
- Planejar e implantar a central de monitoramento e vigilância dos prédios próprios do município;
- Planejar e executar o controle de suprimentos e as publicações oficiais;
- Planejar, elaborar, controlar e executar os processos licitatórios, observando a legislação e as normas vigentes;
- Administrar e controlar o protocolo da administração;
- Adquirir imóveis necessários à implantação e ampliação de equipamentos urbanos;
- Gerenciar as concessões e permissões de exploração de bens ou serviços públicos municipais;
- Desenvolver e implementar equipamentos públicos para aprimorar o atendimento à população;
- Disponibilizar placas, em lugares visíveis, com informações sobre a prioridade de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, em todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundações;
- Elaborar LTCAT, PGR, GRO e PCMSO de todas as secretarias;
- Implantar equipe multidisciplinar (médico, assistente social e psicólogo) para atender as exigências da Lei 4743/2020;
- Recadastrar os servidores municipais ativos e inativos;
- Promover leilões para desfazimento de bens inservíveis e sucatas;
- Desenvolver estudos para construção do Centro Administrativo Municipal;
- Adquirir móveis, equipamentos e veículos;
- Adquirir equipamentos de informática;
- Exercer a direção, otimização, supervisão, planejamento e o controle das ações administrativas;
- Oferecer suporte técnico administrativo as secretarias;
- Realizar ações que aprimorem a gestão administrativa, de infraestrutura e de recursos humanos;
- Realizar ações para usos consciente dos recursos naturais (água, energia elétrica e materiais de consumo);
- Efetuar a reforma do telhado e sanitários da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- Estruturar a Defesa Civil no município;

FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE ITUIUTABA

GESTÃO DO SUAS

- Implementar a Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, para coordenar as atividades de Assistência Social no município;
- Contratar pessoal para implementação do SUAS:
- Capacitar e qualificar servidores em cursos presenciais e à distância;
- Realizar Seminários da Primeira Infância e da Política de Assistência Social;
- Realizar diagnóstico social no Município para monitorar o Plano de Assistência Social;
- Implantar Sistema de Informação nos CRAS e CREAS e na Gestão para o monitoramento e avaliação dos serviços;
- Implantar o Centro Municipal de Educação Permanente da Assistência Social - CEMEPAS
- Gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com a aprovação e supervisão do Conselho Municipal de Assistência Social.
- Gerir os recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI, com a aprovação e supervisão do Conselho Municipal do Idoso.
- Gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a aprovação e supervisão do respectivo Conselho
- Gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com a aprovação e supervisão do respectivo Conselho.
- Cadastrar e recadastrar famílias no CadÚnico, de modo a atender o Programa Bolsa Família e outros programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
- Apoiar logisticamente o Conselho Municipal de Assistência Social;
- Apoiar logística e financeiramente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Apoiar logística e financeiramente o Conselho Tutelar;
- Apoiar logisticamente o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- Apoiar logisticamente o Conselho Municipal do Idoso;
- Apoiar logisticamente o Conselho Municipal Anti Drogas;
- Apoiar logisticamente o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- Manter o Programa Municipal de Distribuição de Renda por meio do Cartão do Povo para famílias devidamente cadastradas no Programa Bolsa Família – PBF;

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- Construir, ampliar e/ou reformar os CRAS;
- Construir Centro Público de Convivência;
- Construir Centro de Convivência para a 3ª Idade;
- Alugar imóveis para executar ações de convivência e entretenimento da 3ª Idade;
- Adquirir móveis, veículos e equipamentos para os CRAS;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Atender até 2.000 famílias nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos CRAS;
- Apoiar Feiras e/ou Centro para Comercialização de Produtos Artesanais;
- Implantar Projetos e Programas de Geração de Trabalho e Renda (Menor Aprendiz, banco de alimentos, inclusão produtiva, catadores de material reciclado, segurança alimentar e nutricional, incubadora de empresas, economia solidária e outros);
- Apoiar e fortalecer a intersetorialidade na gestão das ações, serviços, benefícios e programas da assistência social;
- Qualificar usuários da assistência social atendidos nos CRAS para cursos profissionalizantes;
- Implantar e assistir projetos de Horta Comunitária;
- Atender nos CRAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Bolsa Família e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
- Atender famílias pelo Programa de Benefícios Eventuais;
- Apoiar logística e financeiramente entidades filantrópicas de assistência ao idoso, à criança e ao adolescente;
- Implementar o PASPI - Programa de Ação Social para o Povo de Ituiutaba;
- Implantar e ampliar projetos de assistência de fortalecimento de vínculos ao idoso, à criança e ao adolescente;
- Manter o funcionamento do Centro de Tecelagem;
- Realizar eventos para criança e adolescente tais como: Páscoa; Festa Junina; Dia das Crianças, Dia das Mães, Dia do Brincar, Dia da Valorização da Família e Natal e Dia do Adolescente;
- Realizar eventos para o idoso tais como: Carnaval da 3ª Idade; Festa Junina, Viagem Turística, Baile “Sou Idoso, Sou Feliz e Bailes Semanais nos CRAS”;
- Realizar programas e projetos que envolvam atividades de lazer e sócio culturais para as famílias;
- Distribuir até 800 cobertores;
- Distribuir até 20 colchões normais;
- Distribuir até 15.000 Cestas Básicas no Programa de Cesta de Alimentos;
- Distribuir até 49.500 pacotes de absorventes para mulheres em situação de pobreza e extrema pobreza beneficiárias do Programa Bolsa Família/CadÚnico, Lei Municipal 4856 de 09/12/2021 em atendimento ao Programa Municipal de Proteção e Promoção da Saúde Preventiva e Menstrual;
- Atender até 200 gestantes no Projeto “Bem Estar”;
- Atender até 40 adolescentes no Projeto “Oficial Mirim”;
- Atender até 20 adolescentes no Projeto “Mãos Que Criam”;
- Atender até 20 adolescentes no Projeto “Semear”;
- Atender até 100 casais no Programa Casamento Coletivo;
- Atender até 100 famílias pela da Equipe Volante na Zona Rural e áreas de difícil acesso;
- Executar o Programa Criança Feliz;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Ofertar até 1.000 vagas em cursos de formação profissional para adolescentes a partir de 16 anos, visando promover a autonomia, por meio da geração de emprego e renda, das famílias inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Implantar novos programas e projetos;
- Subvencionar entidades filantrópicas da área de Proteção Social Básica com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente;
- Subvencionar c/ recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, entidades filantrópicas cadastradas no CMAS e no CMDCA, com projetos na área da criança e do adolescente, devidamente aprovados pelo CMDCA;
- Realizar cadastro e triagem de famílias, selecionando-as por meio de “Sistema de Informação” para o Programa Habitacional de Interesse Social “Minha Casa Minha Vida”.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- Formular política de inclusão e promoção social às pessoas com deficiência; Apoiar logística e financeiramente entidades de assistência e representativas da pessoa com deficiência;
- Atender até 60 pessoas no Projeto “Arte Recicla”;
- Atender até 400 migrantes;
- Atender até 150 adolescentes no Centro de Atendimento especializado para Adolescente;
- Atender crianças e adolescentes em situação de abandono, vítimas de exploração sexual e dependência química no CREAS e no Conselho Tutelar;
- Construir Centro Dia para a Terceira Idade;
- Alugar imóveis para Abrigo Institucional e executar o Plano de Convivência Familiar;
- Manter de forma direta ou subvencionar entidades para o custeio e manutenção dos Abrigos Institucionais – Casas Lares;
- Implantar, manter e/ou subvencionar Albergues, Casas de Passagens, Centro Dia e Acolhimento para Mulheres Vítimas de violência Doméstica;
- Ampliar e reformar o CREAS;
- Implantar e reformar imóvel para realização do serviço de acolhimento para adultos e idosos com deficiência;
- Adquirir móveis, veículos e equipamentos para o CREAS;
- Atender no CREAS até 500 famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, nos seguintes serviços de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- Atendimento as Mulheres Vítimas de violência doméstica;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Atender no CREAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Bolsa Família e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
- Ofertar serviços Especializados de Alta Complexidade em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;
- Ofertar os seguintes serviços Socioassistenciais de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades de Abrigo institucional, Casa Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Centro Dia, Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
- Atender até 500 crianças e adolescentes no Conselho Tutelar;
- Subvencionar entidades filantrópicas da área de Proteção Social Especial com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente;
- Implantar, executar e monitorar o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas em meio aberto em conjunto com a rede de atendimento;

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

- Contribuir com COSEMG – MG (Conselho de Secretários Municipais de Saúde de MG);
- Contribuir com CONASEMG – MG (Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde de MG);
- Contribuir com CISTM;
- Contribuir com CISTRJ;
- Apoiar e/ou subvencionar entidades filantrópicas afins;

ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA

Objetivo: Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso do atenção básica.

- Manutenção de, no mínimo, 60.000 pessoas acompanhadas pelas Equipes de Estratégia de Saúde da Família, no ano de 2025.
- Manutenção de, no mínimo, a oferta de 110.000 consultas ano de atenção básica, no ano de 2025.
- Manutenção de, no máximo, 20.000 casos de morbidade, no ano de 2025.
- Manter o percentual de 6750 beneficiários acompanhados nas condicionalidades de saúde do programa bolsa família, no ano de 2025.
- Manter 50.000 pessoas cadastradas para acompanhamento pela Saúde Bucal, no ano de 2025.
- Manter a média de 16.000 atendimentos pela Equipe de Saúde Bucal, no ano de 2025.
- Manter a média de 200 casos de mortalidade prematura (<70 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas), no ano de 2025.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Objetivo: Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de útero.

- Manter a média de 4500 exames de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres com faixa etária de 25 a 64 anos realizados no ano de 2025.
- Manter média de 2500 exames realizados de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária, no ano de 2025.

Objetivo: Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

- Aumentar a média para 300 partos normais, no ano de 2025
- Manter a média de 900 nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal, no ano de 2025.
- Manter a média de 900 gestantes com pelo menos 2 testes de sífilis realizados, no ano de 2025.
- Manter o quantitativo de zero casos de mortalidade materna, no ano de 2025.
- Redução de 10 casos de mortalidade infantil, no ano de 2025
- Manter o percentual de zero caso de sífilis congênita, no ano de 2025.

Objetivo: Ampliar o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.

- Manter o acompanhamento médio dos 500 pacientes de saúde mental em área de abrangência da Equipe de Saúde da Família pela ESF, no ano de 2025.
- Manter no mínimo, atendimento anual de 15.000 pessoas atendidas pela Equipe Multiprofissional do CAPS.
- Manter as 15 Equipe de Saúde da Família tendo matriciamento com a Equipe do CAPS, no ano de 2025.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio do fortalecimento das ações de promoção e vigilância em saúde.

- Aumentar para 100.000 doses anuais de vacina no ano de 2025.
- Manter a média de 10 casos de tuberculose curados, no ano de 2025.
- Manter a média de 10 pacientes em tratamento de tuberculose realizando o exame de HIV, no ano de 2025.
- Manter a média de 05 casos de hanseníase curados, no ano de 2025.
- Manter a média de 10 contatos de pacientes diagnosticados, com hanseníase, examinados, no ano de 2025.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Manter as 25 unidades notificadoras de casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho notificados, no ano de 2025.
- Manter a inspeção de 1.000 estabelecimento pela vigilância sanitária, no ano de 2025.
- Manter zero casos diagnosticados de crianças com menos de 5 anos diagnosticadas com HIV, no ano de 2025.
- Manter zero número de casos de óbitos por leishmaniose visceral, no ano de 2025.
- Manter a média 17.948 cães e gatos vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina, no ano de 2025
- Diminuir para um número de casos de óbitos por dengue, no ano de 2025
- Aumentar para 45.000 imóveis visitados em pelo menos 6 ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue, no ano de 2025

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivo: Garantia da assistência farmacêutica no âmbito do SUS.

- Manter de 3 unidades de farmácia da atenção básica para acesso da população para medicamentos básicos, no ano de 2025.
- Manter no mínimo 75.000 atendimentos na dispensação de medicamentos, no ano de 2025.

GESTÃO

Objetivo: Implementação das ações para a desprecarização dos trabalhadores da saúde e fortalecimento do controle social

- Manter no mínimo 200 ações de educação permanente, no ano de 2025.
- Manter os 900 trabalhadores que atendem ao sus, na esfera pública, com vínculos protegidos, no ano de 2025.
- Manter os recursos financeiros e humanos para manutenção da média de 13 eventos do Conselho Municipal de Saúde, no ano de 2025.

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Objetivo: Implementação da Rede de Atenção às Urgências.

- Manter uma Base SAMU, até o ano de 2025
- Redução de 19.000 atendimentos atendidos em relação a causas sensíveis da atenção básica, no ano de 2025.
- Redução para 146 casos de mortalidade no Pronto Atendimento, no ano de 2025.

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Contratação de servidores para suprir a demanda por serviços de educação na rede municipal de ensino;
- Manter o sistema de segurança através de monitoramento de câmeras e/ou detector de metal;
- Manter a atuação de empresa especializada em soluções educacionais, assim como material e formação de professores;
- Incentivar a pesquisa científica e tecnológica através da realização de feiras de ciência e demais atividades de fomento;
- Reformar/Construir quadras de esporte nas escolas municipais;
- Promover e incentivar por meio de doações livros culturais para alunos da rede municipal de Educação;
- Construir uma escola municipal no Bairro Cidade Jardim;
- Apoiar financeiramente os premiados como cientistas juniores com melhores classificações de trabalho na FICP (Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro), viabilizando a participação desses alunos na Feira Brasileira de Ciências e Engenharia – FEBRACE ou evento similar no território nacional;
- Distribuir gratuitamente kit escolar e uniformes para os alunos da rede de ensino municipal;
- Distribuir gratuitamente kit escolar e uniformes para os alunos da rede de ensino municipal;
- Disponibilizar absorventes feminino nas unidades escolares para alunas do município;
- Homenagear os professores aposentados do ano, na rede municipal, a ser efetuado no mês de outubro;
- Desenvolver projeto do ensino fundamental (anos finais) promovendo educação para plena cidadania (Visita ao Congresso Nacional);
- Manter psicólogos e assistente sociais para as escolas, atendendo todas as modalidades;
- Término das obras de construção da Sede da Superintendência Regional de Ensino;

Educação Infantil

- Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades deste nível de educação;
- Administrar os recursos do Programa Brasil Carinhoso (FNDE);
- Oferecer educação infantil de 0 a 3 anos nas creches municipais, com tempo integral, atendendo, aproximadamente 1.300 estudantes, considerando a conclusão das construções das três creches;
- Oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos nas pré-escolas das unidades municipais, atendendo, aproximadamente, até 2.200 estudantes;
- Oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos nas pré-escolas das unidades municipais, em tempo integral, atendendo, aproximadamente, até 1.000 estudantes em tempo integral;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Adquirir, para as Unidades Escolares Municipais, material didático-pedagógico, tecnológica, mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
- Ampliar e manter nas unidades escolares municipais, as bibliotecas escolares para este nível de ensino;
- Implantar nas unidades escolares de educação infantil brinquedotecas contendo mobiliário, equipamentos e brinquedos adequados a faixa etária;
- Subvencionar as entidades filantrópicas que oferecem educação de 0 a 3 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 1.400 crianças da educação infantil (creche);
- Subvencionar as entidades filantrópicas que oferecem educação de 4 e 5 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 400 estudantes da educação infantil (pré-escola);
- Atender, aproximadamente, até 7.500 estudantes no Programa de Alimentação Escolar;
- Ampliar o número de salas de aula no Centro Municipal de Educação Profª Celina Dib, para atender ao zoneamento;
- Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
- Instalar sanitários infantis, adequados à faixa etária, nas unidades escolares municipais;
- Reformar a infraestrutura das seguintes unidades municipais de ensino: E.M. Salim Bittar, E.M. Prof. Camilo Chaves Jr.
- Construir salas na E.M. Salim Bittar, para atender ao zoneamento com até atendimento de 0 a 3 anos;
- Adequar à acessibilidade de todas as unidades escolares municipais e os alvarás funcionamento, AVCB e sanitários;
- Realizar a pintura nas escolas municipais que atendem Educação Infantil com cores padronizadas;
- Manter o transporte escolar para atender alunos da zona rural e urbana, os quais não possuem escolas próximas de suas residências;
- Manter e custear cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores, sob a coordenação do Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores – CEMAP;
- Contratar uma equipe educacional para ministrar formação continuada nos diferentes níveis e modalidade de ensino;
- Custear integralmente Formação Continuada e Visita Técnica da Equipe do CEMAP/SMEEL em polos de instituições educacionais que se destacam nos diferentes níveis de ensino;
- Desenvolver Projetos Educacionais, visando à melhoria da qualidade de ensino;
- Concluir as construções das creches no Bairro Novo Tempo II (Bairro Carlos Leite) e Bairro Canaã I;
- Solicitar Junto ao Ministério das Cidades, liberação de verbas já planejadas no Programa Minha Casa, Minha Vida, para as construções de 02 creches:
 - uma creche no Bairro Canaã II;
 - uma creche para atender aos Bairros Nova Ituiutaba I a IV;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Ampliar e adaptar as condições físicas para atendimento ao tempo integral nas escolas municipais;
- Solicitar, junto ao governo federal, por meio do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Pró infância), a construção de mais quatro creches nos bairros novos;
- Construir uma quadra de esporte coberta na E. M. Clorinda Junqueira;
- Reformar a quadra poliesportiva coberta na E. M. Prefeito Camilo Chaves Junior;
- Subvencionar as entidades filantrópicas parceiras;
- Adquirir e instalar parquinhos infantis nas escolas, creches/centros municipais que ainda não os possuem;
- Fazer coberturas nos parques infantis das escolas e creches;
- Adquirir computadores para as escolas da rede municipal de ensino, conforme a necessidade;
- Construir uma sala, para ser utilizada como secretaria, na E. M. Aída Andrade Chaves;
- Realizar Fórum e Seminários Educacionais;
- Realizar melhorias na rede elétrica de todas as escolas da rede municipal de ensino;
- Instalar ar-condicionado nas salas das escolas da rede municipal de ensino;
- Contratar uma assessoria para dar suporte a SMEEL/CEMAP no acompanhamento e monitoramento das metas e estratégias do Plano Decenal Municipal de Educação;
- Adquirir veículos para SMEEL atender as demandas das escolas;
- Implementar a gestão da informatização na educação, interligando as escolas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- Construção de uma rampa acessível para o terceiro piso da Escola Municipal Prof. Idelfonso Mascarenhas da Silva;

Ensino Fundamental

- Administrar os recursos do FUNDEB de acordo com as prioridades deste nível de educação;
- Atender aproximadamente, 5.900 estudantes na rede pública municipal;
- Atender, aproximadamente, 900 estudantes, com tempo integral, na rede pública municipal;
- Construir salas na E.M. Rosa Tahan para atender ao zoneamento;
- Pintar as escolas municipais que atendem ao ensino fundamental com cores padronizadas;
- Manter e custear cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores sob a coordenação do CEMAP/SMEEL;
- Realizar oficinas pedagógicas e feiras culturais;
- Realizar Feira de Empreendedorismo;
- Realizar seminários educacionais;
- Ampliar e manter as bibliotecas escolares;
- Fazer coberturas nos parques infantis das escolas;
- Contratar equipe educacional para ministrar formação continuada nos diferentes níveis e modalidade de ensino;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Custear integralmente formação em polos que se destacam nos diferentes níveis de ensino;
- Implementar a gestão da informatização na educação, interligando as escolas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- Construir e equipar laboratórios de informática nas escolas municipais que ainda não os possuem, com recursos oriundos do FNDE;
- Manter os laboratórios de informática existentes, com o devido apoio técnico e a manutenção adequada, com recursos oriundos do FNDE;
- Ampliar os laboratórios de informática nas escolas que os possuem;
- Ampliar e melhorar o acesso à internet através de fibra ótica;
- Adquirir material didático e pedagógico, computadores, mobiliário, veículos, equipamentos e cuidar da devida manutenção, com recursos oriundos do FNDE;
- Manter o transporte escolar rural e urbano para os que residem em setores que não possuem escolas próximas, de acordo com zoneamento, com aquisições de quatro ônibus do FNDE (via PAR);
- Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 7.500 estudantes;
- Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
- Desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- Apoiar e incentivar Olimpíadas Educacionais;
- Construir em parceria com ente federado a construção de duas escolas para atender à demanda dos bairros Nova Ituiutaba e Canaã no que diz respeito a este nível de educação;
- Ampliar e adaptar as condições físicas e apoio pedagógico para atendimento ao tempo integral nas escolas municipais;
- Criar espaços maker nas escolas;
- Implementar e manter projetos de reforço escolar, para os alunos que não consolidaram habilidades específicas do ano em curso, nas escolas municipais;
- Solicitar junto ao Ministério das Cidades, liberação de verbas já planejadas no Programa Minha Casa, Minha Vida, para construção:
 - uma escola para atender aos Bairros Canaã I e II, Nadime Derze I e II e Residencial Buritis;
 - uma escola para atender aos Bairros Nova Ituiutaba I, II, III e IV;
- Realizar o serviço de pintura nas escolas da rede municipal, as quais estejam necessitando;
- Criar e manter programas de formação continuada em serviço para todos os professores da rede municipal de ensino;
- Fazer melhorias na rede elétrica de todas as escolas da rede municipal de ensino;
- Instalar ar-condicionado nas escolas da rede municipal de ensino;
- Contratar uma assessoria para dar suporte a SMEEL/CEMAP no acompanhamento e monitoramento das metas e estratégias do Plano Decenal Municipal de Educação;
- Custear integralmente Formação Continuada e Visita Técnica da Equipe do CEMAP/SMEEL em polos de instituições educacionais que se destacam nos diferentes níveis de ensino;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Implantar a Semana Escolar de Debates a Combate à Violência e abuso contra a Criança e Adolescente;
- Adquirir equipamentos laboratoriais para aperfeiçoamento da iniciação científica nas disciplinas de ciências naturais e matemática no ensino fundamental;
- Criar e investir financeiramente em programa de incentivo ao professor municipal para envolvimento em orientação científica de estudantes do ensino fundamental em projeto científico e pesquisa tecnológica;

Ensino Profissional

- Apoiar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus de Ituiutaba e demais campus.

Ensino Superior

- Manter parcerias com entidades de ensino superior do Município;
- Proporcionar aos alunos das instituições de ensino superior, a realização de estágios em escolas municipais;
- Oferecer cursos na modalidade à distância, através do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do município de Ituiutaba.
- Oferecer especialização para profissionais da rede municipal em parceria com universidades;
- Manter recursos financeiros para manutenção do Polo UAB.

Educação de Jovens e Adultos

- Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades este nível de educação;
- Oferecer, manter e apoiar programas de ensino do EJA e erradicação do analfabetismo para aproximadamente 250 estudantes;
- Adquirir material pedagógico, didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção, com recursos oriundos do FNDE (via PAR);
- Ampliar e manter a biblioteca escolar para essa modalidade de ensino;
- Manter cursos de aperfeiçoamento de professores, sob a coordenação do Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores – CEMAP;
- Contratar uma equipe educacional para ministrar formação continuada nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- Custear integralmente Formação Continuada e Visita Técnica da Equipe do CEMAP/SMMEL em polos de instituição educacional que se destacam nos diferentes níveis de ensino
- Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 250 estudantes;
- Apoiar o PRONATEC, PROEJA E PROEJA FIC em parceria com Instituto Federal;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Contratar uma assessoria para dar suporte a SMEEL/CEMAP no acompanhamento e monitoramento das metas e estratégias do Plano Decenal Municipal de Educação.

Educação Especial

- Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades este nível de educação;
- Oferecer apoio logístico à CAEEM (Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multifuncional), APAE e a Escola Estadual Risoleta Neves;
- Estruturar e criar cargos efetivos para profissionais do CAEEM;
- Atender, aproximadamente, 600 estudantes nas escolas municipais, incluindo estudantes nas salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE;
- Contratar equipe educacional para ministrar formação continuada nos diferentes níveis e modalidade de ensino;
- Custear integralmente formação continuada com fonoaudiólogo especializado em linguagem e visita técnica da equipe do CEMAP/SMEEL em polos de instituições educacionais que se destacam nos diferentes níveis de ensino;
- Manter o Centro de Atendimento Especializado aos alunos com necessidades especiais e/ou deficiências;
- Implementar e manter projetos de educação inclusiva, nas escolas municipais;
- Adquirir material pedagógico e didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;
- Oferecer transporte escolar a alunos portadores de necessidades especiais e/ou deficiências das escolas públicas de Ituiutaba;
- Manter cursos de aperfeiçoamento de professores e servidores, sob a coordenação do CEMAP;
- Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
- Ampliar e manter a Biblioteca Escolar para esta modalidade de ensino;
- Oportunizar a participação de professores em cursos para professor-intérprete das linguagens e códigos aplicáveis na educação especial;
- Oferecer o ensino do Braille para os estudantes com baixa visão e cegos, bem como, para professores e regentes, bem como, para intérpretes e profissionais de apoio;
- Oferecer a Língua Brasileira de Sinais – Libras para os estudantes surdos;
- Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, 120 estudantes da APAE;
- Atender aproximadamente 600 estudantes, no programa de alimentação escolar;
- Realizar Fórum e Seminários de Educação Inclusiva.
- Reformar e ampliar as salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- Melhorar a acessibilidade em todas as instituições educacionais;
- Contratar uma empresa para monitorar e avaliar as metas e estratégias do Plano Decenal Municipal de Educação;
- Implantar a Metodologia Organizada por Valências na infância, desenvolvendo exercícios de forma a aprimorar as qualidades físico-motoras em crianças;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Criar cargos para provisão de funcionários especializados no atendimento a criança e ao adolescente com necessidades especiais;

Gerir os recursos da Educação nas ações da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves:

- Manter a Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves;
- Adquirir livros, periódicos e jornais;
- Adquirir mobiliário, equipamentos tecnológicos e cuidar da devida manutenção;
- Realizar atividades culturais, artísticas e de lazer;
- Ampliar e melhorar o acesso à internet através de fibra ótica;
- Realizar parcerias que possibilitem a ampliação de suas atividades;
- Reformar/Construir novo prédio da Biblioteca Municipal;

FUNÇÃO 14 – DIREITOS DA CIDADANIA

- Implementar e executar a política de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor;
- Exercer a fiscalização e o controle da colocação e publicidade de bens e serviços no mercado de consumo, no interesse da prevenção da vida, da saúde, da segurança, da boa informação e do bem-estar do consumidor, verificando sua produção, industrialização e distribuição, na forma estabelecida pela legislação pertinente.

FUNÇÃO 15 – URBANISMO

- Supervisionar, coordenar, executar e fiscalizar as obras e serviços urbanos;
- Executar recapeamento asfáltico de 100.000 m² vias urbanas;
- Executar a pavimentação de 30.000 m² vias urbanas;
- Executar meios-fios com sarjeta;
- Conservar vias urbanas, aplicando 4.000 toneladas de massa asfáltica;
- Executar a duplicação de vias e construção de canteiros centrais;
- Construir e recuperar drenagem pluvial, saídas d'água e afins, sarjetas e bocas de lobo nas ruas e avenidas, onde necessário;
- Construir, restaurar e conservar praças públicas e canteiros;
- Construir pontes e passagens;
- Executar obras de mobilidade urbana;
- Ampliar a rede de energia elétrica;
- Manter, ampliar e conservar os equipamentos de iluminação pública;
- Manter serviços de limpeza pública;
- Executar serviços de varrição;
- Executar serviços de capina;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Manter a fabricação de pré-moldados;
- Manter os serviços cemiteriais;
- Construir, adaptar e conservar imóveis do Patrimônio Municipal;
- Construir muros;
- Construir 2.000 m² de passeios e pistas de caminhada;
- Construir rampas de acessibilidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Construir 220 carneiras no Cemitério Parque da Saudade;
- Conservar e restaurar as estradas vicinais;
- Apoiar entidade para coleta seletiva de lixo;
- Adquirir e manter veículos, máquinas e equipamentos;

FUNÇÃO 16 – HABITAÇÃO

- Auxiliar na gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e em consonância com o funcionamento e diretrizes do conselho gestor do FMHIS;
- Implantar instrumento de regularização fundiária urbana;
- Coordenar e executar programas de regularização fundiária urbana;

FUNÇÃO 17 – SANEAMENTO

- Construir, restaurar e conservar galerias de escoamento de águas em leitos de córregos no perímetro urbano;
- Operar e manter Sistema de Resíduos Sólidos;
- Manter em locais estratégicos, na zona rural, pontos para coleta e retirada de resíduos sólidos dispensados;
- Ampliação ou construção de novo aterro sanitário, inclusive com desapropriação ou compra de nova área;

FUNÇÃO 18 – GESTÃO AMBIENTAL

- Manter as publicações e divulgações de interesse do município na Gestão de Meio Ambiente;
- Profissionalizar a gestão da Secretaria de Meio Ambiente para agilizar o licenciamento ambiental de empreendimentos;
- Analisar e conceder 1.200 licenças ambientais Classes I, II, III e IV em conjunto com o COPAM, FEAM e SUPRAM;
- Aquisição de veículos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Priorizar quanto a melhor forma de implementação e regularização em relação a Política Municipal de Meio Ambiente;
- Mapear as áreas de Preservação Permanente (APP) em áreas ocupadas e não ocupadas, demarcação urbana;
- Monitoramento e vigilância ostensiva em parceria com a Polícia Ambiental;
- Intermediar convênios e parcerias, visando cooperação técnica, econômica e social para controle e proteção ambiental;
- Estruturação de equipe para Viveiro Municipal;
- Elaborar e desenvolver plano de conservação e arborização urbana em parceria com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e entidades públicas;
- Implementar políticas e desenvolver campanhas de educação ambiental e conscientização da população;
- Gerir conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Prefeita;
- Propor, executar e participar de projetos que visem o monitoramento e o controle da qualidade ambiental;
- Emitir 1.500 licenças para cortes e podas de árvores;
- Participar das ações e deliberações do sistema de saneamento do Município;
- Aquisição de material permanente para secretaria;
- Apoiar e/ou subvencionar entidades filantropias;

FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA

- Adequar a acessibilidade nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Parque de Exposições Juscelino Kubitschek;
- Adquirir computadores e equipamentos;
- Adquirir novos veículos, tratores e implementos agrícolas;
- Apoiar a celebração de convênio junto ao Governo Federal e Estadual visando a construção do Centro de Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar – Barracão do Produtor;
- Apoiar no sentido técnico, organizacional, logístico e financeiramente os Assentamentos, as Associações Comunitárias e Entidades afins.
- Apoiar o melhoramento da infraestrutura nos locais de realização das feiras livre e da agricultura familiar.
- Buscar recursos e/ou convênios em benefício do homem do campo;
- Celebrar convênio para firmar parcerias com o TJMG e APAC, visando a melhoria e manutenção da infraestrutura e serviços disponíveis no Parque de Exposições, entre outras atividades típicas desenvolvidas pela SMAPA;
- Desenvolver ações voltadas à recuperação de nascentes e proteção de mananciais, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a SAE;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Distribuir sementes de milho, hortaliças e mudas frutíferas aos pequenos produtores rurais e agricultores familiares, por meio do Projeto SEMEAR, o qual se subdivide em três programas, quais sejam, Pro-Horta, Pro- Lavoura e Pro-Pomar;
- Elaborar projetos de geração de renda, voltados a agricultores, artesões, apicultores e demais agentes do meio rural de Ituiutaba;
- Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, em especial, o IFTM- Instituto Federal do Triângulo Mineira, a UEMG – Unidade de Ituiutaba, a FACIP/UFU – Campus do Pontal e a EMATER, em projetos de desenvolvimento de pesquisa e extensão de projetos nas áreas de agricultura, agropecuária, agroindústria e geografia;
- Promover reuniões com produtores locais para divulgar e orientar sobre o processo de oferta e venda da agricultura familiar na merenda escolar, identificando suas potencialidades;
- Executar e fiscalizar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e o Programa de Aquisição de Alimentos;
- Manter em funcionamento o CMDRS - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- Dar apoio ao CMDRS para o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, elaborando novas metas e formas de execução;
- Realizar, junto aos Governos Federal e Estadual, gestão para a construção de galpões com a finalidade de abrigar máquinas e equipamentos (patrulha mecanizada) pertencentes à SMAPA;
- Fomentar a Fruticultura e incentivar a produção de Frutos do Cerrado, bem como a agroindústria;
- Fomentar a Piscicultura;
- Fomentar e desenvolver a produção de alimentos orgânicos;
- Fomentar e desenvolver, conforme modelos sustentáveis a exploração agrosilvipastoril – ILPF-Integração, Lavoura, Pecuária e Floresta;
- Manter a execução do Serviço de Inspeção Municipal – CIDES - SIMC, com a infraestrutura (física e humana) necessária ao cumprimento de suas funções, conforme exigência legal;
- Atualizar o sistema de mapeamento, identificação e sinalização de Estradas Rurais (Sisger) para otimizar o acesso e o percurso pelas estradas rurais do município;
- Apoiar a diversificação e aprimoramento de culturas técnicas de cultivo e criações por parte dos produtores, no sentido de aumentar a produtividade e a renda dos mesmos e, por conseguinte gerar uma maior participação desses produtores na economia do município;
- Manter o convênio com a EMATER- MG, para a assistência técnica e extensão rural;
- Planejar eventos voltados ao setor de agronegócios e elaborar calendário da produção agropecuária com o objetivo de promover o crescimento socioeconômico e geração de renda para as comunidades, observadas as situações pandêmicas;
- Manter o PROMAP - Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor, aperfeiçoando projetos já implementados no município de Ituiutaba, tais como:
 - Projeto de Conservação de Solo;
 - Projeto de Preparo de Solo;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Resgatar o projeto ILPF – Integração Lavoura, Pecuária e Floresta;
- Resgatar o Projeto Leite a Pasto, gestão e qualidade;
- Implantar o PROSOLO – Programa de Melhoria de Solo do Município que visa a distribuição de calcário, gesso, fertilizantes e etc. aos produtores, bem como incentivar o associativismo e a compra conjunta desses e outros insumos;
- Promover reuniões com produtores locais para divulgar e orientar sobre o processo de prevenção e controle, inclusive os biológicos de pragas e doenças na agropecuária, buscando parceria com o Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares e IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária e Centro de Controle de Zoonoses;
- Promover, implantar e desenvolver programas de apoio social, à cultura, saúde e capacitação dos produtores rurais, por meio de parcerias com as Secretarias Municipais correspondentes, ou órgãos equivalentes assim como SENAR e EMATER;
- Apresentar projeto de captação de recursos para viabilizar obras e ações de melhoria e revitalização do Parque de Exposições JK, as quais, dentre outras são as mais urgentes e necessárias:
 - Recuperação e melhoria nas redes de água e esgoto;
 - Reforma das benfeitorias como um todo;
 - Construção de meio-fio;
 - Modernização e substituição das redes elétricas;
 - Troca da iluminação atual por lâmpadas de LED (mais modernas e eficientes);
 - Reforma e construção de banheiros, adequando-os às normas de acessibilidade;
 - Aumentar número de vigias;
 - Revitalização paisagística;
- Disponibilizar a Parque de Exposição JK para toda população tijuicana para práticas esportivas e de recreação;
- Realizar processo licitatório para concessão dos stantes existentes no Parque JK;
- Realizar processo licitatório para concessão do tatarsal de leilões do Parque JK;
- Realizar a Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba;
- Projetar e implementar placas de orientação e identificação das localidades da Zona Rural do município;
- Projetar e implantar a política de fossas sépticas no modelo de Tanque de Evapotranspiração – TEVAP, ou outros métodos semelhantes para tratamento de efluentes;
- Manter convênio com o CIDES, Unidade Municipal de Cadastro e Sala da Cidadania.
- Aquisição de maquinários e implementos via emendas parlamentares e convênios com o Ministério Público/MG;
- Regulamentação das feiras livres;
- Cadastramento de todos os feirantes;
- Cadastramento ou atualização de cadastro de todos os produtores rurais;
- Adequação da Avenida Minas Gerais no local onde hoje se realiza a “Feira da Junqueira” com intuito de melhor atender as necessidades dos feirantes e clientes;
- Auxiliar a Associação dos Feirantes;
- Apoiar logística e financeiramente as comunidades Santa Rita, Córrego da Chácara, Córrego do Açude, Córrego da Canoa e São Lourenço;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Apoiar logística e financeiramente os assentamentos: Engenho de Serra, Capão Rico, Divisa, Douradinho, Pântano Mariano, Chico Mendes, Renascer e Associação Banco da Terra;
- Promover reuniões com Empreendimentos e redes locais para divulgar e orientar sobre o processo de oferta e venda da agricultura familiar, identificando suas potencialidades;
- Aquisição de utensílios agrícolas para os pequenos, médios e agricultura familiar;
- Estabelecer e implantar melhorias para os feirantes de Ituiutaba por meio de normatização;
- Realizar o CAF – Cadastro de Agricultura Familiar;
- Executar o PAA – Programa de aquisição de Alimentos;
- Encerrar o Convênio com IEF – Instituto Estadual de Florestas e realizar a transferência do mesmo para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Apoiar o FMDA – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

FUNÇÃO 22 – INDÚSTRIA

- Elaborar novo projeto para o Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia buscando atender as necessidades da indústria local;
- Contratar serviços de topografia no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia;
- Realizar serviços de infraestrutura no Distrito Industrial tais como: água e esgoto, asfalto, energia elétrica e sinalização do local;
- Contratação de projeto paisagístico para Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia;
- Projeto para realização de Portal de entrada com identificação para Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia;
- Implantar o Distrito Industrial III;
- Promover a integração com o INDI - Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais;
- Criar projeto agroindustrial;
- Criar projeto agroindustrial;
- Manter convênios com entidades públicas e privadas, visando o fomento das atividades empresariais e o turismo no município;
- Estimular ações de logística intermodal aero/ferro/hidroviário;
- Realizar Seminários Empresariais e Turísticos;
- Estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza industrial;
- Participar de associações e reuniões de assuntos atinentes à pasta de Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico;
- Promover reuniões, eventos e feiras para realização de tratativas e divulgações das potencialidades do Município, fortalecendo sua economia;
- Criar material de divulgação do potencial industrial, turístico, agroindustrial, comercial e prestação de serviço do Município;
- Oferecer suporte nas demandas levantadas pela associação vinculadas à pasta;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Implantar o projeto de apoio aos Micros, pequenos e Médios empresários já estabelecidos na cidade;
- Implementar o Projeto “Desenvolvimento Econômico” com base em pesquisas e acompanhamento das atividades empresariais de Ituiutaba;
- Realizar convênio com Universidades locais, formalizando Estágios;
- Realizar levantamento da situação dos Decretos de Permissão de Uso e doação dos Distritos Industriais;
- Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Manutenção do Fundo Municipal de Turismo;
- Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas.

FUNÇÃO 23 - COMÉRCIO, LAZER E EVENTOS

- Conceder Projeto de Desenvolvimento Turístico de Ituiutaba;
- Estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza comercial, turística, agro e serviços;
- Manter contribuições a uma Associação de Circuito Turístico;
- Desenvolver projetos de revitalização do Parque “Dr. Petrônio Rodrigues Chaves” e do Centro Turístico Camilo Chaves Neto;
- Manter e motivar o Conselho Municipal de Turismo;
- Apoiar a implantação do SESC-MG no Município;
- Coordenar o Aeroporto Tito Teixeira;
- Colocar em operação e manter Aeroporto Tito Teixeira;
- Elaborar e implantar projetos de revitalização do centro comercial de Ituiutaba;
- Explorar o potencial turístico do patrimônio histórico do Município;
- Criar Lei Municipal do Turismo;
- Fomentar o ecoturismo e a exploração das belezas naturais do Município;
- Desenvolver projetos de Turismo Rural e Ecológico;
- Elaborar o Projeto de Decoração Natalina da cidade, adquirir e/ou confeccionar os itens e realizar a instalação;
- Adquirir veículos, móveis, serviços de reforma, instalação de divisórias e equipamentos de informática;
- Construir o Centro de Convenções;
- Construir o Portal da Cidade;
- Realizar o repasse a Fundação Cultural para realização de eventos turístico e culturais;
- Apoiar a construção do Centro de Comercialização de Artesanato e Produtos da Região na CASEMG;
- Apoiar ações conjuntas com a Câmara de Dirigentes Legistas de Ituiutaba – CDL, Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba – ACII e Sindicato do Comércio de Ituiutaba – SINDICOMÉRCIO;
- Realizar parceria público-privada para revitalização e manutenção do Parque Dr. Petrônio Rodrigues Chaves e do Centro Turístico Camilo Chaves Neto;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Realizar viagens nacionais em missão técnica;
- Realizar ações transversais com outras Secretarias;
- Motivar a modernização das entidades visuais, internas e externas das empresas;
- Criar calendário de eventos municipais;
- Valorizar e incentivar a culinária regional e festivais gastronômicos;
- Descobrir, valorizar e explorar as bebidas artesanais do município;
- Incentivar a exploração do potencial frutífero da região;
- Promover e fomentar o turismo através da realização e/ou apoio dos seguintes eventos:
 - Carnaval;
 - 1º de Maio;
 - Festas juninas;
 - Festivais;
 - Esportes de aventura;
 - Esportes ecológicos;
 - Esportes radicais;
 - Esportes automobilísticos;
 - Campeonatos e torneios;
 - Eventos automotivos;
 - Feiras;
 - Exposições;
 - Palestras;
 - Eventos empresariais;
 - Eventos natalinos;
 - Eventos de motociclismo;
 - Eventos esportivos;
 - Eventos ciclísticos;
 - Eventos religiosos;
 - Eventos de ações sociais;
 - Datas comemorativas;
 - Eventos em geral;
- Fomentar a captação de novas empresas de pequeno, médio e grande porte, a fim de gerar novos empregos no município.

FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE

- Manter atualizada a legislação sobre as atividades do transporte coletivo e individual, transporte coletivo urbano, transporte escolar, taxi, moto taxi, moto frete e fretamento e regulamentar o transporte por aplicativo no município;
- Proceder intervenções no transporte coletivo público, modernizando os pontos de embarque e desembarque, disponibilizando informações quanto ao destino e horário de viagens, com infraestrutura de qualidade, com banco e cobertura, proporcionado segurança e conforto para o usuário;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Fiscalização do transporte coletivo e individual;
- Regulamentar o transporte por aplicativo;
- Manter e administrar o terminal Rodoviário Municipal Fernando Alexandre;
- Reformar a parte hidráulica, elétrica, pinturas e estrutural do Terminal Rodoviário Municipal Fernando Alexandre;
- Reformar o alambrado existente no Terminal Rodoviário Municipal Fernando Alexandre;
- Realizar o cercamento (alambrado) da parte superior (praças e jardins) do Terminal Rodoviário Municipal Fernando Alexandre;

MOBILIDADE URBANA

- Implantar a primeira etapa de execução do Projeto Piloto do Plano de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei nº 4.507 de 06 de julho de 2017;
- Implantação de ciclovias com estímulo ao uso de transporte por bicicletas;

TRÂNSITO

- Operacionalizar o trânsito no município, mantendo o controle e a segurança do tráfego urbano;
- Proceder a intervenções no trânsito, através de sinalização viária, horizontal e vertical, equipamentos semafóricos;
- Implantação de redutores de velocidades tais como: lombadas eletrônicas, travessias elevadas, radares, rotatórias e demarcação de vagas para estacionamento;
- Gerenciar as interdições de vias;
- Acompanhar a realização de eventos como: carretas, passeatas e outros afins;
- Continuar com eventos e palestras voltados para a educação do trânsito, principalmente para os estudantes do ensino fundamental;
- Manter e modernizar o sistema da Área Azul nas ruas centrais do Município;
- Implantar novas sinalizações e refazer sinalizações viárias vertical e horizontal, nominar ruas e avenidas em postes ou placas, em locais já existentes e também em novos locais;
- Realizar mini podas em árvores de canteiros centrais e calçadas que impossibilitam uma boa visualização das sinalizações verticais;
- Fazer parcerias com órgãos públicos estaduais e federais como também com entidades privadas, para realização de campanhas educativas no trânsito;
- Continuar com a substituição dos semáforos existentes, instalações em novos locais, e também semáforos para pedestres.

FUNÇÃO 27 - DESPORTO E LAZER

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Supervisionar e coordenar o desporto;
- Participar, realizar e promover os seguintes eventos esportivos:
 - Campeonato amador de futebol – Torneio início do campeonato amador;
 - Circuito de Atletismo de Ituiutaba (Fem. / Mas. – Categorias iniciantes, modulo I, modulo II e adultos);
 - Circuito de ciclismo (Etapa Mineira – Categoria adulta – Fem./ Masc.);
 - Circuito de ciclismo (Municipal e Regional – Fem./Masc.);
 - Circuito de natação (Municipal e Regional – Fem./Masc. – Categorias iniciantes, módulo I, módulo II e adultos);
 - Campeonatos, copas, torneios e festival nas diversas modalidades esportivas: atletismo, basquete, futebol, handebol, kart, voleibol, futsal, peteca, karatê, dama, judô, xadrez e Rugby, tênis de mesa e de quadra, Zumba e outros;
 - Copa indústria e comercio de quadra sintética (adulto);
 - Copa Wagner Salvino de futsal (categoria sub -, sub -7, sub-9, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17);
 - Jogos escolares de Minas Gerais – JEMG;
 - Jogos estudantis Professor Uilton Roque Teixeira;
 - Jogos interclasses nas escolas municipais – Jogos Municipais;
 - Festival de Paradesporto;
 - Corrida ciclístico (4 etapas – Fem./Masc.);
 - Passeio ciclístico;
 - Prova de triatlo (Fem./Masc.);
 - Taça Ituiutaba de Futsal (Adulto – Fem./Masc.);
 - Torneio de futebol “Aniversário de Ituiutaba”;
 - Torneio Festa do Trabalhador (corrida de rua, corrida ciclística, futebol de campo adulto, futsal feminino, prova de laço, skate, vôlei, handebol, basquete, futevôlei, Bach tênis e peteca);
 - Campeonato amador de jogos online, e –sports, FF;
 - Festival de dança;
 - Copa Amvap – futebol de campo masculino adulto e futsal feminino adulto;
 - Torneio mês das crianças – futebol de campo (sub-07, sub-09, sub-11, sub-13 e sub-15);
 - Corrida de Kart;
 - Campeonato Mineiro de Futebol Amador;
 - Campeonato de Futebol de Várzea;
 - Campeonato de Futsal Regional;
 - Campeonato Mineiro de Handebol;
- Incentivo aos eventos de Lutas Marciais MMA;
- Apoiar os eventos desportivos da Festa do Trabalhador;
- Apoiar eventos desportivos no âmbito do município e regional, em diversas modalidades, nas categorias masculina e feminina;

Gerir os recursos do esporte, nas seguintes ações:

- Adquirir materiais esportivo;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Apoiar as ações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
- Apoiar e dinamizar as atividades das escolinhas de formação de atletas em suas várias modalidades;
- Apoiar logisticamente e com materiais esportivos a participação do município no Copa Pontal Mineiro de Futebol, Futsal, Voleibol, Handebol, Tênis, Rugby, Atletismos e Basquete nas categorias de base:
- Apoiar logisticamente e com materiais esportivos a participação do município no Copa Amvap, no Futebol de campo adulto masculino e futsal adulto feminino;
- Apoiar logisticamente e financeiramente o Campeonato Amador de Ituiutaba;
- Apoiar logisticamente equipes que representam Ituiutaba em campeonatos e torneios regionais e nacionais;
- Apoiar logisticamente a Liga Ituiutabana de Futebol e Futsal, na realização de seus eventos;
- Apoiar, logisticamente, o atleta do município que se destacar em qualquer modalidade esportiva;
- Buscar e apoiar projetos sociais nas áreas esportivas e de lazer para serem implantados em Ituiutaba;
- Construir Centro Poliesportivo Municipal (com quadras, campo de futebol, piscina e pista de atletismo);
- Construir quadras de peteca;
- Dar continuidade à construção do Estádio;
- Efetuar o transporte de atleta das escolinhas do projeto Ituiutaba Sem Fronteiras – em busca de uma verdadeira cidadania;
- Instalar estações para os exercícios físicos equipados com aparelhos de ginástica;
- Fazer a manutenção da pista de skate na Praça dos Trabalhadores;
- Manter as quadras das escolas municipais;
- Oferecer curso de qualificação para os educadores físicos em diversas modalidades;
- Reformar e ampliar as quadras de esporte existentes nos bairros da cidade;
- Reformar e ampliar os campos de futebol do Bairro Sol Nascente, do Guarani (Bairro Ipiranga) e as quadras dos Bairros Platina e Novo Tempo II;
- Criar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Fomentar a ajuda de repasse financeiro para a Associação CMEL – Conselho Municipal de Esporte e Lazer, de formar a colaborar com as despesas decorrentes dos serviços gratuitos prestados à população;
- Apoiar financeiramente as entidades filantrópicas voltadas ao esporte;
- Instalação de telas e iluminação no campo de futebol do Bairro Satélite Andradina;
- Construir quadras de esportes nos bairros;
- Construir pista de Skate;
- Premiação para o Campeonato Amador de Futebol, Torneio Festa do Trabalhador e demais eventos esportivos;
- Apoiar logisticamente e financeiramente com alimentação e transporte de atletas em viagem para disputas de competições regionais e estaduais e jogos escolares de Minas Gerais JEMG;
- Manutenção do Estádio Municipal;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Supervisionar e coordenar o lazer, nas seguintes ações:

- Desfile em datas cívicas;
- Promover atividades de valorização dos professores da rede municipal, realizando ação sociocultural: atenção à saúde, autoestima e cuidados pessoais;
- Realizar oficinas de brinquedos e jogos;
- Realizar o Projeto Educação, Arte, Lazer e Cultura;
- Apoiar as atividades da Estação Cidadania;
- Apoiar, logisticamente, apresentações da Camerata e do Coral Municipal;
- Instalar 05 academias de ginastica ao ar livre, sendo Bairros Novo Tempo I, Pirapitinga, Marta Helena, Nadime Derze e Canaã;
- Instalar 01 academia de ginastica ao ar livre no Bairro Santa Edwiges;
- Instalar 01 academia de ginastica ao ar livre no Bairro Novo Tempo II;
- Instalar 01 academia de ginastica ao ar livre no Bairro Camilo Chaves;
- Apoiar eventos promovidos pela Associação Ituiutabana de Som Automotivo e Rebaixados;
- Acesso de forma inclusiva das praças públicas com academias ao ar livre, quadras de esportes, bancos e iluminação adequada;

FUNÇÃO 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

- Amortizar o principal e os juros da dívida pública contratada;
- Manter os ressarcimentos devidos pelo município, a qualquer título, inclusive no caso de devolução de tributos;
- Efetuar o pagamento de precatórios judiciais.

II - CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA

- Entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, recursos destinados à manutenção;
- Elaborar a legislação de iniciativa do Poder Legislativo;
- Apreciar e votar os projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, inclusive vetos;
- Adquirir móveis, equipamentos de informática, equipamentos de filmagem.
- Manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao regime geral de Previdência Social;
- Manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência - CASMI;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Adquirir material de escritório e expediente;
- Divulgar os atos oficiais do Legislativo, bem como efetuar as filmagens e gravações das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Oferecer cursos de treinamento e capacitação dos servidores da Câmara;
- Conceder abono de Natal aos servidores efetivos, comissionados e contratados;
- Realizar o provimento de cargos efetivos e comissionados;
- Manter as contribuições devidas ao Plano de Assistência à Saúde;
- Realizar concurso para preenchimento de vagas;
- Efetuar o pagamento de precatórios;
- Contratar serviços de consultoria e auditoria;
- Manter e conservar o prédio da Câmara;
- Exercer a fiscalização das contas do executivo;
- Locar imóveis para instalação de Anexos da Câmara Municipal;
- Modernizar os sistemas de informações e informática;
- Transmitir as reuniões através de mídias sociais;
- Adquirir material de consumo;
- Adquirir livros, revistas e assinar revistas jurídicas e jornais;
- Adquirir um imóvel para construção ou construído para o funcionamento da Câmara;
- Conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo;
- Custear plano de saúde para servidores efetivos, comissionados e Vereadores;
- Implantar a Escola do Legislativo;
- Fixa-se o orçamento da despesa do Poder Legislativo para o exercício de 2025, na ordem de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

III - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - SAE

FUNÇÃO 17 – SANEAMENTO

Gerir os recursos da Autarquia, nas seguintes ações:

- Exercer as ações de direção, supervisão, coordenação, expansão e controle das ações administrativas e de saneamento ambiental;
- Executar obras de melhoria nas unidades da SAE (incluindo parte civil e elétrica);
- Executar ações de combate às perdas de água;
- Renovar a frota de acordo com a necessidade da Autarquia;
- Adquirir maquinário operacional para os Sistemas de Água e Esgoto;
- Adquirir e instalar macromedidores;
- Ampliar, manter e conservar o sistema de captação superficial e/ou subterrânea, tratamento e distribuição de água potável;
- Construir novos reservatórios em locais estratégicos;
- Recuperar reservatórios já existentes de acordo com a necessidade estabelecida no projeto;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Executar obras de ampliação, adequação e melhorias das Captações e Adução de Água Bruta;
- Ampliar, substituir e interligar adutoras, redes e ramais de água;
- Recuperar, ampliar e modernizar as Estações de Tratamento de Água;
- Ampliar, manter e conservar o sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário;
- Substituir e ampliar interceptores, redes e ramais de esgoto;
- Executar melhorias em Estações Elevatórias de Esgoto;
- Realizar estudos de melhorias para o Sistema de Esgoto Sanitário;
- Adquirir e instalar geradores de energia nas áreas de maior necessidade
- Adquirir equipamentos operacionais para ETA e ERPAI;
- Recuperar, ampliar e modernizar a ERPAI;
- Adquirir equipamentos de informática;
- Reestruturar os cabeamentos de rede das unidades da SAE;
- Adquirir hidrômetros;
- Contratar revisão do Plano Diretor de Abastecimento de Água;
- Implantar o Projeto Caixa d'Água Solidaria;
- Adequar administrativamente e legalmente a estrutura e os recursos humanos;
- Manter serviços de lançamento e recebimento de tributos, tarifas e pagamentos dos compromissos imediatos e dos serviços da dívida contratada;
- Manter o controle da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial da Autarquia;
- Administrar a aquisição de bens e contratação de obras e serviços;
- Adquirir, manter e conservar os móveis, veículos e equipamentos;
- Oferecer cursos de capacitação e treinamentos aos colaboradores;
- Firmar contratos de trabalho por tempo determinado através de processo seletivo simplificado para as áreas administrativas e operacional, quando necessário;
- Oferecer estágios profissionais remunerado à estudantes de cursos técnicos e superiores, relacionados com as atividades da Autarquia;
- Criar ou manter as contribuições ao PASEP, ABES, ASSEMAE, ACII e ARISB;
- Manter as contribuições ao Plano de Assistência à Saúde;
- Apoiar no âmbito interno e na comunidade, as ações de esporte, educação, campanha de saúde, de saneamento e de prevenção ambiental;
- Manter as contribuições previdenciárias dos servidores;
- Distribuir cestas de alimentos ou o equivalente a colaboradores da autarquia nas Comemorações do Natal, conforme Portaria ou Decreto;
- Manter a participação no comitê da bacia hidrográfica, a fim do desenvolvimento sustentável da região;
- Viabilizar o auxílio transporte e alimentação para os colaboradores da ERPAI e Captação do Ribeirão São Lourenço e do Rio Tijuco;
- Implementar sistema de arrecadação de receitas intra-orçamentárias;
- Viabilizar vale alimentação para os colaboradores da Autarquia, em regime de plantão, conforme lei específica;
- Regulamentar a Lei 3.325, 12/04/1999 – Criar o Plano de Previdência Privada;
- Viabilizar a cobrança pelo recebimento das contribuições/doações com as entidades conveniadas com a SAE;

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:0060
9135686

Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.04.15
12:29:19 -03'00'

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Viabilizar o repasse em forma de taxa de expediente, para a conta do usuário, do valor cobrado pelas Instituições Financeiras pelo recebimento destas faturas;
- Realizar a Reestruturação Administrativa;
- Realizar a Revisão do Plano de Cargos e Salários;
- Viabilizar o cumprimento do Termo de Acordo firmado entre a SAE e Ministério Público, onde serão direcionados recursos para proteção e preservação ambiental da bacia hidrográfica do Ribeirão de São Lourenço;
- Buscar e direcionar recursos ao FMS – Fundo Municipal de Saneamento para Proteção do Meio Ambiente;
- Construir e manter novos parques ecológicos junto aos programas de preservação e conservação ao Meio Ambiente, dando continuidade as ações de trabalhos socioambientais da SAE em benefícios a população;
- Construir e manter os novos parques ecológicos, dando continuação a ações e trabalhos socioambientais;
- Implantação de sistema de ouvidoria;
- Aquisição de bens moveis para implantação e readequação de novas metodologias da SAE;
- Aquisição e instalação de sistema de câmeras /DRV/alarmes para unidades da SAE.
- Aquisição e substituição de servidores de redes.

FUNÇÃO 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

- Efetuar o pagamento do principal e dos juros da dívida contratada;
- Ressarcir os recebimentos indevidos;
- Efetuar o pagamento de precatórios judiciais;
- Efetuar o pagamento a inativos e pensionistas.

V - CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA – CASMI

FUNÇÃO 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

Grupo Financeiro

- Administrar o Fundo de Previdência Social do Município de Ituiutaba – FPSMI, objetivando garantir a continuidade do plano de benefícios da CASMI;
- Adotar procedimentos legais de aposentadorias e pensões;
- Atender e manter o pagamento dos benefícios de aproximadamente 1.030 aposentados, 250 pensionistas;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Recadastramento previdenciário anual dos aposentados e pensionistas conforme Decreto nº 10.491/2023;
- Elaborar anualmente o cálculo atuarial;
- Reestruturar o sistema de controle interno sempre que necessário a novas leis;
- Manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado, integrando os serviços de orçamento, controle de despesas e controle financeiro para análises e cumprimento das obrigações legais;
- Manter o registro e o controle dos recursos humanos com repasses de informações e contribuições aos Órgãos necessários: E-Social, INSS, etc.
- Promover a capacitação dos recursos humanos através de cursos de treinamento e aperfeiçoamento para preparação técnica adequada e para gestão das determinações dos Órgãos fiscalizadores;
- Coordenar e orientar o processo de certificação dos gestores, dirigentes da unidade gestora e membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo e Comitê de Investimentos perante as determinações do Ministério da Previdência Social;
- Administrar com eficiência os recursos financeiros da Autarquia;
- Realizar previsões de despesas e controle de fluxo de caixa;
- Esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais, mantendo controle dos repasses das contribuições previdenciárias e aportes;
- Adquirir e gerenciar a aquisição de bens de consumo necessários as tarefas operacionais, de bens moveis e equipamentos, inclusive de informática e usa-los com racionalidade;
- Promover, dentro da necessidade da autarquia, reforma do prédio sede;
- Destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada conforme legislação do PASEP e Processo Administrativo nº 19/2024;
- Manter os Procedimentos de envio e análise de requerimentos via sistema COMPREV. Amortizar o valor da dívida referente a Compensação Previdenciária entre os Regimes de Previdência, com a finalidade de evitar o pagamento de juros e multas, além de manter o RPPS adimplente junto ao Governo Federal, evitando assim irregularidades no CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária;
- Registrar a receita e despesa de compensação previdenciária financeira a regimes de previdência pelos valores brutos conforme preconiza o IPC14 – Procedimentos Contábeis relativos ao RPPS da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Promover a reestruturação administrativa da CASMI com alteração dos cargos comissionados além da reestruturação de cargos e carreira;
- Gratificar Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos com “jetom”;
- Estudar a adequação da Lei 103/2019 á Legislação da CASMI com sugestão para manter o futuro equilíbrio financeiro e atuarial;
- Manter o site da CASMI em funcionamento, com a devida contratação de empresa para manutenções e atualizações objetivando a transparência dos atos e disponibilizações de informações relevantes aos usuários como: contracheque e extrato de despesas médicas;
- Realizar exames médicos para validação da aposentadoria por incapacidade permanente conforme Art. 24 parágrafo 10 da Lei nº 4.061/2010.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Grupo Previdenciário

- Administrar o Fundo de Previdência Social do Município de Ituiutaba – FPSMI, objetivando garantir a continuidade do plano de benefícios da CASMI;
- Adotar procedimentos legais de aposentadorias e pensões;
- Atender e manter o pagamento dos benefícios de aproximadamente 11 aposentados, 7 pensionistas;
- Recadastramento previdenciário anual dos aposentados e pensionistas conforme Decreto nº 10.491/2023;
- Elaborar anualmente o cálculo atuarial;
- Manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado, integrando os serviços de orçamento, controle de despesas e controle financeiro para análises e cumprimento das obrigações legais;
- Administrar com eficiência os recursos financeiros da Autarquia.
- Gerir os recursos conforme as normas técnicas e legais referentes a reserva financeira do Plano;
- Manter a elaboração e aprovação da política de investimento e seu acompanhamento;
- Manter o registro e o controle dos recursos humanos com repasses de informações e contribuições aos Órgãos necessários: E-Social, INSS, etc.
- Promover a capacitação dos recursos humanos através de cursos de treinamento e aperfeiçoamento para preparação técnica adequada e para gestão das determinações dos Órgãos fiscalizadores;
- Coordenar e orientar o processo de certificação dos gestores, dirigentes da unidade gestora e membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo e Comitê de Investimentos perante as determinações do Ministério da Previdência Social;
- Adquirir e gerenciar a aquisição de bens de consumo necessários as tarefas operacionais, de bens moveis e equipamentos, inclusive de informática e veículos e usa-los com racionalidade;
- Realizar previsões de despesa e controle de fluxo de caixa;
- Esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais, mantendo controle dos repasses das contribuições e registrar de forma racional as receitas para análises internas e externas;
- Destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada conforme legislação do PASEP e Processo Administrativo nº 19/2024;
- Promover a reestruturação administrativa da CASMI e reestruturação de cargos e carreiras, inclusive cargos de provimento em comissão;
- Promover a realização de concurso público para provimento de vagas criadas na reestruturação;
- Gratificar Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos com “jetom”;
- Estudar a adequação da Lei 103/2019 á Legislação da CASMI com sugestão para manter o futuro equilíbrio financeiro e atuarial;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Manter o site da CASMI em funcionamento, com a devida contratação de empresa para manutenções e atualizações objetivando a transparência dos atos e disponibilizações de informações relevantes aos usuários como: contracheque e extrato de despesas médicas;
- Realizar exames médicos para validação da aposentadoria por incapacidade permanente conforme Art. 24 parágrafo 10 da Lei nº 4.061/2010.
- Promover o dia do aposentado, realizando um encontro de aposentados e pensionistas da CASMI com o intuito de oferecer orientações e informações a respeito de assuntos relativos ao seu benefício englobando a educação previdenciária e transparência das ações desta Caixa de Aposentadoria.

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

- Gerir com eficiência o Plano de Assistência à Saúde dos Segurados da CASMI;
- Manter área de serviços de atendimento presencial aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, criando opções de disponibilização de informativos para acesso pela internet;
- Criar e manter registro e controle dos recursos humanos necessários com repasses de informações e contribuições aos Órgãos necessários: E-social, INSS, etc;
- Assistir em média 3.500 pessoas nas áreas médica e odontológica, abrangendo os segurados da CASMI e seus dependentes;
- Manter contratos com empresas que atuam nas especialidades médicas e odontológicas;
- Manter controle dos repasses das contribuições e administrar os recursos financeiros destinados a promover assistência à saúde dos segurados e seus dependentes;
- Adquirir e gerenciar a aquisição de bens de consumo necessário as tarefas operacionais e de bens móveis e equipamentos, inclusive de informática e usá-lo com racionalidade;
- Realizar estudos na busca de ampliação dos serviços em consonância com os recursos financeiros;
- Manter softwares de controle de despesa de assistência à saúde dos servidores;

V - FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

FUNÇÃO 13 – CULTURA

- Manter e aprimorar o Sistema Municipal de Cultura de Ituiutaba de forma efetiva, democrática e participativa;
- Garantir a promoção e o fortalecimento do campo da cultura no município, com pleno exercício dos direitos culturais;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Garantir espaços para participação social em fóruns, reuniões e discussão de políticas públicas;
- Priorizar a participação democrática do Conselho Municipal de Cultura na implementação Selo 120 de qualidade Ituiutaba e execução das metas do PMC; realizar conferências nacionais e estaduais;
- Participar e articular encontros para debate sobre gestão cultural e políticas públicas de cultura;
- Estimular a articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas como educação, meio ambiente, saúde, desenvolvimento social, planejamento, turismo, indústria e comércio;
- Regulamentar o Fundo Municipal de Cultura;
- Garantir dotação orçamentária para executar as metas e ações do Plano Municipal de Cultura através de pesquisas e mapeamentos;
- Estimular e dar suporte às pessoas ligadas à cultura e garantir a participação da sociedade civil na gestão da política de Cultura.
- Executar políticas públicas culturais, administradas pelo Fundo Municipal, Fundo Estadual e Fundo Nacional de Cultura (por exemplo Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc).

Estruturar e implementar o Selo 120 de Qualidade Ituiutabana;

- Garantir a promoção e fortalecimento do vínculo de ligação da indústria do turismo com os bens patrimoniados, tornar os processos de produção de bens imateriais tombados únicos, divulgar de forma eficiente os promotores dos bens patrimoniados e da produção artística voltadas a divulgação do patrimônio cultural de Ituiutaba;
- Promover ações de divulgação e marketing aos valores culturais os bens culturais protegidos pelo Município, estruturar instrumentos de incentivo ao turismo patrimonial;
- Garantir instrumentos de políticas públicas para cultura;
- Incentivar meios para promover os valores culturais imateriais tombados pelo patrimônio;
- Promover a indústria de turismo de observação no entorno do patrimônio cultural material e imaterial e dos bens de guarda pública.

Implementar zonas descentralizadas divididas por região e bairros para atuação cultural de Ituiutaba:

- Garantir a promoção e o fortalecimento do campo da cultura popular no município, com pleno exercício dos direitos culturais;
- Garantir espaços para participação social em fóruns, reuniões e discussão de políticas públicas;
- Priorizar a participação democrática do Conselho Municipal de Cultural na implementação das políticas culturais da Fundação Cultural de Ituiutaba e execução das metas do PMC;
- Realizar conferências para desenvolver políticas de cultura popular;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Dar suporte a festividades tradicionais em bairros;
 - Participar e articular encontros para debate sobre gestão cultural e políticas públicas de cultura nas áreas, zonas e bairros do município;
 - Estimular a articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas como educação, meio ambiente, saúde, desenvolvimento social, planejamento, turismo, indústria e comércio;
 - Regular o Fundo Municipal de Cultura;
 - Garantir dotação orçamentária para executar as metas e ações do Plano Municipal de Cultura (PMC) através de pesquisas e mapeamentos por áreas, zonas e bairros; manter a Feart atualizada;
 - Estimular, dar suporte e garantir a participação da sociedade civil na gestão da política de Cultura.
-
- Proteger e valorizar as expressões da diversidade cultural com no mínimo um programa instituído e implementado em cada zona cultural, bairro e área para cada marcador social das diferenças gêneros, orientação sexual, etnia, geração e pessoas com deficiência – com ênfase nos grupos e comunidade em situação de vulnerabilidade social:
-
- Garantir e promover a diversidade cultural;
 - Fortalecer a presença étnica, de gênero, de orientação sexual e de pessoas com deficiência;
 - Gerir e produzir no campo da cultura popular e erudita o município, com pleno exercício dos direitos civis, culturais e humanitários;
 - Garantir espaços para participação social com mais ampla e democrática diversidade social e cultural em fóruns, reuniões e discussão de políticas públicas;
 - Priorizar a participação democrática com a intenção de diminuir as desigualdades visíveis nos marcadores sociais;
 - Realizar ações culturais prioritariamente bairros, áreas e zonas culturais carentes; participar e articular encontros para debate sobre gestão cultural e políticas públicas de cultura nas áreas, zonas e bairros mais vulneráveis socialmente do município; estimular a articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas como educação, meio ambiente, saúde, desenvolvimento social, planejamento, turismo, indústria e comércio e promover uma gestão pública cultural de inclusão social.
-
- Catalogar e atualizar os inventários de patrimônio cultural de Ituiutaba, implementados virtualmente com mecanismos de conhecimento e proteção, registro de bens culturais, matérias moveis e imóveis e registros de saberes, celebrações, forma de expressões, lugares reconhecidos como patrimônio imaterial do município.
-
- Registrar virtualmente o patrimônio cultural tombado;
 - Promover a atualização virtual dos registros antigos;
 - Aprimorar os sistemas de catalogação e registro;
 - Inventariar todos os patrimônios do município que guardam interesse histórico-arquitetônico, paleontológico de saberes, celebrações, formas de expressão e lugares,

PREFEITURA DE ITUIUTABA

expressões da diversidade cultural registrados na história, memória, fazeres e saberes, divulgar para tornar o patrimônio presente nos usos, costumes e roteiros de visitação presencial e virtualmente.

Aumentar o número de pessoas que frequentam museu, centros culturais, cinemas, exposições, espetáculos de teatro, circo, dança e música, feiras, mostras, festivais:

- Garantir acesso virtual ou presencial ao patrimônio cultural tombado;
- Promover o registro virtual das atualizações dos registros antigos;
- Aprimorar os sistemas de catalogação e registro virtual da cultura local;
- Incentivar a produção áudio visual e a divulgação nos meios de acesso mais democráticos;
- Garantir a visitação e conhecimento dos patrimônios artísticos e culturais virtualmente ou presencialmente a toda população.

Aprimorar a Tv Web - Cultural, fomentando a comunicação democrática divulgando os eventos e atividades da Fundação Cultural de Ituiutaba, além de dar acesso a programação cultural a população menos central:

- Garantir acesso virtual das populações de Ituiutaba mais distantes através da programação da TV WEB-Cultural;
- Promover o registro virtual dos eventos e projetos da Fundação Cultural de Ituiutaba no acervo eletrônico da TV WEB-Cultural;
- Incentivar a produção áudio visual virtual na TV WEB-Cultural dos diferentes grupos culturais presentes nos bairros e comunidades rurais e ribeirinhas;
- Garantir visibilidade através programação da TV WEB, conhecimento e reconhecimento dos patrimônios artísticos e culturais presentes na programação da TV WEB;
- Criar um arquivo histórico virtual da TVWEB-Cultural de imagens e documentários e eventos virtuais registrados com hospedagem de sítio e stream de Web - TV.

Estabelecer acordo de parceria com IFTM do Museu do Cerrado Serra do Corpo Seco, Musaizim e da Banda Mirim Virtual como estratégias para formação de público jovens para o Musai e para Banda Municipal de Ituiutaba; Estabelecer acordo de parceria com a UFU para estabelecer o museu do brinquedo e criar o projeto MOSTRA SUA ESCOLA em parceria com a TV – Web com o objetivo de formar público cultural:

- Adquirir de obras de artes para formar os acervos dos Museus existentes;
- Criar o Museu do Cerrado Serra do Corpo Seco e do brinquedo, captar e adaptar espaço físico para instalação do mesmo e manutenção permanente das estruturas e dependências internas e externas dos imóveis;
- Aquisição mobiliário, iluminação, material de informática, climatização dos espaços internos dos Museus;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Aquisição de veículos utilitários para transportar objetos de usos cotidianos e serviços gerais;
- Aquisição de veículo motocicleta para serviços “courier”;
- Garantir acesso virtual através de aplicativos das populações jovens com objetivo de formar público para o MUSAI e Banda e Coral de Ituiutaba;
- Promover o registro virtual interativo das exposições MUSAI, das atividades Banda e do Coral;
- Incentivar a produção programas educativos ligados ao patrimônio cultural através do acervo virtual;
- Garantir visibilidade através programação da interativa do MUSAI, Banda e Coral;
- Criar um arquivo histórico virtual multiplataforma de imagens e documentários e eventos virtuais registrados com hospedagem de sítio e demais tecnologias da informação.

Incentivar a formação, manutenção de grupos vocais, instrumentais, orquestrais, sinfônica e filarmônica no município:

- Garantir atividades, ensaios espetáculos da Banda e do Coral;
- Incentivar a produção de documentários desenvolvidos por populares;
- Garantir manutenção da Banda e Coral e desenvolver programas de incentivo a formação de novos integrantes;
- Manter grupos de duos, quartetos e grupos sinfônicos originários na Banda e Coral Municipal, nas diversas Zonas, Áreas, e Bairros do Municipal de Ituiutaba, organizar, incentivar, dar suporte e manter grupos populares de música instrumental, vocal e orquestral.
- Manter atividades artísticas e culturais de interesse da comunidade bem como sua estruturação com materiais e equipamentos necessários para pleno funcionamento:
- Viabilizar a contratação de profissionais que atendam as demandas do departamento de cultura para manutenção de instrumentos musicais;
- Fomentar e manter oficinas e ações culturais já existentes e conforme as demandas da comunidade;
- Democratizar o acesso à cultura;
- Viabilizar recursos para melhoria de equipamentos para atividades e oficinas; estruturar salas para aulas de dança, música, teatro e artesanato com mobiliários, espelhos, isolamento acústico, entre outros materiais;
- Adquirir figurinos, materiais, equipamentos e instrumentos para atender as necessidades das oficinas e ações culturais realizadas;
- Oferecer os materiais e condições indispensáveis ao bom andamento das ações e atividades culturais oferecidas aos municípios;
- Capacitar os profissionais das oficinas para ampliar seus recursos didáticos; horários de ensaio para os alunos que não possuem instrumento musical em casa;
- Criar programa, ação ou projeto que viabilize a seleção e contratação de monitores locais para auxiliar nas oficinas;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Promover o acesso a novas linguagens artísticas como ballet clássico, jazz, danças urbanas, teatro e novos gêneros musicais;
- Oferecer oficinas artístico culturais gratuitas em diversas modalidades, especialmente música, teatro, dança e artesanato em diferentes níveis (iniciante, intermediário e avançado).

Manter os seguimentos culturais com cadeias produtivas da economia, criativa mapeadas e com no mínimo projeto de apoio a sustentabilidade econômica para cada segmento:

- Promover oficinas de diferentes técnicas artesanais, tanto tradicionais quanto tendências da atualidade;
- Incentivar a confecção de produtos característicos da região, com diversidade e boa qualidade (artesanato e gastronomia);
- Incentivar a sustentabilidade de grupos e associações;
- Incentivar o uso de materiais recicláveis e materiais encontrados na natureza para produção artesanal;
- Proporcionar capacitação e cursos de aperfeiçoamento.

Fomentar a cultura popular representada nas festas, feiras e eventos tradicionais fortalecendo o que é realizado e produzido no município e região:

- Promover oficinas de diferentes técnicas artesanais, tanto tradicionais quanto tendências da atualidade;
- Incentivar a confecção de produtos característicos da região, com diversidade e boa qualidade (artesanato e gastronomia);
- Incentivar a sustentabilidade de grupos e associações;
- Incentivar o uso de materiais recicláveis e materiais encontrados na natureza para produção artesanal;
- Proporcionar capacitação e cursos de aperfeiçoamento.

Fomentar a participação municipal em segmentos dos aspectos culturais que impactam na competitividade da cidade como destino turístico:

- Promover destinos turísticos e no entorno de bens tombados e inventariados;
- Incentivar atividades culturais próximo aos pontos turístico inventariado;
- Incentivar a sustentabilidade de grupos e associações de artesanato ligadas ao turismo gastronômico;
- Incentivar cursos de aperfeiçoamento para guias turísticos, maiores de 16 anos, para a história dos entornos dos patrimônios inventariados e tombados;
- Manter atividades de aperfeiçoamento para guias em formação continuada em idiomas instrumentais para o turismo de informação e observação;
- Apoiar artesãos em feiras e exposição de arte;
- Catalogar sítios naturais com potencial turístico;
- Apoiar projetos de difusão cultural em concursos e apresentações e festivais no entorno quando autorizado de bens inventariados e tombados;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Apoiar apresentações teatrais em praças e equipamentos inventariados e tombados e nos entornos.

Manter o Sistema Municipal de Cultura, implementando a integração de ações e repasses anuais do Fundo Municipal de Cultural e estabelecendo mecanismos de incentivo:

- Reorganizar a gestão dos órgãos e instituições públicas de fomento, incentivo e proteção à cultura;
- Promover parcerias que atuam na área da cultura no município junto com universidades, demais secretarias, sistemas de cultura internacionais e nacionais;
- Promover conferência e fórum Municipal de Cultura.

Promoção da Mostra de Curtas, Festival de Teatro, Semana da Mulher, Semana Cultural, Festival de Música, Festas Tradicionais, Concursos de Dança, de Cinema, de Canção e de Teatro:

- Promover mostras, festivais, semanas culturais;
- Manter eventos em grupos;
- Defender o trabalho individual;
- Garantir o diálogo dos artistas com o poder público;
- Viabilizar os espaços públicos de promoção de artes, artesanato, teatro, literatura; promover feiras com a presença de festivais;
- Criar zonas culturais a partir das festividades concursos, e teatros em bairros e em conjuntos de bairros;
- Criar meios de divulgação de eventos virtuais e presenciais.

- Manter as contribuições patronais do pessoal não estatutário:
- Reorganizar a gestão dos órgãos e instituições públicas de fomento, incentivo e proteção à cultura;
- Viabilizar aumentos sistemáticos de repasses;
- Manter diálogos sistemáticos com a Secretaria de Finanças e Orçamento.
- Amparar o pessoal não estatutário;
- Manter as contribuições patronais do pessoal regido pelo estatuto;
- Manter o pessoal regido pelo estatuto;
- Manter as contribuições compulsórias ao plano de assistência à saúde, criado pela Lei Municipal nº 3.395 de 18 de maio de 2.000.

Implementar a reforma administrativa, adequando cargos e salários as despesas correntes da cultura de maneira a integrar a Fundação Cultural aos quadros efetivos da municipalidade.

- Criar Departamento de Administração e Controle fundamental para organizar as estruturas que garantem eficiência e eficácia das ações Culturais do município;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Criar o Departamento de Cultura do município responsável pela organização dos fluxos de trabalho, eventos, certificações, gestão do Fundo Municipal de Cultura e do Patrimônio Cultural;
- Integrar a gestão da Banda Municipal, da Banda Municipal Mirim, do Coral Municipal e Orquestra Sinfônica municipal à estrutura permanente da cultura, com definições de cargos;

Criar o projeto DIAMANTE TIJUCANO

- Criar peças de marketing direto, marketing digital e VT's institucionais;
- Criar o selo DIAMANTE TIJUCANO estabelecendo a marca selo 120 de qualidade Ituiutaba;
- Criar o plano de trabalho MUSAISIM e SUA TURMA com gibis, impressos, interatividades contando histórias do patrimônio Cultural;
- Direcionar recursos para viabilizar projetos de incentivo a formação de público do MUSAI e ações contínuas do MUSAISIM;

Criar o Projeto Resgatando o Brincar, Canta Ituiutaba e Julinão

- Incentivar atividades culturais em família;
- Criar e fornecer, por empréstimo, brinquedos para atividades de lazer em família;

VI - FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES

FUNÇÃO 13 – CULTURA

Infraestrutura Cultural:

- Reforma das instalações da FUMZUP, incluindo a ampliação do telhado em resposta às severidades relatadas pelos Engenheiros da Prefeitura Municipal de Ituiutaba;
- Aquisição de equipamentos para produção cultural da comunidade negra e para a realização de oficinas;
- Aquisição de mesa de som, caixa de som, microfone, projetor, câmera e iluminação;
- Aquisição de veículos espaçosos para transporte de passageiros, atendendo à comunidade negra e carente de Ituiutaba, facilitando a participação em eventos culturais e atividades educacionais.

Reestruturação da Biblioteca “Solano Trindade”

- Apoiar edições e publicações literárias, históricas e científicas;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Apoiar a realização de eventos de lançamentos de livros e exposições artísticas (quadros, fotos, discos, entre outros);
- Aquisição de novos títulos da cultura afro-brasileira para ampliação do acervo literário da biblioteca;
- Ofertar e manter os estágios em ambiente educacional para graduandos e pós-graduandos da área;
- Promover a literatura para a infância e juventude através de ações de culturais e eventos literários voltado ao público infantil;
- Manter a sala multimídia ofertando cursos de formação digital e tecnológica para adolescentes, adultos e idosos;
- Aquisição de equipamentos para sala multimídia (computadores, impressoras, internet, mesas e cadeiras) e manutenção dos membros;
- Apoiar o aprendizado e ensino reforço escolar;
- Manter o treinamento e o aperfeiçoamento contínuo de agentes culturais negros;
- Apoio à publicação de livros da comunidade negra de Ituiutaba – MG.

Manutenção do espaço cultural “Arlindo Antônio Gabriel”

- Instalar e manter oficina de teatro voltada para questões raciais e de classe;
- Implantar o coral e suas necessidades de matérias e de viagens;
- Oferecer variedade de oficinas de danças diversas gratuitas para a população negra e carente de todas as idades;
- Oferecer oficinas de capoeira, criação de contos, cantos, tranças e amarrações para comunidade negra;
- Criar oficinas com aulas de reforço as crianças e jovens da comunidade;
- Oferecer oficinas de capoeira para a comunidade carente da nossa cidade.

Patrimônio da Fundação Zumbi dos Palmares

- Promover uma reforma administrativa da fundação, atualizando seu quadro de funcionários de acordo com as suas capacidades e realizando concurso para contratação de servidores efetivos;
- Aquisição de equipamentos, moveis, utensílios e eletrodomésticos para a utilização da Fundação Zumbi dos Palmares;
- Locação de ônibus ou van para atender os alunos do PREVESTI e a população congadeira e para manifestações afro-brasileiras;

Encargos com manutenção da Fundação e seus anexos

- Despesas com água, energia elétrica, telefone, matérias de limpeza, cozinha, escritório e expediente, mecânica automotiva, combustível, viagens e diárias entre outras;
- Manutenção, conservação e pequenos reparos (troca de vidros, lâmpadas, reparos na rede hidráulica);
- Controle de gestão orçamentaria e financeira da Fundação;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Contribuições previdenciárias dos servidores;
- Contribuições ao PASEP;
- Manutenção de convênios com as instituições de ensino superior para os estágios realizados nas dependências da Fundação;

Coordenação e execução do Prevesti

- Concessão de aulas preparatórias para o ingresso ao ensino superior destinadas a alunos que atendam aos requisitos do curso pré-vestibular para alunos negros, indígenas e carentes de Ituiutaba;
- Criação e manutenção do pré-vestibular, visando atender aqueles que desejam ingressar em instituições de ensino médio concomitante ao ensino técnico;
- Contratação de profissionais de educação para funcionamento do curso pré-vestibular, como professores, coordenadores pedagógicos e monitores.
- Realização de excursões a instituições de ensino superior para que os alunos possam conhecer seus funcionamentos e instalações;

Apoio a eventos culturais, sociais e artísticos

- Apoio à criação e manutenção da escola de samba;
- Apoio à criação e manutenção da orquestra de Berimbau;
- Apoio à realização da festa da congada de Ituiutaba-MG e de sua preparação, realização de filmagens e edições de vídeo da Festa Completa;
- Apoio a realização do baile de primavera e suas eventuais necessidades culturais;
- Apoio a realização do Islã Zumbi dos Palmares da Associação BAOBÁ;
- Manter e possibilitar a realização de projetos, eventos culturais e de formação através da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares;
- Apoio à criação do coral afro.

Eventos culturais

- Realização do Primeiro Prêmio “Sônia Maria Silva do Carmo” (homenagem às mulheres negras de Ituiutaba-MG);
- Primeira Conferencia Municipal da Cultura Afro-diáspora;
- Cursos de capacitação dos agentes culturais;
- Mostra regional de cinema negro com exibição de filmes locais, nacionais e internacionais realizados por negros ou que abordem costumes e representatividade da comunidade negra;
- Festival de dança africana (carimbo, samba de roda, jongo, maracatu, entre outros);
- Primeira Semana da Criança Negra;
- Apoio ao evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher Negra, Latina Americana e Caribenha;
- Concurso literário “Zumbi vai à escola”, Realização do “carnaval de rua”, revitalizando para os blocos vencedores.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Serviços eventuais

- Serviços gráficos de propaganda, publicidade, atos oficiais e divulgação;
- Homenagens com decorações e premiações;
- Apoiar financeiramente as entidades filantrópicas para colaborar com as despesas decorrentes dos serviços gratuitos prestados à população com projetos de zumba.

LEANDRA

GUEDES

FERREIRA:00609

135686

Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.04.15
12:43:06 -03'00'



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 7992 / 2024

Data de Abertura: 15/04/2024 11:05:18

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO DPO N° 77/2024

ASSUNTO: ENCAMIMHAR O INCLUSO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCICIO DE 2025.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

01



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/099

Ituiutaba, 15 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 038.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 038/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
135686

Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.04.15
12:03:37 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 038/2024.

Ituiutaba, 15 de abril de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Mensagem que ora encaminhamos para exame, apreciação e votação dos membros desse Poder Legislativo, tem como objetivo a aprovação do incluso projeto de lei que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício fiscal de 2025, que foi elaborado observando as disposições legais, especialmente as contidas no artigo 165, §2º da Constituição Federal, no artigo 78, §2º da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba e no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Com a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 inicia-se, de fato, o processo de planejamento orçamentário para o próximo exercício.

No projeto de lei que ora é apresentado procurou-se atender a todos os requisitos legais previstos, compreendendo:

1. As prioridades e metas da administração pública municipal;
2. A estrutura e a organização do orçamento;
3. As diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento do orçamento municipal e suas alterações;
4. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
5. As disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
6. As disposições sobre as aplicações constitucionais nos programas de educação e de saúde;
7. As disposições sobre as transferências voluntárias, na forma de apoio financeiro a entidades filantrópicas sem fins lucrativos;
8. As disposições sobre a liquidação dos precatórios judiciais;
9. As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
10. As disposições sobre a criação de cargos públicos e alterações na legislação de pessoal.

Integram este projeto de lei os anexos abaixo discriminados, inclusive os que passaram a ser exigidos a partir do advento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

- a) Anexo de Metas e Prioridades da Administração;
- b) Anexos de Metas Fiscais (contendo Adendo de Renúncia Fiscal);

PREFEITURA DE ITUIUTABA

c) Anexo de Riscos Fiscais.

Como a lei orçamentária anual abrangerá a receita e a despesa da administração direta e indireta, as ocorrências previstas para as autarquias e fundações também estão inseridas nos referidos anexos.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, situa-se em uma posição intermediária entre as diretrizes, objetivos e metas definidas no PPA e a previsão da receita e a fixação da despesa da LOA e, dessa forma, cumpre o papel de balanceamento entre a estratégia traçada no início da gestão governamental e as reais possibilidades que vão se apresentado, ao longo dos anos, nessa mesma gestão.

Diante do exposto, após os esclarecimentos já feitos, é o projeto encaminhado à apreciação dos ilustres membros dessa Câmara Municipal que certamente o apreciarão, aperfeiçoando-o se assim julgar necessário e, ao final, o votarão e aprovarão observadas as normas regimentais que orientam os trabalhos legislativos desse colendo Parlamento.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:006091
35686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.04.15
12:04:42 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Planejamento Orçamentário

Ofício DPO nº 77/2024

Ituiutaba, 15 de abril de 2024

Exma. Sra. Leandra Guedes Ferreira

DD. Prefeita Municipal de Ituiutaba

Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Excelentíssima Senhora Prefeita,

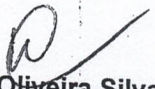
Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, composta pelos anexos de Metas Fiscais:


Integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentaria:

- Anexo de Metas Anuais;
- Memória e Metodologia de Cálculo da Receita;
- Memória e Metodologia de Cálculo da Despesa;
- Memória e Metodologia de Cálculo da Dívida e do Resultado Nominal;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Receita e Despesas Previdenciárias do RPPS – Plano Previdenciário;
- Receita e Despesas Previdenciárias do RPPS – Plano Financeiro;
- Projeção Atuarial do RPPS – Plano Previdenciário;
- Projeção Atuarial do RPPS – Plano Financeiro;
- Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
- Margem de Expansão – Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;;
- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;

Sendo assim, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Denise Maria de Oliveira Silva Tannús
Dir. do Deptº Planejamento Orçamentário


Eleni Soares Gois
Sec. Munic. de Finanças e Orçamento

ANEXO II

DAS METAS FISCAIS

1.1 – Demonstrativo das Metas Anuais e Memoria de Cálculo

1 – Metas Anuais de 2025 até 2027

O Demonstrativo das Metas Anuais – tabela 1.1 – estabelece as projeções referentes às receitas (total e primarias), Despesas (total e primarias), resultados Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Liquida em valores correntes e constantes para o exercício de 2025, 2026 e 2027, de forma abranger todos os órgãos da administração direta e indireta e o Poder Legislativo.

O cálculo das projeções foi realizado considerando-se os indicadores econômicos oficiais, cujos parâmetros encontram-se na tabela abaixo.

<i>Variáveis</i>	2025	2026	2027
PIB Nacional	2,00%	2,00%	2,00%
Inflação Nacional - IPCA	3,51%	3,50%	3,50%
Cambio (R\$/US\$)	5,00%	5,04%	5,10%

FONTE: Banco Central do Brasil – 01 de março de 2024

Eu

ML
69

2 – Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais

As projeções das metas anuais para os exercícios de 2025 a 2027 foram estabelecidas conforme orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª edição e em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas no País e dos indicadores macroeconômicos.

2.1 – Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais de 2025 a 2027 para as receitas

Os valores constantes dos exercícios de 2022 e 2023 são os efetivamente arrecadados e constantes nos balanços do município.

As Receitas para os exercícios de 2026 e 2027 foram projetadas considerando os valores de 2025 acrescidos dos índices de variação de preço (IPCA e PIB).

A Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba utilizou como índice o valor tarifário da agência reguladora - ARISB.

2.1.1 Para as Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Foram projetadas com base da arrecadação histórica (média dos últimos 3 anos corrigidos) acrescidos dos índices de variação de preço (IPCA e PIB).

2.1.2 Receita de Contribuições:

As receitas de contribuições previdenciárias constituem os recursos arrecadados com as contribuições patronais e do servidor, destinadas ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social. Os valores projetados tiveram como referência os gastos com pessoal previstos para o mesmo período, os quais servem como base para cálculo das contribuições.

As outras receitas de contribuição se referem aos ingressos para o custeio do serviço de iluminação pública e foram projetadas com base da arrecadação histórica (média dos últimos 3 anos corrigidos) acrescidos dos índices de variação de preço (IPCA e PIB).

2.1.3 Receita Patrimonial:

Foram projetadas com base da arrecadação histórica (média dos últimos 3 anos corrigidos) acrescidos dos índices de variação de preço (IPCA e PIB).

2.1.4 Receita Intraorçamentária:

Foram projetadas com base da arrecadação histórica (média dos últimos 3 anos corrigidos) acrescido da variação da inflação do exercício, desconsiderando o Aporte Financeiro que a partir de 2020 passou a ser realizado através de transferência financeira.

2.1.5 As Transferências Correntes:

FPM foi projetada com base da arrecadação histórica (média dos últimos 3 anos corrigidos) acrescidos dos índices de variação de preço (IPCA e PIB) e acrescido de um percentual de aumento que vem acontecendo acima dos índices de variação.

ICMS foi projetado com base da arrecadação histórica (média dos últimos 3 anos corrigidos) acrescidos dos índices de variação de preço (IPCA e PIB).

- Transferências de recursos do Sistema Único de saúde – SUS -, repasse Fundo a Fundo, para atendimento aos programas de atenção básica, procedimentos de alta e média complexidade e outros programas financiados por repasse regulares e automáticos. Incluem –se também repasses do Fundo nacional de Assistência Social e do Fundo Nacional do desenvolvimento da Educação. Todas estas transferências foram projetadas considerando-se o histórico da arrecadação.
- FUNDEB a previsão foi realizada em função da arrecadação histórica, bem como a projeção de crescimento do número de alunos matriculados no Município no ensino infantil e fundamental.
- Demais transferências: as receitas de convênios foram projetadas considerando os projetos já formalizado e com previsões de formalização entre a Prefeitura e outros entes, tais como governo federal e estadual.

2.1.5 Outras Receitas Correntes

O principal componente de outras receitas correntes refere-se as receitas de multas e indenizações, sendo que o critério adotado para a estimativa considerou a arrecadação histórica, acrescida dos índices de variação de preço (IPCA e PIB).

2.1.6 Receita de Capital

As receitas de capital são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos da conversão, em espécie de bens e direitos, dos recursos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesa de capital. Compreendem as operações de credito, alienações de bens, transferências de capital e outros.

Para as Receitas de Capital as receitas foram projetadas considerando os projetos já formalizado e com previsões de formalização entre a Prefeitura e outros entes, tais como governo federal e estadual.

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ANO DE 2025

ESTIMATIVA DAS RECEITAS	(a) 2022	(b) 2023	(c) 2024	(d) 2025	(e) 2026	(f) 2027
CORRENTE (1)	475.869.952,52	505.841.574,57	595.683.941,00	629.556.600,56	664.622.903,21	701.642.398,92
Receita Tributária	89.599.447,41	96.734.349,19	105.911.587,00	107.184.514,64	113.154.692,11	119.457.408,46
Receita de contribuições	21.370.034,02	21.511.840,10	28.256.191,00	25.191.376,39	26.594.536,05	28.075.851,71
Receita Patrimonial	17.732.162,69	21.259.182,54	16.005.284,00	21.280.107,07	22.465.409,03	23.716.732,32
Rendimentos de AF (2)	16.709.510,25	21.259.182,54	14.124.362,00	14.426.650,74	15.230.215,19	16.078.538,17
Demais receitas patr.	1.022.652,44	0,00	1.880.922,00	6.853.456,33	7.235.193,85	7.638.194,14
Receita Intra-orçamentária	17.919.917,62	18.865.668,75	20.645.065,00	22.786.242,40	24.055.436,10	25.395.323,89
Receita Industrial	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.055,70	1.114,50
Receita de Serviços	36.236.354,47	40.746.489,88	43.064.719,00	51.094.909,79	53.940.896,27	56.945.404,19
Transferências correntes	288.523.430,33	300.334.462,74	373.538.288,00	393.256.046,67	415.160.408,47	438.284.843,22
Cota FPM	60.824.708,37	69.676.660,88	74.191.690,00	79.780.005,00	84.223.751,28	88.915.014,22
Cota ICMS	64.828.767,68	57.316.665,11	84.963.262,00	76.265.832,49	80.513.839,36	84.998.460,21
Transf. do FNS	40.725.399,81	55.753.101,35	80.970.903,00	88.907.161,00	93.859.289,87	99.087.252,31
Transf. do FNDE	3.798.540,40	4.848.551,31	4.865.490,00	5.620.000,00	5.933.034,00	6.263.503,99
Transf. do FNAS	1.562.674,92	1.667.818,43	3.523.930,00	2.839.000,00	2.997.132,30	3.164.072,57
Transf. do FUNDEB	58.579.381,95	58.201.096,56	65.000.000,00	75.000.000,00	79.177.500,00	83.587.686,75
Transf. de Convênios	124.188,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências	58.079.768,91	52.870.569,10	60.023.013,00	64.844.048,18	68.455.861,66	72.268.853,16
Outras receitas correntes	4.488.605,98	6.389.581,37	8.261.807,00	8.762.403,60	9.250.469,48	9.765.720,63
DE CAPITAL (3)	38.537.986,57	26.837.907,78	27.682.089,00	26.859.156,13	28.355.211,13	29.934.596,39
Operações de crédito (4)	1.050.597,38	472.525,02	6.451.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (5)	1.218.954,65	1.387.854,03	1.418.824,00	1.482.936,13	1.565.535,67	1.652.736,01
Amortização (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Capital	36.268.434,54	24.977.528,73	19.812.265,00	25.376.220,00	26.789.675,45	28.281.860,38
Outras receitas capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (7=1+3)	514.407.939,09	532.679.482,35	623.366.030,00	656.415.756,69	692.978.114,34	731.576.995,31
Receita Primária (8=7-2-4-5-6)	477.508.959,19	490.694.252,01	580.726.779,00	617.719.927,42	652.126.927,38	688.450.397,23

Atestado de fôrma original
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA-00609
Data: 20/04/25
13:57:10:00

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA-00609
135686

Egre

DM

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
 ANO DE 2025

R\$ 1,00

VARIÁVEIS	2025	2026	2027	FONTE
2. PIB NACIONAL %				
3. Taxa real de juro (média % anual)	2,00	2,00	2,00	Banco Central do Brasil, pesquisado em 01/03/2024, na web.
4. Taxa de câmbio (R\$/US\$ no final do ano)	3,51	3,50	3,50	Banco Central do Brasil, pesquisado em 01/03/2024, na web.
2. Inflação IPCA-IBICE (%)				

NOTAS

LEANDRA GUEDES
 FERREIRA 06069135056
Assinado de forma digital por
 LEANDRA GUEDES
 Data: 2024.01.13 13:24:42W

Leandra Guedes Ferreira
 Prefeita de Ituiutaba

Erenaudre

Érika Fernanda Silva
 Contadora
 CRC-MG 078147/0-5

Marcia Divina Rodrigues
 Marcia Divina Rodrigues
 Controladora Interna

2.2 – Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais de 2025 a 2027 para as despesas

Os valores constantes dos exercícios de 2022 e 2023 são os efetivamente executados e constantes nos balanços do município.

As Despesas para os exercícios de 2026 e 2027 foram projetadas considerando os valores de 2025 acrescidos dos índices de variação de preço (IPCA e PIB).

2.2.1 Despesas Correntes

Despesas correntes são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e são compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

A Projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para o ano de 2025 a 2027 foi baseada no crescimento percentual vegetativo da folha de pagamento, além de índices de variação de preços, tendo como limite o crescimento percentual das receitas do Tesouro Municipal elegíveis para o pagamento da folha. Devemos destacar que os índices de variação de preço podem sofrer variação até a data do reajuste, o qual deve ser considerado o índice atual.

Foi adotada metodologia diferenciada na estimativa das receitas intra-orçamentárias, pertencentes ao RPPS- CASMI, desconsiderando o Aporte Financeiro que a partir de 2020 passou a ser realizado através de interferência financeira.

A projeção da despesa com Juros e Encargos da Dívida para os exercícios de 2024 foi baseada nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociações.

Para atender o princípio orçamentário do equilíbrio financeiro, foi adotado nos exercícios de 2025 a 2027 nos itens "Outras Despesas Correntes" critério diferenciado de correção.

2.2.2 Despesa de Capital

As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

A projeção da despesa com Investimentos para os exercícios de 2025 a 2027 levou em consideração o cronograma das obras e outros investimentos em andamento, advindo de convênios diversos com a União e o Governo do Estado de Minas Gerais, bem como com recursos diretamente arrecadados pelo Município.

As despesas com amortização da dívida foram também baseadas nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociações.

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA
ANO DE 2025

R\$ 1,00

ESTIMATIVAS DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESA CORRENTE (1)	426.541.548,90	502.394.143,12	553.423.267,00	596.701.560,77	629.805.277,96	664.742.857,26
Pessoal e encargos sociais	206.486.003,44	239.917.670,35	259.110.385,00	284.698.874,84	300.556.602,17	317.297.604,91
Aplicações Diretas Intra-Orçamentárias	18.274.812,98	20.361.173,33	20.645.065,00	22.786.242,40	24.055.436,10	25.395.323,89
Juros e encargos da dívida (2)	3.991.248,60	3.812.870,00	5.254.041,00	5.778.174,60	6.100.018,93	6.439.789,98
Outras despesas correntes	197.789.483,88	238.302.429,44	268.413.776,00	283.438.268,93	299.093.220,77	315.610.138,48
DESPESA DE CAPITAL (3)	39.250.370,69	52.871.034,71	53.629.176,50	47.088.730,00	49.711.572,26	52.480.506,84
Investimentos	35.369.594,66	48.868.713,21	49.046.365,50	42.050.378,07	44.392.584,13	46.865.251,06
Inversões financeiras	0,00	0,00	2.000,00	730,33	771,01	813,95
Amortização financeira (4)	3.880.776,03	4.002.321,50	4.580.811,00	5.037.621,60	5.318.217,12	5.614.441,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (5)	0,00	0,00	4.672.652,50	603.846,53	637.335,19	672.681,71
RESERVA RPPS			11.640.934,00	12.021.619,39	12.823.928,92	13.680.949,51
Despesa Total (6=1+3+5)	465.791.919,59	555.265.177,83	623.366.030,00	656.415.756,69	692.978.114,34	731.576.995,31
Despesa Primária (7=6-2-4)	439.645.081,98	527.088.813,00	581.245.179,00	610.792.098,70	644.680.513,27	680.446.490,11

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

NOTAS

LEANDRA GUEDES
FERRERA0060913
5686

Atribuído de forma digital
por LEANDRA GUEDES
Data: 2024.04.15 15:56:45
-03707

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Eruandara

Érika Fernanda Silva
Contadora

CRC-MG 078147/0-5

Márcia Divina Rodrigues
Controladora Interna

2.3 – Metodologia e Memória de Cálculos para o Resultado Nominal

A metodologia representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela Prefeitura acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre juros ativos e juros passivo.

Para a dívida consolidada do exercício de 2025, foi considerada o valor de 2024 acrescido do valor de operação de crédito previsto para o exercício de 2025 e o valor dos juros e encargos da dívida, deduzindo o valor previsto de amortização financeira do exercício de 2025. Para os exercícios de 2026 e 2027 foi considerado a mesma metodologia do exercício de 2025.

Em outras dívidas consolidadas no exercício de 2025 foi estabelecido uma redução de 10% em relação ao exercício de 2024. Para os exercícios de 2026 e 2027 foi considerado a mesma metodologia do exercício de 2025.

No Ativo Disponível no exercício de 2025 foi estabelecido uma redução de 20% ao ano em relação ao exercício de 2024. Para os exercícios de 2026 e 2027 foi considerado a mesma metodologia do exercício de 2025.

Para Haveres Financeiros do exercício de 2024 a 2027 foi considerado o valor realizado no exercício de 2023.

Para Restos a Pagar do exercício de 2024 foi considerado uma redução de 50% ao ano em relação ao exercício de 2021, para o exercício de 2025 foi estabelecido uma redução de 10% ao ano em relação ao exercício de 2024, para o exercício de 2026 foi estabelecido uma redução de 10% ao ano em relação ao exercício de 2025, para o exercício de 2027 foi estabelecido uma redução de 10% ao ano em relação ao exercício de 2026.

A projeção da dívida para o exercício de 2025 a 2027 não prevê contratações de novos empréstimos.

2.4 Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Este demonstrativo visa comparar o resultado efetivamente realizado em 2023 com as metas fixadas na Lei nº 4.967, de 08 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentaria para 2023.

O relatório demonstra a comparação das receitas e despesas totais e primária, resultado primário, resultado nominal e dívida pública consolidada e líquida.

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ANO DE 2025

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	(a) Metas Previstas em 2023	% PIB	(b) Metas Realizadas em 2023	% PIB	Variação		R\$ 1,00
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	655.077.814,00	0,0658	532.679.482,35	0,0518	-122.398.331,65	-18,68	
Receitas primárias (I)	612.201.469,00	0,0615	492.082.106,04	0,0479	-120.119.362,96	-19,62	
Despesa Total	655.077.814,00	0,0658	555.265.177,83	0,0540	-99.812.636,17	-15,24	
Despesas primárias (II)	614.668.263,00	0,0617	527.088.813,00	0,0513	-87.579.450,00	-14,25	
Resultado Primário (I-II)	-2.466.794,00		-35.006.706,96	-0,0034	-32.539.912,96	1.319,12	
Resultado Nominal	-37.238.215,51		-6.029.038,18	-0,0006	31.209.177,33	-83,81	
Dívida Pública Consolidada	58.355.880,89		31.584.168,15	0,0031	-26.771.712,74	-45,88	
Dívida Consolidada Líquida	-36.849.707,13	-0,0037	-68.058.884,46	-0,0066	-31.209.177,33	84,69	

FONTE: Departamento de Contabilidade do Município

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

R\$ 1,00

	VALOR
PIB MG 2023	996.132.000.000,00
Previsão	1.028.000.000.000,00
Efetivo	

Nota 1: Quanto ao PIB, que foi de 1.028 trilhão, conforme informações obtidas na Fundação João Pinheiro.

LEANDRA GUEDES Assinatura eletrônica digital por
FERREIRA-00650913 LEANDRA GUEDES
5686 FERREIRA006509135686
Data: 2024.04.15 15:38:04
-03707

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Emmanuel

Érika Fernanda Silva
Contadora
CRC-MG 078147/0-5

Marcia Divina Rodrigues
Márcia Divina Rodrigues
Controladora Interna

2.5 Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Em atendimento ao disposto no inciso II do parágrafo 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal apresentamos o demonstrativo das metas atuais comparadas com as metas anuais futuras, visando a validação dessas últimas.

O relatório apresenta a preços correntes o comparativo das metas anuais fixadas nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nos três exercícios anteriores (2022 a 2024), com as projetadas para o período de 2025 a 2027, bem como apresenta o mesmo comparativo a preços constantes utilizando como índice de correção o IPCA.

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANO DE 2025

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	%	2026	%	2027	%
Receita Total	514.407.939,09	532.679.482,35	623.366.030,00	17,02	656.415.756,69	5,30	692.978.114,34	5,57	731.576.996,00	5,57	5,57
Receitas primárias (I)	477.508.959,19	490.694.252,01	580.726.779,00	18,35	617.719.927,42	6,37	652.126.927,38	5,57	688.450.397,23	5,57	5,57
Despesa Total	465.791.919,59	555.265.177,83	623.366.030,00	12,26	656.415.756,69	5,30	692.978.114,34	5,57	731.576.995,31	5,57	5,55
Despesas primárias (II)	457.919.894,96	547.449.986,33	613.531.178,00	12,07	610.792.098,70	-0,45	644.680.513,27	7,49	680.446.490,11	7,49	7,49
Resultado Primário (I-II)	19.589.064,23	-56.755.734,32	-32.804.399,00	-42	6.927.828,72	-121,12	7.446.414,11	7,49	8.003.907,12	7,49	7,49
Resultado Nominal	35.715.076,94	-6.029.038,18	-31.876.982,62	428,72	-24.471.809,60	-23,23	-14.445.675,53	-40,97	-11.631.761,03	-40,97	-19,48
Dívida Pública Consolidada	57.195.033,76	49.593.786,87	48.938.580,02	-1,32	54.509.267,33	11,38	53.832.290,02	-1,24	53.344.736,98	-1,24	-0,91
Dívida Consolidada Líquida	-74.087.922,64	-68.058.884,46	-36.181.901,84	-46,84	-11.710.092,24	-67,64	2.735.583,29	-123,36	14.367.344,32	-123,36	425,20

R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	%	2026	%	2027	%
Receita Total	514.839.102,30	532.879.769,84	623.366.030,00	16,98	634.156.851,21	1,73	646.839.988,24	2,00	659.776.788,63	2,00	2,00
Receitas primárias (I)	477.909.194,65	490.878.753,05	580.726.779,00	18,30	596.773.188,50	2,76	608.708.652,27	2,00	620.882.825,32	2,00	2,00
Despesa Total	466.182.334,13	555.473.957,54	623.366.030,00	12,22	634.156.851,21	1,73	646.839.988,24	1,98	659.776.788,01	1,98	1,98
Despesas primárias (II)	458.303.711,38	547.655.827,52	613.531.178,00	12,03	590.080.280,84	-3,82	601.758.016,58	1,98	613.664.457,10	1,98	3,85
Resultado Primário (I-II)	19.605.483,27	-56.777.074,48	-32.804.399,00	-42	6.692.907,66	-120,40	6.950.635,69	3,85	7.218.368,21	3,85	3,85
Resultado Nominal	35.745.012,38	-6.031.305,10	-31.876.982,62	428,53	-23.641.976,24	-25,83	-13.483.889,89	-42,97	-10.490.168,47	-42,97	-22,20
Dívida Pública Consolidada	57.242.973,13	49.612.434,13	48.938.580,02	-1,36	52.660.870,77	7,61	50.248.163,86	-4,58	48.109.248,17	-4,58	-4,26
Dívida Pública Líquida	-74.150.021,19	-68.084.474,60	-36.181.901,84	-46,86	-11.313.005,74	-68,73	2.553.449,57	-122,57	12.957.269,50	-122,57	407,44

FONTE: Balancos e Orçamentos do Município de Ituiutaba-MG.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
	2022	5,7800%
	2023	4,6200%
	2024	3,7600%
	2025	3,5100%
	2026	3,5000%
	2027	3,5000%

Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
LEANDRA GUEDES
FERRERA00609135686
Dados: 2024.04.15
15:38:17 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Ernauda

Érika Fernanda Silva
Contadora
CRC-MG 078147/0-5

Marcia Divina Rodrigues
Controladora Interna

2.6 Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Ituiutaba

O demonstrativo do Patrimônio Líquido, tem por finalidade evidenciar a evolução do patrimônio da Prefeitura, compreendendo a diferença entre o ativo e o passivo no exercício financeiro e compõe os dados de todos os órgãos da administração Direta e Indireta, evidenciando o resultado consolidado e o resultado do regime previdenciário.

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FICAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANO DE 2025

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

	2023		2022		2021	
	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital						
Reservas	775.852.133,30	100,00	751.846.207,24	100,00	596.559.709,24	100,00
Resultado Acumulado	775.852.133,30	100,00	751.846.207,24	100,00	596.559.709,24	100,00
TOTAL						

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2023		2022		2021	
	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital						
Reservas	16.113.090,65	100,00	9.451.901,80	100,00	13.593.154,85	100,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	16.113.090,65	100,00	9.451.901,80	100,00	13.593.154,85	100,00
TOTAL						

FONTE: Balanço Patrimonial/2023 - Departamento de Contabilidade

NOTAS

NOTAS:

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913 FERREIRA:0060913
5686 Data: 2024.04.15 15:38:30
-03'00"

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Erwandore

Érika Fernanda Silva
Contadora

CRC-MG 078147/0-5

Márcia Divina Rodrigues
Controladora Interna

2.7 Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

O demonstrativo referente a origem e aplicação dos recurso obtidos com a alienação de ativos tem como finalidade demonstrar a receita de capital oriunda de alienação de ativos, bem como sua aplicação nas despesa de capital nos exercícios de 2021 a 2023, dando transparência á utilização dos recurso obtidos, uma vez que o disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 veda a aplicação desta receita no financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência.

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00
609135686

Assinado de forma
digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686
Dados: 2024.04.15
16:05:30 -03'00'

ene

hp

80

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 ANO DE 2025

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)		R\$ 1,00	
	(a) 2023	(b) 2022	(c) 2021
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.569.148,70	1.368.151,06	407.535,24
Alienação de bens móveis	496.000,00	569.700,00	0,00
Alienação de bens imóveis	891.854,03	649.254,65	382.466,06
Alienação de bens intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	181.294,67	149.196,41	25.069,18
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.474.601,22	785.030,63	12.400,28
DESPESAS DE CAPITAL	1.474.601,22	785.030,63	12.400,28
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(g) = (a-d) + (h)	(h) = (b - e) + (i)	(i) = (c-f) + J
	2023	2022	2021
VALOR (III)	1.871.522,93	1.776.975,45	1.193.855,02
NOTAS			
		798.720,06	
SALDO FINANCEIRO 2020 (J)			

FONTE: Balanços e Orçamentos do Município de Ituiutaba-Mg.

LEANDRA GUEDES
 FERRERA-0060913
 5686
Assinado de forma digital
 por LEANDRA GUEDES
 FERRERA-00609135686
 em 20/04/2025 13:58:50
 -0300

Leandra Guedes Ferreira
 Prefeita de Ituiutaba

Ernaudine

Érika Fernanda Silva
 Contadora

CRC-MG 078147/0-5

Márcia Divina Rodrigues

Márcia Divina Rodrigues
 Controladora Interna

2.8 Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS

Em virtude da segregação de massa o Instituto de Previdência do Município de Ituiutaba, possui o Plano Previdenciário e o Plano Financeiro.

Os dados obtidos referentes a receita e despesa previdenciária foram retirados dos Balanços da Autarquia.

Em relação ao cálculo atuarial as informações foram extraídas do Relatório de Avaliação Atuarial, emitido pela empresa contratada pelo Instituto de Previdência do Município de Ituiutaba, tendo como data base 31 de dezembro de 2022 – Versão 02 – Data de elaboração: 13/06/2023.

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00
609135686

Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:006091356
86
Dados: 2024.04.15
15:46:20 -03'00'

Eve

me

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ANO DE 2025

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES	6.576.208,90	8.659.417,93	11.554.583,53
Receita de contribuições dos segurados	1.878.520,77	2.013.827,73	2.121.281,27
Pessoal civil	1.878.520,77	2.013.827,73	2.121.281,27
Ativo	1.877.645,63	2.013.827,73	2.121.281,27
Inativo	875,14	0,00	0,00
Pensionista			
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	3.756.485,63	4.468.213,52	4.640.672,06
Pessoal civil	3.756.485,63	4.468.213,52	4.640.672,06
Ativo	3.756.485,63	4.468.213,52	4.640.672,06
Inativo			
Pensionista			
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	939.354,88	2.177.376,68	4.792.619,20
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	939.354,88	2.177.376,68	4.792.619,20
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.847,62	0,00	11,00
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	0,00	0,00	0,00
Aporte Periódico para Amortização de Deficit Atuarial			
Demais Receitas Correntes	1.847,62	0,00	11,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I+II)	6.576.208,90	8.659.417,93	11.554.583,53
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	726.605,37	160.000,42	214.058,25
Benefícios Civil	726.605,37	160.000,42	214.058,25
Aposentadorias	65.694,38	88.306,42	134.065,42
Pensões	44.391,44	71.101,80	79.992,83
Outros Benefícios Previdenciários	616.519,55	592,20	0,00

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 ANO DE 2025

Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI = IV + V)	726.605,37	160.000,42	214.058,25
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII = III - VI)	5.849.603,53	8.499.417,51	11.340.525,28

RECURSO RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIOR	2021	2022	23023
Valor			

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	2021	2022	2023
Valor	5.188.916,00	6.120.361,00	7.997.806,00

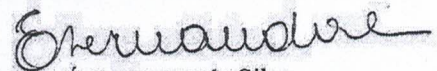
APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	64.590,57	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinido			
Outros Aportes ao RPPS			
Recurso para Cobertura de Deficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalente de Caixa	44.681,07	106.875,67	42.548,94
Investimentos e Aplicações	25.979.386,94	34.406.125,97	45.798.001,61
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FONTE: Anexos do Balanço Geral do Regime Próprio de Previdência e Departamento de Contabilidade do Município

LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686
 Assinado de forma digital por
 LEANDRA GUEDES
 FERREIRA:00609135686
 Dados: 2024.04.15 15:47:02
 +03'00'

Leandra Guedes Ferreira
 Prefeita de Ituiutaba



Érika Fernanda Silva
 Contadora

CRC-MG 078147/0-5


 84

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ANO DE 2025

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES	13.726.270,02	14.169.916,51	14.517.639,47
Receita de contribuições dos segurados	4.753.068,79	3.932.330,15	4.191.978,61
Pessoal civil	4.753.068,79	3.932.330,15	4.191.978,61
Ativo	4.328.669,09	3.372.186,29	3.563.150,25
Inativo	383.663,33	546.785,75	610.598,15
Pensionista	40.736,37	13.358,11	18.230,21
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	8.653.772,67	9.698.861,01	10.003.459,91
Pessoal civil	8.653.772,67	9.698.861,01	10.003.459,91
Ativo	8.653.772,67	9.698.861,01	10.003.459,91
Inativo			
Pensionista			
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	66.188,14	237.319,02	99.066,54
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	66.188,14	237.319,02	99.066,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	253.240,42	301.406,33	223.134,41
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	212.498,97	261.139,94	201.532,46
Aporte Periódico para Amortização de Deficit Atuarial			
Demais Receitas Correntes	40.741,45	40.266,39	21.601,95
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos			
Amortização de empréstimos			
Outras receitas de capital			
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I+II)	13.726.270,02	14.169.916,51	14.517.639,47

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMNISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes			
Despesas de capital			
PREVIDÊNCIA	48.930.407,77	55.903.720,50	62.385.329,40
Benefícios Civil	47.616.534,73	55.903.720,50	62.249.562,57
Aposentadorias	42.196.888,79	49.723.562,38	55.392.309,05
Pensões	5.419.645,94	6.172.629,96	6.857.253,52
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	7.528,16	0,00

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ANO DE 2025

Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras despesas previdenciárias	1.313.873,04	0,00	135.766,83
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS			100.498,64
Demais despesas previdenciárias	1.313.873,04	0,00	35.268,19
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI = IV + V)	48.930.407,77	55.903.720,50	62.385.329,40
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII = III - VI)	-35.204.137,75	-41.733.803,99	-47.867.689,93

APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2021	2022	2023
Recurso para Cobertura de Deficit Financeiro	35.800.000,00	41.641.660,00	45.810.000,00
Recursos para formação de Reserva			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	13.726.270,02	1.664.169,42	1.773.951,26
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	13.726.270,02	1.664.169,42	1.773.951,26

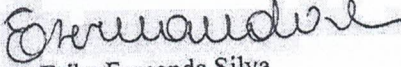
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2021	2022	2023
Despesa Corrente	1.313.206,73	1.649.622,03	1.780.665,79
Despesa de Capital	15.323,10	13.009,90	9.432,90
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	1.328.529,83	1.662.631,93	1.790.098,69
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	12.397.740,19	1.537,49	-16.147,43

FONTE: Anexos do Balanço Geral do Regime Próprio de Previdência e Departamento de Contabilidade do Município

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686

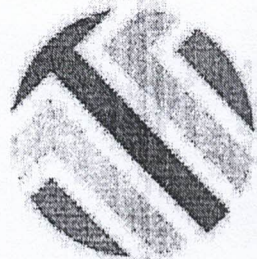
Assinado de forma digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.04.15 15:47:43
-03'00'

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba


Erika Fernanda Silva
Contadora
CRC - MG078147/0-5

mp

86



RTM
CONSULTORIA
PREVIDENCIÁRIA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2023

Ituiutaba/MG

**Caixa de Aposentadoria dos Servidores
Municipais de Ituiutaba - CASMI**

Perfil atuarial: II

Data focal: 31 de dezembro de 2022

Nota técnica Plano Previdenciário: 2021.000640.1

Nota técnica Plano Financeiro: 2021.000640.2

Versão: 02

Data de elaboração: 13/06/2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)



FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2022	8.848.572,74	349.155,23	8.499.417,51	35.406.620,15
2023	9.169.261,14	571.041,10	8.598.220,04	44.004.840,19
2024	14.323.093,00	2.192.978,41	12.130.114,59	56.134.954,77
2025	15.701.132,27	2.479.838,23	13.221.294,03	69.356.248,81
2026	17.131.027,47	2.837.707,38	14.293.320,09	83.649.568,90
2027	18.338.564,16	3.303.724,25	15.034.839,90	98.684.408,80
2028	19.685.754,31	3.697.370,95	15.988.383,36	114.672.792,16
2029	21.091.840,44	4.242.026,52	16.849.813,92	131.522.606,09
2030	22.459.783,29	4.582.009,93	17.877.773,36	149.400.379,45
2031	23.828.774,21	4.885.046,08	18.943.728,13	168.344.107,58
2032	25.281.906,82	5.368.996,90	19.912.909,92	188.257.017,50
2033	26.678.139,86	5.931.696,43	20.746.443,44	209.003.460,94
2034	28.104.825,35	6.387.393,11	21.717.432,24	230.720.893,18
2035	29.620.186,11	6.880.886,87	22.739.299,24	253.460.192,42
2036	31.128.649,47	7.526.042,17	23.602.607,30	277.062.799,72
2037	32.509.067,33	8.202.888,01	24.306.179,32	301.368.979,04
2038	33.966.564,58	9.095.471,84	24.871.092,74	326.240.071,78
2039	35.491.419,49	10.412.813,29	25.078.606,20	351.318.677,98
2040	36.880.736,53	11.165.787,18	25.714.949,35	377.033.627,34
2041	38.302.874,98	12.002.940,84	26.299.934,14	403.333.561,47
2042	39.825.987,61	13.001.697,75	26.824.289,86	430.157.851,34
2043	41.279.271,90	14.325.730,72	26.953.541,18	457.111.392,52
2044	42.760.034,21	15.774.170,91	26.985.863,30	484.097.255,81
2045	44.242.344,23	18.004.880,91	26.237.463,32	510.334.719,13
2046	45.510.833,75	18.932.320,97	26.578.512,78	536.913.231,91
2047	46.910.216,99	19.729.285,53	27.180.931,45	564.094.163,37
2048	48.364.242,89	20.891.429,55	27.472.813,33	591.566.976,70
2049	49.766.051,46	21.679.361,12	28.086.690,35	619.653.667,05
2050	51.225.119,74	22.557.592,65	28.667.527,09	648.321.194,14
2051	52.710.451,91	23.763.554,41	28.946.897,50	677.268.091,64
2052	54.137.698,25	24.542.703,91	29.594.994,34	706.863.085,98
2053	55.674.543,56	25.106.988,36	30.567.555,21	737.430.641,19
2054	57.258.397,89	26.031.886,88	31.226.511,00	768.657.152,19
2055	58.891.045,81	27.648.152,16	31.242.893,65	799.900.045,85
2056	60.339.367,70	28.523.616,99	31.815.750,70	831.715.796,55
2057	61.970.718,48	29.568.395,20	32.402.323,28	864.118.119,83
2058	63.583.496,07	30.593.310,51	32.990.185,56	897.108.305,39
2059	65.225.519,81	31.629.408,53	33.596.111,28	930.704.416,67
2060	66.861.005,00	32.674.553,28	34.186.451,72	964.890.868,39
2061	68.508.534,06	33.193.487,61	35.315.046,46	1.000.205.914,85
2062	70.252.870,87	33.822.286,60	36.430.584,27	1.036.636.499,12
2063	72.042.639,67	34.254.441,07	37.788.198,60	1.074.424.697,72

LEANDRA GUEDES
FERRERA:00609
135686

Assinado de forma digital por LEANDRA GUEDES
FERRERA:00609135686
Data: 2024.04.15 15:48:27 -03'00'

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
 LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2064	73.878.013,13	34.754.487,25	39.123.525,88	1.113.548.223,60
2065	75.782.904,41	35.026.993,22	40.755.911,19	1.154.304.134,79
2066	77.740.167,09	35.297.937,60	42.442.229,50	1.196.746.364,29
2067	79.827.955,46	35.675.185,51	44.152.769,95	1.240.899.134,25
2068	81.875.202,26	35.939.774,31	45.935.427,95	1.286.834.562,20
2069	84.089.213,95	36.034.056,11	48.055.157,84	1.334.889.720,04
2070	86.431.831,65	36.268.797,05	50.163.034,60	1.385.052.754,64
2071	88.854.473,98	36.449.027,75	52.405.446,24	1.437.458.200,88
2072	91.335.938,83	36.363.653,19	54.972.285,64	1.492.430.486,52
2073	93.996.974,86	36.231.299,74	57.765.675,12	1.550.196.161,64
2074	96.768.698,84	36.216.467,34	60.552.231,51	1.610.748.393,14
2075	99.674.147,82	36.048.294,95	63.625.852,87	1.674.374.246,01
2076	102.716.031,75	35.735.013,32	66.981.018,44	1.741.355.264,45
2077	105.950.422,69	35.552.972,57	70.397.450,12	1.811.752.714,57
2078	109.304.907,50	35.282.759,51	74.022.148,00	1.885.774.862,57
2079	112.866.423,14	34.987.658,61	77.878.764,53	1.963.653.627,10
2080	116.585.503,72	34.606.094,70	81.979.409,02	2.045.633.036,11
2081	120.515.502,10	34.195.292,01	86.320.210,09	2.131.953.246,20
2082	124.630.392,28	33.421.733,46	91.208.658,82	2.223.161.905,02
2083	129.002.516,58	33.040.858,25	95.961.658,33	2.319.123.563,35
2084	133.571.988,08	32.627.688,70	100.944.299,39	2.420.067.862,73
2085	138.424.014,95	32.275.970,04	106.148.044,91	2.526.215.907,65
2086	143.481.963,55	31.938.842,49	111.543.121,06	2.637.759.028,70
2087	148.776.602,75	31.513.376,52	117.263.226,23	2.755.022.254,93
2088	154.275.982,53	31.029.348,97	123.246.633,56	2.878.268.888,49
2089	160.193.937,22	30.544.499,13	129.649.438,09	3.007.918.326,58
2090	166.368.603,86	30.197.387,50	136.171.216,36	3.144.089.542,94

LEANDRA GUEDES
 FERREIRA:0060
 9135686

Assinado de forma digital por LEANDRA GUEDES
 FERREIRA:00609135686
 Dados: 2024.04.15 15:48:38 -03'00'

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

FUNDO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2091	172.873.631,13	29.783.274,71	143.090.356,42	3.287.179.899,35
2092	179.703.091,77	29.404.786,13	150.298.305,64	3.437.478.204,99
2093	186.898.671,64	29.070.216,20	157.828.455,43	3.595.306.660,43
2094	194.409.342,05	28.670.266,84	165.739.075,21	3.761.045.735,64
2095	202.364.678,09	28.348.208,87	174.016.469,22	3.935.062.204,86
2096	210.671.003,84	27.995.298,93	182.675.704,91	4.117.737.909,77
2097	219.431.736,83	27.677.839,06	191.753.897,77	4.309.491.807,54

Nota explicativa:

Receitas Previdenciárias: Plano de Custeio Normal vigente (Incluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Compensação Previdenciária (+) Parcela de dívida da Prefeitura para com o RPPS (+) Custo Suplementar apurado, se houver (+) Ganho Financeiro.
Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Taxa de Administração do Plano.
Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.
Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

As projeções de receitas e despesas consideram as premissas apresentadas na Avaliação Atuarial, bem como as estimativas de aposentadorias e concessão de pensão por morte.

Cumpra ressaltar que as projeções atuariais se baseiam em premissas técnicas que apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Sobretudo, deve-se levar em consideração que a perspectiva de crescimento das despesas previdenciárias, pode apresentar muita oscilação em função da estimativa de entrada em benefício dos servidores ativos.

Em análise da base de dados observa-se que vários servidores já preencheram os requisitos para aposentadoria. Para estes, excetuando as aposentadorias compulsórias e por incapacidade permanente, a entrada em benefício depende basicamente de sua vontade, o que pode gerar grandes oscilações nos resultados.

Ainda, destaca-se que foi adotado na Avaliação Atuarial a estimativa que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade, permitindo a partir daí estimar o tempo de serviço passado. Qualquer alteração nessa informação, decorrente de averbação de tempo diferente do estimado, gerará impacto nas projeções de receitas e despesas.

THIAGO COSTA FERNANDES:07570818601
Assinado de forma digital por THIAGO COSTA FERNANDES:07570818601
Dados: 2024.03.22 12:13:23 -03'00'

Thiago Costa Fernandes
Atuário MIBA 4.133

EURIPEDES RODRIGUES BORGES:65246004600
Assinado digitalmente por EURIPEDES RODRIGUES BORGES:65246004600
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR JL CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26546828000133, CN=EURIPEDES RODRIGUES BORGES:65246004600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2024.03.22 13:53:48 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686
Assinado de forma digital por LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.04.15 15:48:54 -03'00'

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
 LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

FUNDO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2022	15.644.931,12	57.378.735,11	-41.733.803,99	4.298.113,33
2023	16.073.691,01	57.966.765,07	-41.893.074,06	-37.594.960,73
2024	14.581.010,49	70.927.806,34	-56.346.795,85	-93.941.756,58
2025	14.442.775,29	72.018.955,28	-57.576.179,99	-151.517.936,57
2026	14.088.991,08	72.984.856,72	-58.895.865,64	-210.413.802,21
2027	14.032.152,15	73.034.458,85	-59.002.306,70	-269.416.108,91
2028	13.649.177,81	73.426.256,62	-59.777.078,81	-329.193.187,72
2029	13.102.951,05	73.684.002,83	-60.581.051,79	-389.774.239,51
2030	12.561.590,20	73.649.746,46	-61.088.156,25	-450.862.395,76
2031	12.002.475,74	73.285.668,76	-61.283.193,02	-512.145.588,78
2032	11.232.762,73	73.006.932,32	-61.774.169,59	-573.919.758,37
2033	10.619.683,74	72.226.877,11	-61.607.193,37	-635.526.951,74
2034	9.956.290,18	71.358.414,90	-61.402.124,72	-696.929.076,46
2035	9.003.534,40	70.406.671,05	-61.403.136,64	-758.332.213,10
2036	8.105.487,78	69.389.198,94	-61.283.711,17	-819.615.924,27
2037	7.773.185,70	67.635.455,95	-59.862.270,25	-879.478.194,52
2038	7.252.147,91	65.890.996,85	-58.637.948,94	-938.116.143,46
2039	6.515.514,17	64.230.218,16	-57.714.703,98	-995.830.847,45
2040	6.087.948,56	62.182.621,92	-56.094.673,36	-1.051.925.520,80
2041	5.766.049,88	59.956.885,51	-54.190.835,63	-1.106.116.356,43
2042	5.121.482,63	57.893.959,45	-52.772.476,82	-1.158.888.833,25
2043	4.866.778,15	55.447.313,08	-50.580.534,93	-1.209.469.368,18
2044	4.495.712,78	53.014.596,23	-48.518.883,45	-1.257.988.251,63
2045	4.154.169,94	50.522.894,27	-46.368.724,33	-1.304.356.975,96
2046	3.919.449,74	47.921.077,35	-44.001.627,61	-1.348.358.603,57
2047	3.589.011,95	45.361.817,86	-41.772.805,91	-1.390.131.409,48
2048	3.380.327,84	42.721.337,97	-39.341.010,13	-1.429.472.419,61
2049	3.172.600,59	40.089.034,33	-36.916.433,74	-1.466.388.853,35
2050	2.966.839,31	37.477.780,64	-34.510.941,32	-1.500.899.794,67
2051	2.695.989,25	34.933.394,24	-32.237.404,98	-1.533.137.199,65
2052	2.497.126,15	32.404.446,26	-29.907.320,11	-1.563.044.519,76
2053	2.303.452,34	29.935.873,89	-27.632.421,55	-1.590.676.941,31
2054	2.115.841,94	27.539.228,44	-25.423.386,51	-1.616.100.327,82
2055	1.935.036,91	25.224.579,73	-23.289.542,82	-1.639.389.870,64
2056	1.761.666,69	23.000.678,19	-21.239.011,50	-1.660.628.882,14
2057	1.596.285,82	20.875.206,07	-19.278.920,25	-1.679.907.802,39
2058	1.439.374,61	18.854.849,49	-17.415.474,88	-1.697.323.277,27
2059	1.291.345,90	16.945.366,75	-15.654.020,85	-1.712.977.298,12
2060	1.152.555,33	15.151.557,05	-13.999.001,72	-1.726.976.299,84
2061	1.023.230,39	13.476.586,69	-12.453.356,30	-1.739.429.656,13
2062	903.471,57	11.922.145,47	-11.018.673,90	-1.750.448.330,04
2063	793.284,66	10.488.763,07	-9.695.478,41	-1.760.143.808,45

LEANDRA
 GUEDES
 FERREIRA:006
 09135686

Assinado de forma digital por LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686
 Dados: 2024.04.15 15:49:05 -03'00'

ver

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
 LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)



FUNDO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2064	692.606,22	9.176.067,36	-8.483.461,14	-1.768.627.269,58
2065	601.281,54	7.982.535,39	-7.381.253,85	-1.776.008.523,43
2066	519.030,34	6.904.974,70	-6.385.944,36	-1.782.394.467,79
2067	445.440,74	5.938.499,76	-5.493.059,02	-1.787.887.526,81
2068	380.012,26	5.077.097,38	-4.697.085,12	-1.792.584.611,93
2069	322.218,65	4.314.306,05	-3.992.087,40	-1.796.576.699,33
2070	271.535,65	3.643.515,01	-3.371.979,37	-1.799.948.678,70
2071	227.400,48	3.057.705,79	-2.830.305,30	-1.802.778.984,00
2072	189.195,68	2.549.257,40	-2.360.061,72	-1.805.139.045,72
2073	156.297,99	2.110.386,55	-1.954.088,56	-1.807.093.134,28
2074	128.124,64	1.733.698,49	-1.605.573,85	-1.808.698.708,13
2075	104.163,21	1.412.569,05	-1.308.405,84	-1.810.007.113,98
2076	83.949,49	1.140.932,36	-1.056.982,86	-1.811.064.096,84
2077	67.024,84	912.818,31	-845.793,47	-1.811.909.890,31
2078	52.946,08	722.518,05	-669.571,97	-1.812.579.462,28
2079	41.318,18	564.923,81	-523.605,63	-1.813.103.067,92
2080	31.795,21	435.530,57	-403.735,35	-1.813.506.803,27
2081	24.083,76	330.485,90	-306.402,13	-1.813.813.205,40
2082	17.933,39	246.518,32	-228.584,94	-1.814.041.790,34
2083	13.114,38	180.628,12	-167.513,73	-1.814.209.304,07
2084	9.416,12	129.999,42	-120.583,30	-1.814.329.887,37
2085	6.642,91	91.990,61	-85.347,69	-1.814.415.235,07
2086	4.611,80	64.114,75	-59.502,95	-1.814.474.738,01
2087	3.162,52	44.167,69	-41.005,16	-1.814.515.743,18
2088	2.155,34	30.242,92	-28.087,58	-1.814.543.830,75
2089	1.469,99	20.725,05	-19.255,07	-1.814.563.085,82
2090	1.008,62	14.291,31	-13.282,69	-1.814.576.368,51

LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686
 Assinado de forma digital por LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686
 Dados: 2024.04.15 15:49:18 -03'00'

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)



FUNDO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2091	696,22	9.914,76	-9.218,54	-1.814.585.587,05
2092	480,71	6.879,04	-6.398,33	-1.814.591.985,38
2093	330,08	4.741,56	-4.411,48	-1.814.596.396,86
2094	223,53	3.217,62	-2.994,08	-1.814.599.390,94
2095	147,12	2.119,86	-1.972,74	-1.814.601.363,68
2096	92,53	1.334,49	-1.241,95	-1.814.602.605,63
2097	54,50	786,80	-732,29	-1.814.603.337,93

Nota explicativa:

Receitas Previdenciárias: Plano de Custeio Normal vigente (incluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Compensação Previdenciária (+) Parcela de dívida da Prefeitura para com o RPPS (+) Custo Suplementar apurado, se houver (+) Ganho Financeiro.
Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Taxa de Administração do Plano.
Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.
Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

As projeções de receitas e despesas consideram as premissas apresentadas na Avaliação Atuarial, bem como as estimativas de aposentadorias e concessão de pensão por morte.

Cumpra ressaltar que as projeções atuariais se baseiam em premissas técnicas que apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Sobretudo, deve-se levar em consideração que a perspectiva de crescimento das despesas previdenciárias, pode apresentar muita oscilação em função da estimativa de entrada em benefício dos servidores ativos.

Em análise da base de dados observa-se que vários servidores já preencheram os requisitos para aposentadoria. Para estes, excetuando as aposentadorias compulsórias e por incapacidade permanente, a entrada em benefício depende basicamente de sua vontade, o que pode gerar grandes oscilações nos resultados.

Ainda, destaca-se que foi adotado na Avaliação Atuarial a estimativa que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade, permitindo a partir daí estimar o tempo de serviço passado. Qualquer alteração nessa informação, decorrente de averbação de tempo diferente do estimado, gerará impacto nas projeções de receitas e despesas.

**THIAGO COSTA
FERNANDES:075
70818601**

Assinado de forma digital
por THIAGO COSTA
FERNANDES:07570818601
Dados: 2024.03.22 12:13:46
-03'00'

Thiago Costa Fernandes
Atuário MIBA 4.133

**EURIPEDES
RODRIGUES
BORGES:65
246004600**

Assinado digitalmente por EURIPEDES
RODRIGUES BORGES:65246004600
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR J1 CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26546826000133, CN=EURIPEDES RODRIGUES BORGES:65246004600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.22 13:44:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:006
09135686**

Assinado de forma digital por LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.04.15 15:49:37 -03'00'

2.9 Demonstrativo da Estimativa e compensação da Renúncia de Receita

Este demonstrativo atende ao disposto no art. 4º, parágrafo 2º, inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal(LRF) e apresenta os benefícios fiscais concedidos, considerando que, conforme o art. 14, parágrafo 1º da LRF, “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Estima-se que a renúncia de receita atinja o montante de R\$ 1.699.850,35 (Hum milhão, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) em 2025, compreendidas neste total as isenções em caráter não geral observados os critérios estabelecidos em lei referente ao IPTU e concessão concedida em processos administrativos, devidamente deferido pela autoridade competente referente a Impostos, taxas e contribuições de melhoria.

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:
00609135
686

Assinado de forma
digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686
Dados: 2024.04.15
15:49:52 -03'00'

AL

Eve 94

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 ANO DE 2025

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Imposto Predial e Territorial Urbano	Isenção em caráter não geral, observados critérios estabelecidos em lei.	Redução de 50% para moradias com até 42,00 m ² , de área construída, padrão precário, econômico e popular, conforme lei Complementar nº 132/14; Redução de 100% do IPTU para portadores de doenças consideradas graves, conforme Lei nº 4.500, 14/06/2017.	486.795,10	584.154,12	642.569,53	Instituir mecanismos de cobrança dos contribuintes com maior capacidade contributiva, como cobrança judicial e extra judicial (protesto e execução).
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	Concessão do Instituto da PreSCRIção através de Processo Administrativo, devidamente deferido pela autoridade competente.	Contribuintes cuja dívida esteja vencida a mais de cinco anos, sem que haja nenhum instrumento de interrupção de prescrição, nos termos previstos no Código Tributário Nacional.	1.213.055,25	1.334.360,76	1.467.796,84	Maior na cobrança dos créditos da fazenda pública; Implementação de novas sistematias de arrecadação e Tributação da Receita Própria, conforme Plano de Trabalho, inclusive com protesto judicial e extrajudicial.

FONTE: Departamento de Tributação e Arrecadação

LEANDRA GUEDES FERREIRA-00609 135686
 Assinado de forma digital por LEANDRA GUEDES FERREIRA-00609135686 Data: 2024.04.15 15:39:18 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
 Prefeita de Ituiutaba

Ermelinda
 Érika Fernanda Silva
 Contadora
 CRC-MG 078147/0-5

Marcia Divina Rodrigues
 Marcia Divina Rodrigues
 Controladora Interna

2.10 Margem de Expansão das despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
(Inciso V do parágrafo 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000)

O demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, visa o atendimento ao Inciso V do parágrafo 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal e é um requisito introduzido no seu art.17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamentos.

Considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Segundo interpretação do governo federal, entende-se que a efetivação deste grupo de despesa necessita de compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, em que aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa, em que aumento permanente de receita é aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo em decorrência do crescimento real da atividade econômica, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Baseado no entendimento do aumento da arrecadação para fins de apuração do acréscimo das despesas obrigatórias estima-se um aumento permanente de receita de R\$ R\$ 33.049.726,69, sendo já parcialmente consumida nas despesas de manutenção das creches, com um custo estimado de R\$ 3.000.000,00 para o exercício de 2025, manutenção das 07 unidades básicas de saúde no valor de R\$ 6.000.000,00, manutenção do estádio municipal de R\$ 1.000.000,00, gerando assim uma margem líquida de expansão de R\$ 23.049.726,69.

Devemos ressaltar, que considerando que o cálculo considera a projeção de recita total, o qual inclui recursos próprios e recursos vinculados.

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00
609135686

Assinado de forma
digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686
Dados: 2024.04.15
15:50:09 -03'00'

96

Ecu

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 ANO DE 2025

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

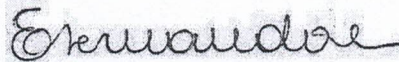
RS 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2025
Aumento Permanente da Receita	32.864.572,48
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências do FUNDEB (redutor)	-185.154,21
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	33.049.726,69
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	33.049.726,69
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	10.000.000,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)	10.000.000,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) por PPP	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	23.049.726,69

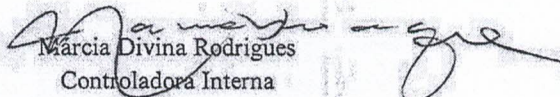
Fonte: Setor Contábil do Município

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital
 por LEANDRA GUEDES
 FERREIRA:0060913
 5686 FERREIRA:00609135686
 Dados: 2024.04.15 15:50:22
 -0300

Leandra Guedes Ferreira
 Prefeita de Ituiutaba



Érika Fernanda Silva
 Contadora
 CRC-MG 078147/0-5



Márcia Divina Rodrigues
 Controladora Interna

2.11 Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias

Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da Prefeitura, ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a Prefeitura tenha de liquidá-la, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações estabelecidas por lei ou em contrato sofrerem impactos negativos devido a fatores diversos, tais como as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária, ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

Com relação aos riscos relativos a não efetivação da receita, as variáveis que influenciam diretamente na arrecadação são o nível da atividade econômica e o índice inflacionário. Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar desvios em relação as projeções utilizadas para a elaboração do orçamento tanto em função do nível de atividade econômica, da inflação observada, como em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas obrigações para o Governo. Podem-se considerar riscos orçamentários, portanto, os desvios entre os parâmetros adotados nas projeções e os observados de fato.

Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro diz respeito a administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e de cambio nos títulos vincendos. Já o segundo tipo refere-se aos passivos contingentes do Município, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados dos julgamentos de processos judiciais que envolvem o Município.

Do ponto de vista das ações judiciais trabalhistas e fiscais, existe um passivo contingente, em decorrência de demandas em tramitação, que provocará impacto nos cofres públicos municipais de aproximadamente R\$ 2.100.000,00.

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA;00
609135686

Assinado de forma
digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA;0060913
5686
Dados: 2024.04.15
15:50:36 -03'00'

Eore

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 ANO DE 2025

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVO CONTIGENTE		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.500.000,00	Remanejamento de dotações orçamentarias	1.500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistencias Diversas			
Calamidade pública			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	1.500.000,00		1.500.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	500.000,00	Implementação mais eficaz da arrecadação	500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	100.000,00	Remanejamento de dotações orçamentarias	100.000,00
Discrepância de projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	600.000,00		600.000,00
TOTAL	2.100.000,00	TOTAL	2.100.000,00

FONTE: Setor de Contabilidade do Município/Procuradoria Geral do Município

LEANDRA
 GUEDES
 FERREIRA:0060
 9135686

Assinado de forma digital por LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686
 Dados: 2024.04.15 15:50:48 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
 Prefeita de Ituiutaba

Erika Fernanda Silva
 Érika Fernanda Silva
 Contadora
 CRC-MG 078147/0-5

Marcia Divina Rodrigues
 Marcia Divina Rodrigues
 Controladora Interna



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 335/ 2024

Processo Administrativo nº 7992/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI MUNICIPAL – DISPÕE
SOBRE A LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - POSSIBILIDADE

I – DO RELATÓRIO

O Município de Ituiutaba/MG, por intermédio da Sra. Prefeita Municipal, chefe Poder Executivo, requereu parecer jurídico a respeito da legalidade de projeto de Lei, com a finalidade de encaminhar à Câmara Municipal a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

A matéria comporta o seguinte parecer.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se da análise jurídica do projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme minuta anexo.

O Projeto de Lei em questão será analisado do ponto de vista formal e material.

a) DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROJETO DE LEI

Do ponto de vista FORMAL, verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende as normas a respeito de iniciativa, já que proposta pela Chefe do Poder



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Executiva, a qual a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba em seu artigo 39, § 1º, inciso II, alínea 'c', prevê expressamente a iniciativa privativa para dispor sobre orçamento, senão vejamos:

“Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º **São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:**

(...)

II – disponham sobre:

(...)

c) **organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos.**

Portanto, formalmente tem-se o preenchimento dos requisitos formais para o projeto de Lei.

b) DOS ASPECTOS MATERIAIS DO PROJETO DE LEI

Da perspectiva MATERIAL, necessário analisar as normas constitucionais e infraconstitucionais que tratam sobre orçamento público.

Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

II – as diretrizes orçamentárias;

(...)

§2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Já a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, no artigo 78, §2º:



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Art. 78 -

(...)

§2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.

O artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 4º prevê:

Art. 4º - A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no §2º do artigo 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- a) Equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na aliena b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do §1º do art. 31;
- c) (vetado);
- d) (vetado);
- e) Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f) Demais condições e exigência para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (vetado);

III - (vetado);

Desse modo, considerando o disposto nos artigos 165, §2º da Constituição Federal, bem como artigos 78 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba e



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

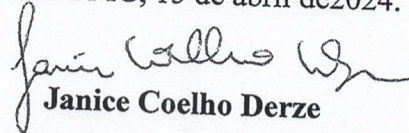
artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto de Lei preenche os requisitos materiais.

III - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela legalidade formal e material do Projeto de Lei que autoriza as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 15 de abril de 2024.


Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso**



Despacho- Proc. nº 7.992 / 2024

Em face ao ofício nº 077/2024 recebido da Departamento de Planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que encaminhou o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, composto pelos anexos das metas fiscais, dentre outros anexos explicitados no ofício inaugural.

O procedimento foi encaminhado para parecer jurídico da Procuradoria Geral, que exarou o parecer nº 335/2024 que opinou pela legalidade formal e material do Projeto de Lei que autoriza as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Assim, por conseguinte, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para a autorização do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, em consonância com a documentação apresentada em anexo.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 15 de abril de 2024.

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:006091
35686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.04.15
17:07:47 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

O procedimento foi encaminhado para parecer jurídico da Procuradoria Geral, que exarou o parecer nº 335/2024 que opinou pela legalidade formal e material do Projeto de Lei que autoriza as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Assim, por conseguinte, autorizo o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para a autorização do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, em consonância com a documentação apresentada em anexo.



Câmara
MUNICIPAL DE ITUITABA

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas

e Fiscalização

S.S. em 08/07/2024

Presidente

EMENDA ADITIVA CM/01/2024

À ordem do dia desta sessão

PROJETO DE LEI CM/64/2024

Presidente

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Aditiva ao PROJETO DE LEI N° CM/64/2024:

Aprovado (a) por 16 votos favoráveis e 00 contrário(s).
15/07/2024

EMENDA ADITIVA:

1) Acrescente-se na FUNÇÃO 10 – SAÚDE, do Projeto de Lei n° CM/64/2024, com seguinte redação:

- *Fomento e Incentivo às Tecnologias voltadas às Políticas Públicas de Saúde;*

Criação de aplicativo acessível via INTERNET para acompanhamento dos usuários do SISTEMA SUS para acompanhar o andamento das consultas, exames e cirurgias, podendo o usuário desta forma saber com antecedência mínima de 3 (três) dias quando seu pedido de exame, consulta ou cirurgia ocorrerá.

2) Acrescente-se na FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO, do Projeto de Lei n° CM/64/2024, com seguinte redação:

- *Programa de Incentivo Profissional para Jovens e Adolescentes;*
- *Desenvolver em parceria com as Universidades, Institutos de Ensino Federal, Escolas Estaduais e Municipais a criação de Cursos Profissionalizantes que venham atender às demandas locais dos mais diversos seguimentos como: Agricultura familiar, artesanato, operação de máquinas agrícolas e outros.*
- *Instalação de Placas Solares nas Escolas Municipais para produção de energia limpa e renovável podendo, assim, instalar ar-condicionado nas salas de aula para melhor desempenho dos alunos nos períodos de calor.*

3) Acrescente-se na FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA, do Projeto de Lei n° CM/64/2024, com seguinte redação:

- *Programa de Infraestrutura Rural;*
Adquirir fôrmas para a fabricação de Aduelas de maneira que venha atender às demandas do município para a construção de pontes de Aduelas de Concreto em substituição das pontes de madeira.

4) Acrescente-se na FUNÇÃO 18 – GESTÃO AMBIENTAL, do Projeto de Lei n° CM/64/2024, com seguinte redação:

- *Programa de Pagamento por Serviço Ambiental;*
- *Desenvolver por meio da Lei 14.119/21 o incentivo às Políticas Públicas de Proteção ao Meio Ambiente a conscientização dos produtores rurais a aderirem voluntariamente ao Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais (PFPSA) para que além de*



receber recursos financeiros para a preservação dos recursos hídricos, eles possam também contribuir para o Meio Ambiente Seguro e Saudável a todos;

- *Desenvolver através de criação de Lei Municipal incentivo fiscal aos munícipes do desconto do IPTU por meio do “IPTU VERDE”, visando à conscientização da população para as políticas públicas voltadas à preservação do meio ambiente urbano.*

•
5) Acrescente-se na **FUNÇÃO 27 – DEPORTO E LAZER**, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- *Programa de Incentivo e fomento do esporte, o seguinte projeto/atividade: Criação de Programa que estimule esporte como Atletismo, Basquete, Vôlei, Natação, Handebol, Skate, ciclismo, Triátlon, masculino e feminino;*
- *Fomento dos Jogos Estudantis nas Escolas Municipais para revelar os atletas locais;*
- *Criação do Centro Desportivo Municipal nas instalações do Ypê Country Clube para treinamento e preparação dos jovens para competições.*

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de julho de 2024.

ADEILTON JOSÉ DA SILVA
Vereador



EMENDA ADITIVA CM/03/2024

PROJETO DE LEI CM/64/2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Aditiva ao PROJETO DE LEI Nº CM/64/2024:

EMENDA ADITIVA:

1) Acrescente-se na **FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO**, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- *Apoiar a segurança para os profissionais que trabalham nos cemitérios, e em respeito às famílias dos entes queridos;*
- *Elaborar e executar do plano de cargos e salários dos Trabalhadores da Superintendência de água e esgoto – SAE.*

2) Acrescente-se na **FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- *Apoiar financeiramente a entidade filantrópica Lar Espírita Maria José Fratari, conforme a Lei nº 13.019/2014;*
- *Apoiar financeiramente a Associação dos Deficientes Físicos do Pontal do Triângulo Mineiro – ADEFI PONTAL, conforme a Lei nº 13.019/2014;*
- *Apoiar financeiramente o Roupeiro de Santa Rita, conforme a Lei nº 13.019/2014.*
- *Apoiar financeiramente o Instituto Recanto da Paz, conforme a Lei nº 13.019/2014;*
- *Apoiar financeiramente a Associação Social FICA, conforme a Lei nº 13.019/2014;*
- *Apoiar financeiramente a AVCCI – Associação Voluntária de Combate ao Câncer, conforme a Lei nº 13.019/2014;*
- *Fortalecer a equipe multidisciplinar da Ação Social, conforme a Lei nº 13.019/2014;*
- *Reativar os projetos municipais sociais voltados para a terceira idade.*
- *Criar e manter de uma casa de acolhimento para mulheres e crianças vítimas de abuso e violência.*
- *Realizar Censo Municipal da Pessoa com Deficiência;*
- *Implantar a Semana Municipal do Direito das Pessoas com Deficiência;*
- *Apoiar Financeiramente a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência;*
- *Estruturar as funcionalidades físicas da Casa dos Conselhos;*
- *Criar departamento de assuntos relacionados aos direitos da Pessoa com Deficiência;*
- *Implementar programa de auxílio aos atiradores do Tiro de Guerra que se encontrem prestando regularmente o Serviço Militar Obrigatório.*
- *Criar projeto social para compostagem descentralizada.*

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas

e Fiscalização
S.S. em 08/07/2024

Presidente

A ordem do dia desta sessão
15/07/2024

Presidente

Aprovado (a) por 16 votos
favoráveis e 00 contrário(s).
15/07/2024

Presidente



3) Acrescente-se na **FUNÇÃO 10 – SAÚDE** do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- *Criar e fomentar campanha e divulgação de vacinação contra o HPV;*
- *Implementar de atendimento de Podologia na rede Pública de saúde;*
- *Adequar as repartições públicas de saúde (UBS's, UPAMI, CSM, Sec. Saúde, Unidade Mista, Farmácia Básica Municipal e demais) às normas de acessibilidade.*

4) Acrescente-se na **FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO**, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- *Fomentar campanhas educativas voltadas para proteção sexual infantil;*
- *Inserir no cardápio das escolas municipais leite sem lactose para as crianças intolerantes;*
- *Investir na formação continuada de professores com cursos, palestras, distribuição de livros, etc;*
- *Apoiar logisticamente e financeiramente Conselho Municipal de Educação;*
- *Manter e custear cursos de aperfeiçoamento para os membros do CME – Conselho Municipal de Educação.*

✓ **Ensino Superior**

- *Reconhecer, possibilitar e viabilizar a realização do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID nas escolas municipais.*

✓ **Educação Especial**

- *Adquirir recursos pedagógicos voltados para o atendimento das necessidades educacionais especiais.*

5) Acrescente-se na **FUNÇÃO 15 - URBANISMO**, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- *Dar manutenção do guarda corpo entorno do córrego na avenida José João Dib.*
- *Revitalizar área em torno do terminal centra e rodoviário "Fernando Alexandre";*
- *Implantar programa de arborização e replantio de arvores no perímetro urbano;*
- *Reformar e revitalizar do Calçadão e adequação com normas de acessibilidade;*
- *Executar a abertura de vias de ligação entre bairros.*
- *Executar o prolongamento da "Avenida Europa"*
- *Executar a prolongamento da "Avenida Jandiro Vilela (av.17) com o entroncamento da Rua Dr. Omar Diniz e Avenida Minas Gerais.*
- *Executar o prolongamento da "Avenida José João Dib até o bairro Santa Edwiges."*
- *Executar o prolongamento da via Avenida Carlos Marquez de Andrade, ligando os bairros Drummond/ Bela Vista/ Distrito industrial "Antônio Baduy" e Br 365;*
- *Urbanizar os Córregos que percorrem a área urbana Municipal.*

6) Acrescente-se na **FUNÇÃO 18 - GESTÃO AMBIENTAL**, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:



- *Elaborar Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010;*
- *Elaborar de um Plano Municipal de Educação Ambiental;*
- *Ampliar coleta seletiva através da COPERICLA;*
- *Criar e manter Centros de Compostagem Municipais;*
- *Criar e manter programa de reciclagem de óleo de cozinha, para transformação em biocombustível, para abastecimento da frota da SAE;*
- *Promover o programa lixo zero nas escolas e prédios públicos;*
- *Elaborar de Plano de Manejo do Parque do Goiabal;*
- *Adquirir caçambas de coleta de lixo para serem colocadas em pontos específicos na zona rural e urbana;*
- *Adquirir caçambas metal para entulho;*
- *Reflorestar áreas verdes próximas ao centro turístico Camilo Chaves Neto;*
- *Apoiar financeiramente Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba – SPAI.*

7) Acrescente-se na FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE (MOBILIDADE URBANA), do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- *Adequar os órgãos públicos para acessibilidade;*
- *Identificar com sinalização horizontal os logradouros públicos;*
- *Implantar sinalização sonora em todos os semáforos do município;*
- *Reformar o Terminal Central e Rodoviário "Fernando Alexandre";*
- *Instalar piso tátil em todas os pontos de parada de ônibus;*
- *Instalar rampas de acessibilidade em todos os pontos de parada de ônibus;*
- *Reestruturar e adequar os Pontos de Ônibus, adequando às normas de acessibilidade;*
- *Adquirir abrigos cobertos, para pontos de parada de ônibus.*
-

8) Acrescente-se na FUNÇÃO 27 – DESPORTO E LAZER, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- *Apoiar financeiramente a Associação Esportiva de Ituiutabana, conforme a Lei nº 13.019/2014.*
- *Apoiar financeiramente a ADAE – Associação Anjos dos Atletas Especiais, conforme a Lei nº 13.019/2014.*
- *Construir pista de skate na Avenida José João Dib.*
- *Gerir de forma inclusiva as praças públicas com academias ao ar livre, quadras de esporte, bancos e iluminação adequada.*
-

9) Acrescente-se na FUNÇÃO 23 – COMÉRCIO, LAZER E EVENTOS, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- *Reestruturar e manter a pista de pouso e iluminação do Aeroporto Tito Teixeira.*
- *Criar e viabilizar acesso à área de expansão do Aeroporto Tito Teixeira.*

10) Acrescente-se na FUNÇÃO 17 – SANEAMENTO, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- *Custear obra de engenharia para instalação da Usina Móvel de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil;*



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- *Disponibilizar treinamento de pessoal para operação da Usina Móvel de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil;*
- *Custear operação e manutenção da Usina Móvel de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil.*

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de julho de 2024.

ALICE MARQUEZ PERES DRUMMOND
Vereadora



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

EMENDA ADITIVA CM/04/2024

PROJETO DE LEI CM/64/2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Aditiva ao PROJETO DE LEI N° CM/64/2024:

EMENDA ADITIVA:

1) Acrescente-se na função – Assistência Social, do Projeto de Lei n° CM/64/2024, com seguinte redação:

“Realização de um estudo jurídico para verificar a possibilidade de conceder Isenção de IPTU para deficientes físicos, visuais, auditivos, Síndrome de Down e pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista).”

“Apoio financeiro às entidades filantrópicas declaradas de Utilidade Pública”

“Criação de uma Sala de Acolhimento para vítimas de violência doméstica”

“Contratação de Banheiros químicos para atender eventos realizados pela população”.

“Aquisição e criação do Banco Municipal de Empréstimo de Cadeiras de Rodas, Cadeiras Higiênicas, andadores e muletas”.

2) Acrescente-se na função: **Desporto e Lazer**”, do Projeto de Lei n° CM/64/2024, com seguinte redação:

“Premiação para o Campeonato Amador de Futebol de Ituiutaba.”

“Realização dos Jogos Inter Pontal Universitário.”

“Construção do Skate Bowl na Praça dos Trabalhadores”

“Incentivo às entidades e eventos de Lutas Marciais”

“Realização de Corridas de Kart.”

“Construção de um Kartódromo”

“Realização de um Campeonato de Som Automotivo, Carros Rebaixados, Manobras Radicais e Drifting.”

“Criação de um Centro Esportivo no Antigo IPÊ Country Clube ou cessão da área para alguma associação esportiva que tenha interesse”.

3) Acrescente-se na função: **PLANEJAMENTO**”, do Projeto de Lei n° CM/64/2024, com seguinte redação:

“Reforma do prédio da Secretaria de Planejamento para torná-lo acessível e com elevador”.

“Criação do Departamento da Pessoa com Deficiência”

“Criação do Novo Projeto do Plano de Mobilidade Urbana”

4) Acrescente-se na função: **OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**”, do Projeto de Lei n° CM/64/2024, com seguinte redação:

“Contratação de uma empresa especializada em limpeza, desobstrução e manutenção de bueiros, bocas de lobo e redes pluviais.”

“Contratação de empresa especializada em Capina Elétrica Urbana”

“Construção da Arquibancada da Prova de Laço e Rodeio no Parque JK”

“Criação de uma praça no Bairro Nadime Derze 1 e 2”

“Construção de um Playground Infantil moderno na Praça dos Trabalhadores”

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas e Fiscalização

S.S. em 08/07/2024

Presidente

A ordem do dia desta sessão

15/07/2024

Presidente

Aprovado (a) por 16 votos favoráveis e 00 contrário(s).

15/07/2024

Presidente



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

“Revitalização do Parque do Goiabal para a reativação do mesmo”
“Revitalização do Calçadão e construção de uma cobertura parcial com pergolados”

“Construção de uma Praça no Bairro São José.”

“Reforma nas Rampas de Acessibilidade no centro de Ituiutaba”

“Reforma da Praça e Campo de Futebol no Bairro Paranaíba”

“Construção de uma pista de caminhada na Rua 14 (em toda a sua extensão).”

“Construção de Calçadas nas Travessias dos Bairros (Junqueira e Canaã), (Eldorado e Santa Edwiges), (Natal e Pirapitinga)”

“Construção de uma Ponte ligando a Rua 14 á BR 365 no bairro Setor Norte.”

5) Acrescente-se na função: GOVERNO”, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

“Estudo para a criação da Secretaria da Pessoa com Deficiência”.

6) Acrescente-se na função: SAÚDE”, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

“Manutenção do Centro Integrado e Especializado em Reabilitação e Fisioterapia de Ituiutaba”

“Aquisição ou contratação de um veículo adaptado para o Transporte de pacientes que fazem tratamento do Centro Integrado e Especializado em Reabilitação e Fisioterapia de Ituiutaba.”

“Implantação de uma UTI Pediátrica”

“Reajuste anual às Diárias TFD, através do INPC”.

“Aquisição de um veículo de sete lugares, equipamentos e materiais de trabalho para os profissionais do SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) realizarem os atendimentos aos pacientes de Ituiutaba.”

7) Acrescente-se na função: EDUCAÇÃO”, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

“Reforma da Biblioteca Municipal”

“Apoio e aquisição de Materiais Pedagógicos, Psicológicos e Esportivos para o CAEEM.”

8) Acrescente-se na função: CULTURA”, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

“Realização de Eventos de Som Automotivo, Carros Antigos, Clássicos, Esportivos, Rebaixados, Manobras Radicais e Drifting.”

“Realização de Eventos Motociclísticos.”

9) Acrescente-se na função: AGRICULTURA”, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

“Proceder um estudo junto ao órgão responsável e verificar a possibilidade de reduzir a cobrança da taxa de ocupação do Parque de Exposições JK.”

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de julho de 2024.

BRUNO SILVA CAMPOS
Vereador



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

EMENDA ADITIVA CM/05/2024

PROJETO DE LEI CM/64/2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Aditiva ao PROJETO DE LEI Nº CM/64/2024:

EMENDA ADITIVA:

1) Acrescente-se na FUNÇÃO 13 - CULTURA, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- *criar um programa cultural onde cantores locais participem de eventos de grande porte como: Expopec e outros shows que traga rentabilidade para o Município;*
- *Criação de programas culturais de prevenção e combate às drogas, com brincadeiras, palestras e shows com o objetivo de prevenção e conscientização.*

2) Acrescenta-se na função: FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, do projeto de Lei nº CM/64/2024, com a seguinte redação:

- *Criação de programas, projetos com a prevenção ao álcool e subsidiar as instituições que já trabalham com prevenção recuperação e combate ao alcoolismo em nossa cidade;*
- *Criação de programas e projetos com a prevenção às drogas para crianças e adolescentes e subsidiar as instituições que já trabalham com programas de prevenção às drogas lícitas e ilícitas de crianças e adolescentes;*
- *Subsidiar programas de instituições que trabalham em prol da população, com cursos profissionalizantes e confecção de fraldas para a distribuição gratuita á população carente;*
- *Criação de projetos e programas de prevenção às drogas lícitas e ilícitas que contemplem também a semana municipal de prevenção e combate as drogas;*
- *Aprimoramento da central de libras online ou presencial para o atendimento de pessoas com deficiência auditiva no qual vai integrar os indivíduos que necessitam de atendimento em órgãos públicos e privados junto a sociedade e não conseguem se comunicar, assim contribuindo para que eles tenham seus direitos respeitados podendo ser acrescentada tanto na proteção social básica, como na proteção social especial de média complexidade;*
- *Criação de um programa ou projeto social para custear 30 vagas para internação involuntária e/ou compulsória para dependentes químicos, sendo 20 vagas para o sexo masculino, 5 vagas para mulheres e 5 vagas para menores de idade, que estão trazendo risco social a população em geral e a suas próprias vidas;*
- *Implementar e subsidiar a semana municipal dos direitos da pessoa com deficiência”.*

3) Acrescente-se na função – FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- *Criação e/ou contratação de uma Central de Libras para o atendimento de pessoas com deficiência auditiva para atendimento em todas as secretarias municipais, incluindo os demais órgãos públicos em especial na saúde onde se gera risco de vida e/ou contratação de intérpretes de libras para acompanhamento e tradução junto ao usuário para um atendimento seguro, conforme os direitos desse público.”*

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização
S.S. em 08/07/2024

A ordem do dia desta sessão
15/07/2024
Presidente

Aprovado (a) por 16 votos
favoráveis e 00 contrário(s).
107/2024
Presidente



4) Acrescente-se na **FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO**, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- *Promover e ajudar na realização de Campeonatos Esportivos para Pessoas com Deficiência como futebol para os cegos, futebol de cadeira de rodas, campeonatos de dama, xadrez, fazendo a inclusão de todo o público com deficiência;*
- *Construção de quadras cobertas para escolas da zona rural;*
- *Criação de um posto de atendimento auxiliar da Central de Libras ou contratação de intérpretes para o atendimento das pessoas com deficiência;*
- *Criação de programas escolares que contemplem a semana municipal de combate as drogas lícitas e ilícitas.*

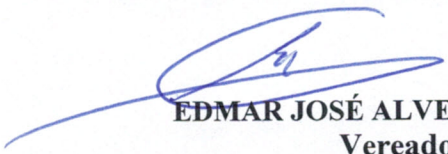
5) Acrescente-se na **FUNÇÃO 27 – DESPORTO E LAZER**, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- *Promover e ajudar na realização de Campeonatos Esportivos para Pessoas com Deficiência como futebol para os cegos, futebol de cadeira de rodas, campeonatos de dama, xadrez, fazendo a inclusão de todo o público com deficiência;*
- *Construção de quadras cobertas para escolas da zona rural.*

6) Acrescente-se na **FUNÇÃO 10 – SAÚDE**, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- *Criar um programa de **POLÍTICAS PÚBLICAS** de combate as drogas lícitas e ilícitas com o fortalecimento e reconhecimento para a subsistência de 30 novas vagas para Instituições já existentes que realizam um trabalho com acolhimentos de dependentes químicos em nossa em nossa cidade;*
- *Criação de um espaço para internação involuntária para tratamento de menores dependentes químicos;*
- *Criação de uma instituição ou comunidade terapêutica feminina que acolha as mulheres que sofrem com a dependência química em nossa cidade e não existe tratamento local;*
- *Criação de um programa ou projeto para custear 40 vagas para internação involuntária e/ou compulsória para dependentes químicos, sendo 20 vagas para o sexo masculino, 10 vagas para mulheres e 10 vagas para menores de idade, que estão gerando riscos a sua vida e da população em geral;*
- *Criação de Programas, Projetos com a Prevenção ao álcool e subsidiar as instituições que já trabalham com prevenção recuperação e combate ao alcoolismo em nossa cidade;*
- *Criação de um posto de atendimento auxiliar de Libras para o atendimento de pessoas com deficiência auditiva na saúde para acompanhar e traduzir o usuário para um atendimento seguro.*

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de julho de 2024.


EDMAR JOSÉ ALVES MACHADO
Vereador



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

EMENDA ADITIVA CM/06/2024

PROJETO DE LEI CM/64/2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Aditiva ao PROJETO DE LEI N° CM/64/2024:

EMENDA ADITIVA:

1) Acrescente-se na função – ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08, do Projeto de Lei n° CM/64/2024, com seguinte redação:

- Implantação do Restaurante Popular;

2) Acrescente-se na Função – URBANISMO – 15, do Projeto de Lei n° CM/64/2024, com seguinte redação:

- Reforma do Campo Bairro Lagoa Azul I.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de julho de 2024.

Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Vereador

**Acom. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização**
S. S. em 08/07/2024

Presidente

A ordem do dia desta sessão
15/07/2024

Presidente

Aprovado (a) por 16 votos
favoráveis e 00 contrário(s).
15/07/2024

Presidente



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

EMENDA ADITIVA CM/07/2024

PROJETO DE LEI CM/64/2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Aditiva ao PROJETO DE LEI Nº CM/64/2024:

EMENDA ADITIVA:

1) Acrescente-se na função – ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

-Implementação de Programa Nacional de Combate à Desnutrição Oncológica, com o objetivo de garantir nutrição adequada para o paciente de baixa renda com câncer;
-Apoio financeiro às Entidades Filantrópicas declaradas de Utilidade Pública.

2) Acrescente-se na Função – URBANISMO – 15, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- Construção de arquibancadas nos barrancos próximos onde sempre é montado o palco para shows, no Parque de Exposições JK;
- Construção de uma Praça com espaço de laser na Rua Padre João Avi, no bairro São José.

3) Acrescente-se na função: DESPORTO E LAZER - 27, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- Promover e ajudar na realização de Campeonatos Amadores Infantis de Futebol de Grama;
-Incentivo aos campeonatos de Karatê;
-Incentivo aos torneios de Truco.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de julho de 2024.

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização

S.S em 08/07/2024

Presidente

Jair Marques
Jair Marques de Freitas Filho
Vereador

A ordem do dia desta sessão

15/07/2024

Presidente

Aprovado (a) por 16 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

15/07/2024

Presidente



EMENDA ADITIVA CM/08/2024

PROJETO DE LEI CM/64/2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Aditiva ao PROJETO DE LEI Nº CM/64/2024:

EMENDA ADITIVA:

1) Acrescente-se na função – ADMINISTRAÇÃO - 04, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- Criação da Secretaria da Promoção da Igualdade racial.

2) Acrescente-se na função: DESPORTO E LAZER - 27, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- Instalação de 01 Academia de Ginastica ao Ar Livre no Bairro Gilca Cancelli;
- Instalação de 01 Academia de Ginastica ao Ar Livre no Bairro Eldorado;
- Instalação de 03 Academias de Ginastica ao Ar Livre em pontos estratégicos da Avenida Minas Gerais;

- Instalação de 01 Academia de Ginastica ao Ar Livre no Bairro Independência;
- Instalação de 01 Academia de Ginastica ao Ar Livre no Bairro Camargo;
- Instalação de 01 Academia de Ginastica ao Ar Livre no Bairro Santa Edwiges.
- Fomentar a ajuda repasse financeiro para o Fundo do CMEL - Concelho Municipal de Esporte e Lazer, de forma a colaborar com as despesas decorrentes dos serviços gratuitos prestados à população;

- Fomentar a ajuda Repasse financeiro para entidades filantrópicas voltadas ao esporte;

- Fomentar a ajuda Repasse financeiro para as entidades filantrópicas Associação Anjos Dos Atletas Especiais, nos termos da Lei nº 13.019/2014;

Construção de uma Pista de skate e Quadra de basquete e uma pista de caminhada na praça Alcides Junqueira. ciais – ADAE;

- Apoiar financeiramente as entidades filantrópicas de escolinhas de futebol destinadas a prática esportiva de crianças e adolescentes de baixa renda como projeto social;

- Desenvolver, promover e subvencionar Atividades Esportiva e Culturais para Crianças, Adolescentes, Adultos de idosos de Baixa Renda.

3) Acrescente-se na função: EDUCAÇÃO - 12, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- Reformar Da Escola Cime Sarah Feres;
- Reformar Quadra de Esportes da Escola CAIC;
- Contratação de optometrista ou oftalmologista para atender as crianças das escolas municipais.

4) Acrescente-se na função: SAÚDE - 10, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- Promover e implantar Exames Acuidade Visual nas Escola e Municipais para ser realizados nas crianças em fase de alfabetização;

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas e Fiscalização

S.S. em 08/10/2024 24

Presidente

A ordem do dia desta sessão

15/10/2024

Presidente

aprovado (a) por 16 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

15/10/2024

Presidente

- Fomentar a ajuda Repasse financeiro para as entidades filantrópicas associação dos defensores da reabilitação física - Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima – ADREFI;
- Fomentar a ajuda Repasse financeiro para as entidades filantrópicas Associação Anjos Dos Atletas Especiais – ADAE;
- Realizar exames de tomografia, mamografia e ressonância;
- Realizar cirurgias de cataratas;
- Realizar cirurgias eletivas.

5) Acrescente-se na função: URBANISMO - 15, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- Construção de uma Praça no Bairro Camargo;
- Construção de uma Praça é um campo de futebol society no Bairro Canãa 1 e 2;
- Construção de uma Praça é um campo de futebol society no Bairro Santa Edwirges;
- Reformar e Reativação do Parque do Goiabal; Função Comercio e Lazer;
- Calçamento da Avenida Daiva Carvalho Moreira em todo o entrono de Parque do Goiabal;
- Calçamento Rua Álvares Maciel, em toda sua extensão;
- Calçamento da Avenida Rua Central da Avenida 45 até a Rua Álvaro Brandão Andrade;
- Calçamento da Avenida Jandiro Vilela de Freitas da Rua Carlos Martins Marquez ao Terminal Aeroviário Tito Teixeira.

6) Acrescente-se na função: CULTURA - 13, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- Fomentar os projetos culturais de zumba.

7) Acrescente-se na função: COMÉRCIO, LAZER E EVENTOS - 23, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- Fomentar a captação de novas empresas de pequeno, médio e grande porte, a fim de gerar novos empregos no município.

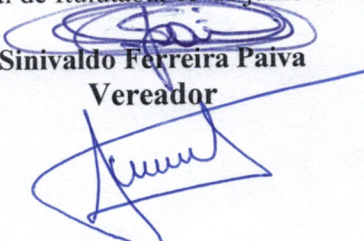
8) Acrescente-se na função: SANEAMENTO - 17, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- A construção e manutenção de novos Parques Ecológicos, dando continuação a ações de trabalhos socioambientais da SAE em benefício da população.

9) Acrescente-se na função: AGRICULTURA - 20, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- Aquisição de insumos para fomentar as famílias de baixa renda;
- Aquisição de sementes para fomentar as famílias de baixa renda;
- Construção do barracão do produtor.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de julho de 2024.


Sinivaldo Ferreira Paiva
Vereador



EMENDA ADITIVA CM/09/2024

PROJETO DE LEI CM/64/2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Aditiva ao PROJETO DE LEI Nº CM/64/2024:

EMENDA ADITIVA:

1) Acrescente-se na função – ADMINISTRATIVA - 04, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- Prover a instalação de painéis em Braille em todos os órgãos da administração pública, contendo informações sobre departamentos, seus mapeamentos de localidade, finalidade, horário de funcionamento e demais informações necessárias para dar conhecimento mínimo do respectivo órgão municipal.

- Prover acessibilidade para pessoas com limitações físicas em todas as unidades de órgãos público municipais.

- Instalar o uso de sistema de rastreamento nos veículos oficiais do município e sistema de publicidade do mesmo, excetuando aqueles com propósito de cumprir funções de poder de polícia.

- Criar sistema virtual que divulgue dados, agenda, programas e ações dos conselhos municipais em geral.

- Criar sistema virtual que divulgue informações sobre cronograma de obras e serviços públicos, disponibilizando dados de fácil compreensão com layout das áreas, objeto da ação pública.

- Criar e executar lei de estruturação e organização do CAEEM – Centro de Atendimento Educacional Especializado Multiprofissional, incluindo a criação dos respectivos cargos efetivos e comissionados a serem providos no órgão.

- Atualizar e executar o cumprimento do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação, em conformidade com a lei federal e o art. 40 da Lei Complementar n. 103/11.

- Regulamentar e conceder gozo de licença-prêmio aos servidores municipais que alcançaram o interstício aquisitivo.

- Criar e regulamentar departamento exclusivo para tratar de formas de negociação sobre precatórios.

2) Acrescente-se na Função – SAÚDE - 10 do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA

- Implementar o atendimento especializado no tratamento de feridas e podologia.

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- Duplicar o número de contratações administrativas e/ou revestimento em cargos efetivos de médicos e enfermeiros na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Ituiutaba - UPAMI

3) Acrescente-se na função: EDUCAÇÃO - 12, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas

e Fiscalização

S.S. em 08/07/2024

A ordem do dia desta sessão

15/07/2024

Presidente

Aprovado (a) por 16 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

15/07/2024

Presidente



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- Apoiar financeiramente as demandas de custo e investimento do Conselho Municipal de Educação e prover uma sede própria para o exercício de suas funções.
- Criar mais laboratórios científicos e de informática nas escolas municipais, bem como aperfeiçoar os existentes.
- Disponibilizar transporte gratuito aos alunos do IFTM.
- Disponibilizar transporte intermunicipal oneroso (com o fim de contribuir com parte do custeio) para alunos matriculados em cursos universitários na cidade de Uberlândia, cursos estes não contemplados em Ituiutaba.
- Solicitar junto ao MEC – Ministério da Educação e Cultura, por meio de processo administrativo cabível, a complementação do Fundeb para total cumprimento da lei Federal e do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação de Ituiutaba.

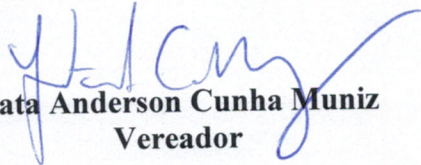
4) Acrescente-se na função: URBANISMO - 15, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- Exigir e fiscalizar as empresas tomadores de serviços de comunicação no município que observem a estética e segurança nas instalações de fios aéreos nos postes de iluminação pública.

5) Acrescente-se na função: CULTURAL - 13 do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- Regulamentar e garantir a participação de cantores ou grupos musicais locais na abertura de shows artísticos organizados pelo município.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de julho de 2024.


Yata Anderson Cunha Muniz
Vereador



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

EMENDA MODIFICATIVA CM/01/2024

PROJETO DE LEI CM/64/2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Modificativa ao PROJETO DE LEI Nº CM/64/2024:

EMENDA MODIFICATIVA:

1) Modifica-se na FUNÇÃO 23 – COMÉRCIO, LAZER E EVENTOS, “Colocar em operação e manter Aeroporto Tito Teixeira” do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- Iniciar a operação Municipal no Aeroporto Tito Teixeira.

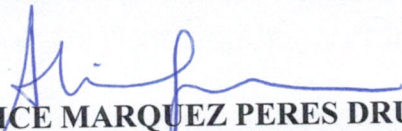
2) Modifica-se na FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL, Apoiar Logisticamente o Conselho Municipal de Assistência Social; Apoiar Logisticamente o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Apoiar Logisticamente o Conselho Municipal do Idoso; Apoiar logisticamente o Conselho Municipal Anti Droga; Apoiar Logisticamente o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- Apoiar logisticamente e financeiramente o Conselho Municipal de Assistência Social;
- Apoiar logisticamente e financeiramente o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- Apoiar logisticamente e financeiramente o Conselho Municipal do Idoso;
- Apoiar logisticamente e financeiramente o Conselho Municipal Anti Droga;
- Apoiar logisticamente e financeiramente o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

3) Modifica-se na FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO, “Manter a Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves” do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- Manter as Bibliotecas Municipais Senador Camila Chaves e da Fundação Cultural na Praça Mario Natal;

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de julho de 2024.


ALICE MARQUEZ PERES DRUMMOND
Vereadora

**A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização**

S.S. em 08/07/2024

Presidente

À ordem do dia desta sessão

15/07/2024

Presidente

Aprovado (a) por 16 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

15/07/2024

Presidente



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

EMENDA MODIFICATIVA CM/02/2024

PROJETO DE LEI CM/64/2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Modificativa ao PROJETO DE LEI Nº CM/64/2024:

EMENDA MODIFICATIVA:

1) Modifique-se na função: EDUCAÇÃO - 12, do Projeto de Lei nº CM/64/2024,
o texto :

- “Homenagear os professores aposentados do ano, na rede municipal, a ser efetuado no mês de outubro”;

Com a seguinte redação:

- Realizar homenagens aos professores ativos e inativos, na rede municipal, a serem efetuadas no mês de outubro.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de julho de 2024.


YATA ANDERSON CUNHA MUNIZ
Vereador

A com. Fin. Org. Tomada de Contas
e Fiscalização
S.S. em 18/07/2024

Presidente

A ordem do dia desta sessão
15/07/2024

Presidente

Aprovado (a) por 16 votos
favoráveis e 00 contrário(s).
15/07/2024

Presidente



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

EMENDA ADITIVA CM/11/2024

PROJETO DE LEI CM/64/2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá e dá outras providências.


O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Aditiva ao PROJETO DE LEI Nº CM/64/2024:

EMENDA ADITIVA:

1) Acrescente-se na FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação:

- *Elaborar e executar a recuperação do plano de cargos e salários dos Professores Municipais.*

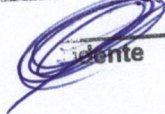
Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de julho de 2024.


ALICE MARQUEZ PERES DRUMMOND
Vereadora


YATA ANDERSON CUNHA MUNIZ
Vereador

**A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização**

S.S em 08/07/2024


Presidente

À ordem do dia desta sessão

15/07/2024


Presidente

Aprovado (a) por 15 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

15/07/2024


Presidente



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relatora: Ver. Fabiana Alcântara Brito

**Trata-se de análise orçamentária em relação as EMENDAS
PARLAMENTARES ao PROJETO DE LEI CM/64/2024, que dispõe sobre as
diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, abaixo
relacionadas:**

EMENDAS ADITIVAS:

01/2024 - Vereador Adeilton José, Políticas Públicas nas áreas:
SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, GESTÃO AMBIENTAL, DEPORTO E
LAZER;

02/2024 - Vereadora Alice Drummond, Políticas Públicas nas áreas:
ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, URBANISMO,
GESTÃO AMBIENTAL, TRANSPORTE (MOBILIDADE URBANA), DESPORTO E
LAZER, COMÉRCIO, LAZER E EVENTOS E SANEAMENTO;

04/2024 - Vereador Bruno Banana, Políticas Públicas nas áreas:
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESPORTO E LAZER, PLANEJAMENTO, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E
AGRICULTURA;

05/2024 - Vereador Edmar Machado, Políticas Públicas nas áreas:
CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DESPORTO
E LAZER E SAÚDE;

06/2024 - Vereador Chiquinho, Políticas Públicas nas áreas:
ASSISTÊNCIA SOCIAL E URBANISMO;

07/2024 - Vereador Jair Bial, Políticas Públicas nas áreas:
ASSISTÊNCIA SOCIAL, URBANISMO E DESPORTO E LAZER;

08/2024 - Vereador Boró, Políticas Públicas nas áreas: ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E LAZER, EDUCAÇÃO, SAÚDE, URBANISMO, COMÉRCIO, LAZER E EVENTOS, SANEAMENTO E AGRICULTURA;

09/2024 - Vereador Professor Yata, Políticas Públicas nas áreas: ADMINISTRATIVA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, URBANISMO E CULTURAL;

010/2024 - Vereador Professor Yata, Políticas Públicas na área da SAÚDE - 10 do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação: - Utilizar o mínimo de 5% (cinco percentuais), da autorização de abertura de crédito suplementar do orçamento para realização de cirurgias e exames;

011/2024 - Vereadores Alice Drummond e Professor Yata, Políticas Públicas na área da ADMINISTRAÇÃO, do Projeto de Lei nº CM/64/2024, com seguinte redação: Elaborar e executar a recuperação do plano de cargos e salários dos Professores Municipais.

EMENDAS MODIFICATIVAS:

01/2024 - Vereadora Alice Drummond, Políticas Públicas nas áreas: COMÉRCIO, LAZER E EVENTOS, ASSISTÊNCIA SOCIA E EDUCAÇÃO;

02/2024 - Vereador Professor Yata Anderson Cunha, Política Pública na área EDUCAÇÃO, homenagear os professores aposentados do ano, na rede municipal, a ser efetuado no mês de outubro, com a seguinte redação: - Realizar homenagens aos professores ativos e inativos, na rede municipal, a serem efetuadas no mês de outubro;

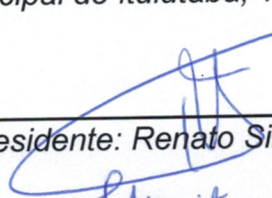
03/2024 - Vereadores Alice Drummond e Yata Anderson Cunha que modifica o art. 43º, a seguinte redação: Art. 43 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei que indicará os recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo;

04/2024 - Vereadores Alice Drummond e Yata Anderson Cunha que modifica o inc. I do art. 15, a seguinte redação: I- abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros próprios municipais fixados.

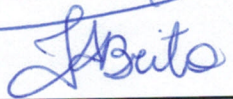
Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular a tramitação das Emendas Parlamentares apresentadas ao presente Projeto de Lei.

Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.


Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de julho de 2023.



Presidente: Renato Silva Moura



Relatora: Fabiana Alcântara Brito



Membro: Bruno Silva Campos



PARECER À REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI CM/64/2024

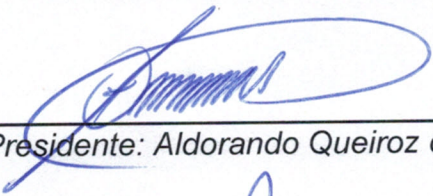
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos


Parecer à redação final ao PROJETO DE LEI CM/64/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada com a **Emendas aprovadas**.

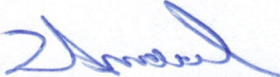
Sala das Sessões, em 15 de julho de 2024.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Junior



Relator: Odeemes Braz dos Santos



Membro: Vilsomar Paixão

Aprovado (a) por 15 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

15/07/2024

Presidente